Capa de Processo

Processo: 2399/2024
Data da Abertura: 09/04/2024 16:21:53
Usuário Abertura: 7112 - GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA/ESCRITURÁRIO
Tipo de Processo: 3 - PROCESSO ELETRÔNICO
Assunto: 30 - PROJETO DE LEI.
Local: 379 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
Requerente: ***.-** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Situação: Aberto
Prioridade: Sem Prioridade
Observação: EMENDA PARLAMENTAR 2024: " CASA SÃO VICENTE DE PAULO GND 4 – VALOR : R$ 300.000,00 – DEPUTADO FEDERAL: RICARDO SALLES "
Súmula:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://s106.asp.srv.br/adm.pm.pirassununga.sp/com.asp.protocolo.wpabreautenticacaoext

informando o código verificador 9296-7452-9748 ou diretamente pela imagem do QRCode.

Juntada de Documentos

Data e Hora:	09/04/2024 16:22:06
Usuário:	7112 - GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA/ESCRITURÁRIO
Local:	SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	3
Documento:	REQUERIMENTO INICIAL
Descrição:	CI 151/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA	**CI**	**Nº 151/2024**
DE	**PARA**	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	**Seção de Comunicação**	
Assunto: Abertura de Protocolo		

Pirassununga, 08 de abril de 2024

Venho por meio deste solicitar abertura de Protocolo Eletrônico, conforme segue:

- **Título da Emenda Parlamentar 2024:** " Casa São Vicente de Paulo GND 4 – Valor : R$ 300.000,00 – Deputado Federal: Ricardo Salles ".

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PLINIO LUIZ SILVESTRINI JUNIOR:16079118840

Assinado digitalmente por PLINIO LUIZ SILVESTRINI JUNIOR:16079118840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PLINIO LUIZ SILVESTRINI JUNIOR:16079118840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 14:17:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Plínio Luiz Silvestrini Júnior
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Tramitação

Data Hora: 09/04/2024 16:28:18
Usuário: 7112 - GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA/ESCRITURÁRIO
Local Origem: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: SOLICITAÇÃO AUTENTENTICA VIA E-MAIL
SEGUEM OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS

Juntada de Documentos

Data e Hora:	10/04/2024 10:43:15
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	6
Documento:	REQUERIMENTO INICIAL
Descrição:	Webmail de abertura de protocolo eletrônico

Assunto **Abertura de Protocolo Eletrônico**
Remetente douglas.gestaosmads <douglas.gestaosmads@pirassununga.sp.gov.br>
Para Sempapel <sempapel@pirassununga.sp.gov.br>
Data 09.04.2024 3:30 pm

- CI_150_2024_Seção de Comunicação.pdf (165 KB)
- CI_151_2024_Seção de Comunicação.pdf (164 KB)
- CI_152_2024_Seção de Comunicação.pdf (164 KB)
- CI_153_2024_Seção de Comunicação.pdf (166 KB)
- CI_154_2024_Seção de Comunicação.pdf (165 KB)

Boa tarde, estou encaminhando as CIs para abertura de Protocolo Eletrônico a respeito das Emendas Parlamentares dos Deputados Federais.

Obs.:(Deverá ser aberto um Protocolo para cada Emenda Parlamentar).

Desde já agradeço pela atenção.

At. te,

Douglas B. G. dos Santos
Assistente Social
CRESS nº 72056 – 9ª região/SP
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Frederico Port, 74 - Centro
Tel.:(19) 3561-4215

Juntada de Documentos

Data e Hora:	10/04/2024 10:44:19
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	8
Documento:	REQUERIMENTO INICIAL
Descrição:	Resposta webmail de abertura de protocolo eletrônico

Assunto **Re: Abertura de Protocolo Eletrônico**
Remetente Sem Papel <sempapel@pirassununga.sp.gov.br>
Para douglas.gestaosmads <douglas.gestaosmads@pirassununga.sp.gov.br>
Data 09.04.2024 5:21 pm

Bom dia !

Seu e-mail foi protocolado e encaminhado ao setor competente.

Favor anotar o protocolo para acompanhamento:2402/2024 , 2401/2024 , 2400/2024 , 2399/2024 , 2398/2024 ,

Link de Acesso ao Sistema: https://s19.asp.srv.br/adm.pm.pirassununga.sp/com.asp.modelo.login

--
GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
comunicacao@pirassununga.sp.gov.br
3565-8019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Em 09/04/2024 14:36, douglas.gestaosmads escreveu:

> Boa tarde, estou encaminhando as CIs para abertura de Protocolo Eletrônico a respeito das Emendas Parlamentares dos Deputados Federais.
>
> Obs.:(Deverá ser aberto um Protocolo para cada Emenda Parlamentar).
>
> Desde já agradeço pela atenção.
>
> At. te,
>
> Douglas B. G. dos Santos
> Assistente Social
> CRESS nº 72056 – 9ª região/SP
> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
> Rua Frederico Port, 74 - Centro
> Tel.:(19) 3561-4215

Juntada de Documentos

Data e Hora:	10/04/2024 10:45:14
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	4
Página Início:	10
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Espelho de programação para deliberação do conselho

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353930120240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202444610001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 13.466.001/0001-78

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	353930120240004	082445131219G0035
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 300.000,00	**Total Programação:** R$ 300.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ/CGC: 46.966.131/0001-29	**Endereço:** Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , BAIRRO: Vila Santa Terezinha, CIDADE: PIRASSUNUNGA	
GND3: R$ 0,00	**GND4:** R$ 300.000,00	**Total Indicado:** R$ 300.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , Vila Santa Terezinha, PIRASSUNUNGA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado	6
Escada	1
Microfone	1
Colchão	10
MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO	2
Amplificador de Som	1
Freezer	2
Cortador de Grama	2
Aparelho Telefônico	1
Computador	6
Televisão	8
Máquina de lavar roupa (lava e seca)	1
Aparelho de Som	1
Chuveiro	20
Geladeira	2
Liquidificador	1
Smartphone	1
Colchão Pneumático	2
Veículo utilitário, carga mínima 1000 Kg - tipo picape	1

Juntada de Documentos

Data e Hora:	15/04/2024 13:21:00
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	15
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	deliberação favorável do CMAS

Deliberação do Conselho

Unidade Vinculadas a Programação:

Nome da Unidade	CNPJ	GND	Valor Indicado	Serviço	Endereço	Situação	Justificativa
Casa São Vicente de Paulo	46966131000129	4 - INVESTIMENTO	R$ 300.000,00		Avenida Joaquim Cristovão Vila Santa Terezinha Nº 399 CEP 13636110	Favorável	Não Possui

Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros:

CPF	Nome	Cargo
356.232.408-10	Talita Martins Noé	CONSELHEIRO(A) TITULAR
171.678.068-38	ANGELITA REGINA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
051.688.076-40	ESTELINA LIMA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
123.783.698-08	Marcilei Aparecida Conradi Villar	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
123.809.258-60	RENATA SIMONE GALLAN BATISTA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
403.618.158-08	Amanda Carolina B. Nascimento	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
260.673.548-02	MARILENE G. OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
123.783.698-08	Marcilei Aparecida Conradi Villar	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO
115.309.618-82	Stella Silvia Dias Oliveira	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
171.552.948-02	Hilcileia Campos Scatolini	CONSELHEIRO(A) TITULAR

* Parecer do Conselho:

Parecer Final:	Justificativa:	Data da Reunião:	Número da Ata:
Parecer Favorável	Não Possui	09/04/2024	04

Data de Publicação da Resolução:	Número da Resolução:	Responsável pela Deliberação:
11/04/2024	04	Stella Silvia Dias Oliveira

Juntada de Documentos

Data e Hora:	15/04/2024 13:23:42
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	17
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	termo de responsabilidade programação nº 353930120240004

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, Stella Silvia Dias Oliveira, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) PIRASSUNUNGA-SP, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 353930120240004 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 09/04/2024 conforme registro constante da ata de nº 04 e(ou) da resolução de nº 04, de 11/04/2024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

• A(s) unidade(s) indicada(s) vinculadas nesta programação estão compatíveis com o Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: Stella Silvia Dias Oliveira

CPF: 115.309.618-82

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.25.4.1-11530961882-11042024-120644

Data do aceite do termo: 11/04/2024

Juntada de Documentos

Data e Hora:	15/04/2024 13:24:51
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	19
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	resolução de deliberação do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 09 de abril de 2024, constante na Ata nº 04/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Deliberar Favorável as Programações das Emendas Parlamentares do SIGTV, destinadas as Organizações da Sociedade Civil, sendo:

Programação 353930120240001, GND3, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R$ 130.000.00;
Programação 353930120240002, GND4, Associação Socioambiental Sementes do Amanhã , total indicado R$ 130.000,00;
Programação 353930120240003, GND4, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R$ 150.000.00;
Programação 353930120240004, GND4, Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, total indicado R$ 300.000,00;
Programação 353930120240005, GND3, Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, total indicado R$ 100.000,00

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 09 de abril de 2024.

Stella Sílvia Dias Oliveira
Presidente do CMAS

Juntada de Documentos

Data e Hora:	15/04/2024 13:26:07
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	2
Página Início:	21
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	ata n° 04/2024 do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

ATA Nº 04/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos nove dias do mês abril do ano de 2024, o Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na sede do Palácio da Educação, situado à Avenida Germano Dix, nº 3.350, Jardim Carlos Gomes, no horário das 8h30m, sob a Presidência da Sra. Stella Sílvia Dias Oliveira, com a presença dos seguintes Conselheiros: Amanda C. B. Nascimento de Oliveira, Angelita R. C. Ialeroza, Estelina Lima da Silva, Hilciléia Cristina de Campos Scatollini, Marilene Gomes Oliveira, Marcilei Aparecida Conradi Villar, Renata Simone Gallan Batista, Talita Noé Souza, com a participação do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr. Plínio Luiz Silvestrini Júnior e da Assessora Letícia da Rosa Bavaresco. Os assuntos em pauta foram compostos dos seguintes itens: Emendas Parlamentares destinadas pelo Governo Federal; Emendas Impositivas destinadas através da Câmara Municipal do município; Plano de Restruturação Operacional de Recursos Humanos de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, estabelecendo as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Com a palavra a Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida fez menção ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr. Plínio Luiz Silvestrini Júnior pelo fato de ser o primeiro Secretário da Pasta a pronunciar no último sábado sobre as atribuições do CMAS em um dos meios de comunicação. O Secretário da Pasta manifestou que as orientações e deliberações do Colegiado promovem a efetivação da Politica de Assistência Social. Dando continuidade a Assessora Letícia da Rosa Bavaresco apresentou as Emendas Parlamentares advindas do Governo Federal as Organizações da Sociedade Civil, sendo essas: Programação 353930120240001, GND3, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R$ 130.000,00; Programação 353930120240002, GND4, Associação Socioambiental Sementes do Amanhã , total indicado R$ 130.000,00; Programação 353930120240003, GND4, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R$ 150.000,00; Programação 353930120240004, GND4, Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente, total indicado R$ 300.000,00; Programação 353930120240005, GND3, Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, total indicado R$ 100.000,00, o Colegiado deliberou favorável ao repasse das Emendas Parlamentares através das Programações do SIGTV, enfatizando que os Planos de Trabalho deverão ser apresentados a esse Colegiado para apreciação e manifestação para posterior celebração da parceria. E seguida a Assessora Letícia da Rosa Bavaresco apresentou as Emendas Impositivas destinadas através da Câmara Municipal de Vereadores para ciência desse Colegiado, que se manifestará com a apresentação do Plano de Trabalho, as OSCs contempladas foram: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus com 05 (cinco) Emendas totalizando o recurso de R$ 65.000,00; Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima com 05 (cinco) Emendas totalizando o recurso de R$135.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 05 (cinco) Emendas totalizando o recurso de R$ 105.000,00; Associação Socioambiental Sementes do Amanhã, com 02(duas) Emendas, totalizando o recurso de R$ 25.000,00; Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente, com 03 (três) Emendas totalizando o recurso de R$ 85.000,00; Lar de Transição – Casa da Fraternidade, com 02(duas) Emendas, totalizando o recurso de R$ 50.000,00. Dando continuidade a Presidente anunciou o próximo item da pauta, nesse

momento o Secretário da Pasta pediu a palavra e explanou sobre as categorias profissionais conforme preza a NOBRHSUAS, citando os profissionais necessários para efetiva execução dos serviços, dando exemplo da importância da criação da Vigilância Socioassistencial, dos cargos de Supervisão e funcionários para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Citou a importância de um advogado para o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS,que atende vários tipos de violações de direitos e violência, especialmente contra a mulher. A Presidente representando o Colegiado colocou ao Secretário o pleno apoio por entender a necessidade emergente da criação de cargos e estruturação da categoria profissional da Assistência Social.

Pirassununga, 09 de abril de 2024.

Stella Sílvia Dias Oliveira
Presidente do CMAS

Juntada de Documentos

Data e Hora:	15/04/2024 13:27:16
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	24
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	publicação no diário oficial das emendas parlamentares

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 14/24. Processo Administrativo: 247/24. Pregão Eletrônico: 04/2024. Objeto: Aquisição de hidrômetros do tipo unijato velocimétrico, horizontal, com transmissão magnética, classe metrológica B(H) para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. Proponentes: 11. Contrato nº 21/2024. Contratada: COSTA REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. Valor: 65.250,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais. Assinatura: 08/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 10/24. Processo Administrativo: 6122/23. Pregão Eletrônico: 08/24. Objeto: Registro de Preços de notebooks. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 12 de abril de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 12 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2024. Pirassununga, 11 de abril de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 09 de abril de 2024, constante na Ata nº 04/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Deliberar Favorável as Programações das Emendas Parlamentares do SIGTV, destinadas as Organizações da Sociedade Civil, sendo:

Programação 353930120240001, GND3, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R$ 130.000,00;

Programação 353930120240002, GND4, Associação Socioambiental Sementes do Amanhã , total indicado R$ 130.000,00;

Programação 353930120240003, GND4, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R$ 150.000,00;

Programação 353930120240004, GND4, Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, total indicado R$ 300.000,00;

Programação 353930120240005, GND3, Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, total indicado R$ 100.000,00

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 09 de abril de 2024.

Stella Silvia Dias Oliveira
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1106/2024 Data de Protocolo: 20/02/2024 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS , 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 Resp. Técnico: ANDREA PARIS DE OLIVEIRA CPF: 25592014880 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69216 UF:SP Resp. Técnico: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29969 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1106/2024 Data de Protocolo: 20/02/2024 CEVS: 353930101-864-000303-1-7 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS , 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH

Juntada de Documentos

Data e Hora: 15/04/2024 13:32:07
Usuário: 7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas: 4
Página Início: 26
Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição: programação enviada para recomendação do FNAS

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353930120240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202444610001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 13.466.001/0001-78

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	353930120240004	082445131219G0035
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 300.000,00	**Total Programação:** R$ 300.000,00
Situação: Programação enviada para recomendação		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000023396202497		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo		
CNPJ/CGC: 46.966.131/0001-29	**Endereço:** Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , BAIRRO: Vila Santa Terezinha, CIDADE: PIRASSUNUNGA	
GND3: R$ 0,00	**GND4:** R$ 300.000,00	**Total Indicado:** R$ 300.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , Vila Santa Terezinha, PIRASSUNUNGA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado	6
Escada	1
Microfone	1
Colchão	10
MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO	2
Amplificador de Som	1
Freezer	2
Cortador de Grama	2
Aparelho Telefônico	1
Computador	6
Televisão	8
Máquina de lavar roupa (lava e seca)	1
Aparelho de Som	1
Chuveiro	20
Geladeira	2
Liquidificador	1
Smartphone	1
Colchão Pneumático	2
Veículo utilitário, carga mínima 1000 Kg - tipo picape	1

Juntada de Documentos

Data e Hora:	19/04/2024 13:40:40
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	4
Página Início:	31
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Programação aprovada pelo FNAS

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353930120240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202444610001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 13.466.001/0001-78

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	353930120240004	082445131219G0035
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 300.000,00	**Total Programação:** R$ 300.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000023396202497		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo		
CNPJ/CGC: 46.966.131/0001-29	**Endereço:** Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , BAIRRO: Vila Santa Terezinha, CIDADE: PIRASSUNUNGA	
GND3: R$ 0,00	**GND4:** R$ 300.000,00	**Total Indicado:** R$ 300.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , Vila Santa Terezinha, PIRASSUNUNGA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado	6
Escada	1
Microfone	1
Colchão	10
MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO	2
Amplificador de Som	1
Freezer	2
Cortador de Grama	2
Aparelho Telefônico	1
Computador	6
Televisão	8
Máquina de lavar roupa (lava e seca)	1
Aparelho de Som	1
Chuveiro	20
Geladeira	2
Liquidificador	1
Smartphone	1
Colchão Pneumático	2
Veículo utilitário, carga mínima 1000 Kg - tipo picape	1

Juntada de Documentos

Data e Hora: 27/06/2024 13:14:34
Usuário: 7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas: 10
Página Início: 36
Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição: Portaria nº 104/2024 - Rol de veículos, equipamentos e materiais permanentes

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 104

Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, revoga a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e na Portaria MDS nº 908, de 9 de agosto de 2023, e

Considerando o art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Estabelecer o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em conformidade com o disposto no art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os veículos, equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados aos equipamentos públicos ou às entidades de assistência social para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 2º Transcorrida a situação de emergência e calamidade ou a necessidade de atendimento aos migrantes no âmbito do SUAS, os itens adquiridos para esta finalidade deverão ser incorporados nos serviços nacionalmente tipificados da Proteção Social Especial.

Art. 3 Revoga-se a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

ANEXO I

		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
Tipo	Item	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM REPÚBLICA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	SERVIÇO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIA NO SUAS / SERVIÇO DE ATENÇÃO A MIGRANTE REFUGIADO NO SUAS
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CAMA ELÁSTICA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CASA DE BONECAS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	CRONÔMETRO ESPORTIVO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	MESA DE JOGOS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PISCINA DE BOLINHA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	PLAYGROUND SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	POSTE DE SPIROBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	POSTE DE VÔLEI	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TABELA DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TAPETE EMBORRACHADO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TATAME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TENDA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	TRAVE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
COLEÇÕES	COLEÇAO DE FILMES EM DVD	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE LIVROS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	AMPLIFICADOR DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE AR CONDICIONADO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE BLU-RAY	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO DVD	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	APARELHO TELEFÔNICO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	AQUECEDOR DE AMBIENTE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ASPIRADOR DE PÓ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	BATEDEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	BEBEDOURO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CAFETEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CAIXA ACÚSTICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CÂMERA DE SEGURANÇA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CÂMERA FOTOGRÁFICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CAMPAINHA DE ALARME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CENTRAL PABX	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CHAPA PARA LANCHE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CHUVEIRO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CIRCUITO INTERNO DE TV	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	CLIMATIZADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	COIFA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	COMPUTADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	DEPURADOR/PURIFICADOR DE AR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ESPREMEDOR DE FRUTAS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ESTABILIZADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	EXAUSTOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FERRO DE PASSAR ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FILMADORA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FOGÃO INDUSTRIAL	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FORNO A GÁS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

ELETROELETRÔNICOS	FORNO ELÉTRICO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FORNO MICROONDAS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FREEZER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FRITADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	FURADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	GELADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	GRAVADOR DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	HD EXTERNO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	HOME THEATER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	IMPRESSORA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LAVADORA DE ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	LIQUIDIFICADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE COSTURA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MÁQUINA DE MOER CARNE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MESA DE SOM	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MICROFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	MULTIPROCESSADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	NOBREAK	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	NOTEBOOK	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SMARTPHONE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	PIPOQUEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	PROJETOR MULTIMÍDIA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	RÁDIO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	REFLETOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	ROTEADOR WI-FI	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

ELETROELETRÔNICOS	SCANNER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	SECADORA DE ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TABLET	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TANQUINHO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TELA DE PROJEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TELEVISÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TORRADEIRA ELÉTRICA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	TRANSFORMADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	UMIDIFICADOR DE AR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	VENTILADOR	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ELETROELETRÔNICOS	VÍDEOGAME	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ACORDEÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ADUFE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	AFOXÉ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	AGOGÔ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ATABAQUE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BARÍTONO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BATERIA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BERIMBAU	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BONGÔ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	BUMBO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CAIXA DE FANFARRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CAJÓN	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CASTANHOLA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CAVAQUINHO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CAXIXI	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CHOCALHO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CLARINETE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CONGA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CONTRABAIXO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

INSTRUMENTO MUSICAL	CORNETA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	CUÍCA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	FLAUTA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	GAITA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	GUITARRA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	PANDEIRO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	PRATO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	RECO-RECO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	REPIQUE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	SAXOFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	SURDO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TAMBOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TAMBORIM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TANTÃ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TAROL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TECLADO MUSICAL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TRIÂNGULO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TROMBONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TROMPA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TROMPETE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	TUBA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLINO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	VIOLONCELO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	XILOFONE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
INSTRUMENTO MUSICAL	ZABUMBA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ARMÁRIO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ARQUIVO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

MOBILIÁRIO	BALCÃO/BANCADA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BANCO/BANQUETA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BEBÊ CONFORTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BELICHE/TRILICHE	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BERÇO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BIOMBO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CADEIRA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CAMA	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	CAMA RECLINÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	MESA DE CABECEIRA	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ESTANTE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	ESTRADO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	FLIPCHARTER	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	GAVETEIRO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	GLOBO TERRESTRE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	LONGARINA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	MESA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	POLTRONA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	PORTA CHAPÉU	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	QUADROS UTILITÁRIOS	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	RELÓGIO DE PAREDE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
MOBILIÁRIO	SOFÁ	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS COM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS SEM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA CRIANÇA COM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	ANDADOR PARA CRIANÇA SEM ASSENTO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	CADEIRA DE BANHO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE	CADEIRA DE RODAS	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	ABAJUR	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	BARRA DE APOIO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	BOTIJÃO DE GÁS	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRINHO DE BEBÊ	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRINHO DE MÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	COLCHÃO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	COLCHÃO PNEUMÁTICO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CORTADOR DE GRAMA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	CORTINA/PERSIANA	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	ESCADA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	ESPELHO DE PAREDE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	GRADE DE CAMA	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	GRADE DE PROTEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	MÁQUINA DE FAZER FRALDA	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA)	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	SECADOR DE CABELO	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	SUPORTE PARA PROJETOR	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

UTENSÍLIOS GERAIS	SUPORTE PARA TELEVISÃO	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS GERAIS	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
UTENSÍLIOS VEICULARES	CADEIRA VEICULAR INFANTIL	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado

ANEXO II

TIPO	ITEM	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	SERVIÇO ESPECIAIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM REPÚBLICA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	SERVIÇO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIA NO SUAS / SERVIÇO DE ATENÇÃO A MIGRANTE REFUGIADO NO SUAS
AUTOMÓVEL BÁSICO	VEÍCULO DE PASSEIO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	CARGA ATÉ 999 KG - CARROCERIA TIPO PICAPE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	CARGA MÍNIMA 1000 KG - CARROCERIA TIPO PICAPE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	MINIVAN COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	MINIVAN SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	SUV	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
VAN	VAN COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
VAN	VAN SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado
MICRO-ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
ÔNIBUS	ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
ÔNIBUS	ÔNIBUS SEM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado
EMBARCAÇÃO - CONJUNTO NÁUTICO	EMBARCAÇÃO - CONJUNTO NÁUTICO	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado

.

Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 14/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15516466** e o código CRC **F131BF07**.

Referência: Processo nº 71000.010123/2022-11 SEI nº 15516466

Criado por jose.csilva, versão 5 por vinicius.queiroz em 23/05/2024 16:46:29.

Juntada de Documentos

Data e Hora:	27/06/2024 13:15:38
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	12
Página Início:	47
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Decreto nº 8.150/2022 - Cria normas e procedimentos para controle físico

- DECRETO Nº 8.150, DE 9 DE AGOSTO DE 2022 -

"Cria Normas e Procedimentos para controle físico dos processos de Incorporação, Movimentação e Baixa de Bens Patrimoniais Móveis da Administração Pública Direta Municipal.".....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.340, de 6 de julho de 2021; e,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso V, 54, inciso XIII, 83 a 86, 88 e 89 da Lei Orgânica do Município, na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional STN nº 448/2002 de 13 de setembro de 2002, Lei Federal 4.320/1964 e Lei de Licitações em vigor;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e procedimentos para controle e realização do Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta a incorporação, a movimentação, a baixa e a alienação e outras formas de desfazimento do patrimônio público permanente, com o objetivo de estabelecer e consolidar normas procedimentais e orientações sobre o controle patrimonial dos bens móveis na Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO I
Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto são consideradas as seguintes definições:

I - unidade administrativa: repartição municipal constante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pirassununga, tais como: Secretarias, Procuradoria, Seção, Setores, Departamentos, USF, Creche, dentre outros;

II - local físico do bem na unidade: onde o bem está localizado, tais como: sala de reunião, copa, galpão e outros espaços físicos;

III - bens móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia sem alteração da substância. Os bens móveis são agrupados em bens permanentes e de consumo;

IV - bens imóveis: são aqueles que estão vinculados ao solo e não podem ser removidos do seu lugar sem destruição ou dano à sua estrutura. Também podem ser chamados de bens de raiz, tais como: Edifícios, construções, terrenos e árvores.

V - bens de consumo: aqueles que, em razão do seu uso corrente, perdem sua identidade física em 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, conforme artigo 15, parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

VI - bens permanentes: aqueles que, em razão do seu uso corrente não perdem a identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos, conforme artigo 15, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO II
Responsabilidades e Competências

Art. 3º O Setor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Administração, unidade central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, será responsável pelo controle dos bens patrimoniais, competindo-lhe:

I - registrar as entradas e baixas;

II - controlar a movimentação;

III - cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação;

IV - emitir relatório dos bens existentes em cada Unidade Administrativa;

V - realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual;

VI - estabelecer procedimentos complementares às normas constantes deste Decreto, que visem a garantir o efetivo controle do bem permanente existente;

VII - orientar os responsáveis de cada Secretaria Municipal/Procuradoria sobre o funcionamento do controle patrimonial bem como informar quais procedimentos deverão ser adotados para o bom andamento do sistema de gestão;

VIII - disponibilizar anualmente o inventário geral dos bens móveis e imóveis aos "Gestores de Bens Patrimoniais";

IX - inspecionar a seu critério, as unidades gestoras de bens, para fins de constatação física dos bens catalogados e de posse das mesmas, conforme arquivos do Setor de Patrimônio;

X - o Setor de Patrimônio, constatando o não cumprimento pelas unidades administrativas de quaisquer itens desta rotina, formará procedimento administrativo para as providências que se fizerem necessárias.

XI - expedir normativas a título de orientação das atividades relativas à gestão de bens patrimoniais, que julgar necessárias, visando a aplicabilidade das disposições do presente Decreto.

Art. 4º Almoxarifados Central, Educação ou Saúde: conferir e receber os bens patrimoniais permanentes e enviar, imediatamente, ao Setor de Patrimônio, uma cópia da Nota Fiscal.

Art. 5º Procuradoria Geral do Município: formalizar os Termos de Permissão e doação.

Art. 6º Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais: estabelecer normas, organizar, classificar e proceder a baixa de bens patrimoniais.

Art. 7º Do Gestor de Bens Patrimoniais:

I - zelar pela guarda, segurança, conservação e utilização dos bens;

II - manter os bens devidamente identificados, com a plaqueta de patrimônio e, em caso de extravio, comunicar formalmente o Setor de Patrimônio;

III - solicitar a baixa de bens inservíveis junto a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais;

IV - na ocorrência de movimentação de bens, encaminhar o Termo de Transferência ao Setor de Patrimônio;

V - protocolar junto a Seção de Comunicação, imediatamente após ciência da ocorrência de irregularidade de uso, extravios, furtos, roubos ou danos resultantes de ação dolosa ou culposa;

VI - assinar os Termos relacionados aos bens patrimoniais que estão sob sua guarda;

VII - realizar o Inventário de Bens Patrimoniais anualmente;

Art. 8º Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município:

I - a gestão dos bens patrimoniais móveis utilizados por suas unidades administrativas, bem como dos bens utilizados por terceiros é de responsabilidade do Secretário Municipal e Procurador Geral do Município. Poderá ser designado servidor responsável, através de Ato administrativo próprio, para as unidades que não fazem parte da estrutura organizacional da Prefeitura;

II - a realização anualmente, do inventário dos bens patrimoniais, de forma descentralizada, em todas as suas unidades administrativas;

III - indicar formalmente um servidor responsável para tratar com o Setor de Patrimônio de assuntos relacionados aos bens patrimoniais dos Gestores;

IV - encaminhar ao Setor de Patrimônio as atualizações estruturais referentes às suas Unidades Administrativas, bem como, atualizar e informar o local físico do bem na unidade.

CAPÍTULO III
Bens Permanentes: classificação e utilização

Art. 9º Considera-se bem permanente aquele que:

I - em razão da utilização, não perde sua identidade física;

II - tem durabilidade superior a 2 (dois) anos e,

III - o custo de aquisição é superior ao custo de controle e manutenção.

Art. 10 Excetuam-se da classificação do artigo 9º os bens que se enquadrarem nos seguintes parâmetros:

I - durabilidade: quando o bem, em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos, tais como: livro infantil, brinquedo plástico, tenda, barraca, toldo e gazebo plástico, cadeira e mesa plástica, dentre outros;

II - fragilidade: quando o bem for quebradiço, deformável ou panificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade, tais como: pen drive, caneta óptica, token e similares, estabilizador, calculadora, persiana, aparelho telefônico, ventilador de mesa, ventilador de teto, eletrodoméstico portátil e utensílios de cozinha, grampeador, perfurador, guilhotina, objeto de vidro e/ou plástico e similares, dentre outros;

III - perecibilidade: quando o bem estiver sujeito a modificações (químicas ou físicas), se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal, tais como: colchão, colchonete, tapete, bandeira, lixeira, flâmula e insígnia, uniforme, calçados e similares, equipamentos médicos (aparelho de pressão, otoscópio, lanternas, lixeiras) dentre outros;

IV - incorporabilidade: quando o bem é incorporado a outro e não pode ser retirado, sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal, tais como: carpete, divisória, peça automotiva, peça para máquinas/equipamentos, peça para automação de portão/ porta, etc.;

V - transformabilidade: quando o bem for adquirido para fim de transformação como: madeira, prancha, peça, divisória e demais materiais utilizados na manutenção e conserto de outro bem como banco, brinquedo, mesa, cadeira, bancada, abertura e afins, dentre outros;

VI - razoabilidade e economicidade: quando o custo do controle exceder o benefício que o bem possa oferecer, tal como: livro, extintor de incêndio, botijão de gás, entre outros.

Parágrafo único. O bem que se enquadrar nos fatores excludentes deverá ter o controle baseado na relação custo-benefício, respeitando-se, desta forma, o princípio da

racionalização do processo administrativo. Também deverá ser considerada, na análise, a condição da obsolescência, quando um novo produto ou tecnologia mais funcional tomar o lugar do antigo.

Art. 11 Um bem permanente pode ser classificado quanto a sua utilização em servível, recuperável ou inservível:

§ 1° considera-se bem servível aquele que a unidade administrativa tenha interesse em seu uso.

§ 2° considera-se bem inservível aquele que não tenha mais utilidade para a unidade administrativa, podendo ser classificado como:

a) ocioso: bem que embora em perfeitas condições, não esteja sendo aproveitado;

b) antieconômico: bem não utilizado por sua manutenção ser onerosa, ou seu rendimento precário e representar custos acima de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;

c) irrecuperável: bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas funções ou inexistência de peças de reposição;

d) obsoleto: bem não utilizado por se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.

§ 3° Considera-se bem recuperável quando a sua recuperação for possível e se estiver orçada em até 50% do seu valor de mercado.

CAPÍTULO IV
Sistema de Estrutura e Organização do Patrimônio

Art. 12 A estrutura de Patrimônio compreende:

I - o Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, que responde como unidade central, responsável pelos registros, formulação de políticas, diretrizes, normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão de bens patrimoniais;

II - demais unidades administrativas, responsáveis pela utilização, guarda, controle e movimentação dos bens patrimoniais.

Seção I
Da Incorporação

Art. 13 É a inclusão do bem permanente no sistema de controle patrimonial pela identificação e caracterização do bem com um número único de Registro Patrimonial - RP.

Art. 14 A perfeita caracterização do bem deverá contemplar no que couber, a indicação das características físicas, medidas, modelo, tipo, cor, número de série ou numeração de fábrica quando existente, material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 15 São as seguintes modalidades de incorporação:

I - aquisição;
II - doação;
III - execução judicial;
IV - inspeção.

Art. 16 Procedimentos das modalidades de incorporação:

I - aquisição

a) os bens deverão ser recebidos pelos Almoxarifados Central, Educação ou Saúde e, na impossibilidade, poderão ser entregues diretamente na unidade requisitante;

b) o recebimento dos bens deverá ser realizado após a verificação de sua qualidade e quantidade, de acordo com as especificações da aquisição e consequente aceitação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

c) quando o bem a ser recebido for considerado complexo, deverá ser solicitado o auxílio e acompanhamento de técnicos com conhecimentos específicos para auxiliar no recebimento;

d) os almoxarifados municipais deverão enviar, imediatamente, ao Setor de Patrimônio, uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor do bem e Gestor de Contrato, após o aceite do bem patrimonial, com o número da Autorização de Fornecimento - AF.

e) caso o bem seja entregue fora dos Almoxarifados (Central, Educação ou Saúde), após o recebimento do bem, a Unidade requisitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar cópia da Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Patrimônio que providenciará a incorporação do bem.

II - doação

a) a doação deverá ser formalizada através de protocolo administrativo autuado com a descrição do bem, seu respectivo valor e preferencialmente, com cópia da nota fiscal e na ausência, o valor deverá ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base no valor de mercado (lojas físicas ou virtuais);

b) a doação será instrumentalizada pela Procuradoria Geral do Município, através de "Termo de Doação" e encaminhado ao Setor de Patrimônio para registro.

III - execução judicial: a Procuradoria deverá encaminhar o protocolado administrativo da execução fiscal ao Setor de Patrimônio para registro.

IV - inspeção

a) o Gestor deverá informar formalmente o Setor de Patrimônio os bens localizados por inspeção, contendo a descrição do bem móvel, valor estimado e um breve histórico da origem do bem para registro. O valor deverá ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base no valor de mercado (lojas físicas ou virtuais).

Seção II
Do Plaquetamento

Art. 17 Todo bem móvel será identificado por Plaquetamento mediante a fixação de placa patrimonial em lugar visível.

Art. 18 É dever do Gestor de Patrimônio constantemente verificar a existência e/ou estado da plaqueta de patrimônio.

Art. 19 No caso de extravio de plaqueta de determinado bem, o Setor de Patrimônio deverá ser informado formalmente para providenciar a fixação de uma nova plaqueta, com o mesmo número patrimonial.

Parágrafo único. O setor de Patrimônio deverá arquivar uma via de todo documento de entrada de bens patrimoniais.

Seção III
Do Termo de Responsabilidade

Art. 20 Para o recebimento de bens fora dos almoxarifados municipais (Central, Educação ou Saúde), quais sejam, unidades administrativas, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I, assinado obrigatoriamente, pelo Gestor do bem patrimonial.

Art. 21 O Termo de Responsabilidade deverá ser emitido em 02 vias, sendo 01 via para arquivamento no Setor de Patrimônio e outra para a unidade administrativa.

CAPÍTULO V
Movimentação de Bens Permanentes

Seção I
Da Transferência

Art. 22 A Transferência é a movimentação definitiva de bem patrimonial entre unidades da Administração Municipal.

Art. 23 Compete ao Gestor de Patrimônio providenciar a emissão do Termo de Transferência conforme Anexo II, assinados pelos responsáveis da unidade que transfere, da unidade que recebe o bem e do Setor de Patrimônio, que efetivará a movimentação.

Art. 24 Todos os envolvidos no processo deverão receber e arquivar uma via do Termo de Transferência.

Subseção I
Transferência de Acervo Patrimonial

Art. 25 Na substituição do Gestor de Patrimônio, o responsável pelos bens patrimoniais deverá providenciar a transferência do acervo patrimonial da unidade, através da emissão Termo de Transferência de Acervo Patrimonial, encaminhando ao Setor de Patrimônio, conforme Anexo III.

§ 1° O novo gestor do bem patrimonial terá 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação dos bens sob sua guarda, a contar da designação como responsável da unidade administrativa;

§ 2° Caso a conferência não seja efetuada no prazo estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

§ 3° Na substituição referida no caput deste artigo, o Secretário/Procurador Geral será responsável pelos bens da unidade ou designará provisoriamente um servidor da unidade.

Subseção II
Transferência a Terceiros

Art. 26 Os bens móveis a serem utilizados por terceiros devem ser formalizados através de protocolo administrativo, mediante Permissão de Uso, por Decreto Municipal, observando-se o artigo 88 da Lei Orgânica do Município;

§ 1° O Termo de Permissão de Uso, será formalizado por termo próprio lavrado pela Procuradoria Geral do Município e deverá constar o número patrimônio, descrição do bem, Secretaria responsável pela fiscalização do bem, uso e atividade, vigência e responsabilidades do permissionário;

§ 2° Ao final da vigência, havendo interesse social, tratando-se de entidade pública ou de entidade privada sem fins lucrativos, poderá ser formalizada a doação dos bens à entidade, nos termos do art. 30 deste regulamento.

Subseção III
Da Movimentação para manutenção

Art. 27 O gestor será responsável pelo controle da saída do bem patrimonial para conserto, manutenção ou orçamento.

Art. 28 Na Ordem se Serviço expedida deverá constar o número de patrimônio e a descrição dos bem.

Seção II
Da Baixa

Art. 29 Entende-se por Baixa Patrimonial o procedimento de retirada do bem do patrimônio e do registro contábil do Ativo Permanente.

Subseção I
Modalidades de Baixa Patrimonial

Da Doação

Art. 30 A doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, em favor de entidade pública ou de entidade privada sem fins lucrativos, através de protocolo administrativo, mediante "Termo de Doação", no qual deverão constar os seguintes requisitos:

I - descrição e avaliação do objeto de doação;

II - caracterização do interesse público social;

III - avaliação da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;

IV - prazo para publicação do extrato do Termo, como condição de eficácia.

Do Leilão

Art. 31 Leilão.

I - o Leilão deverá ser feito, obedecidas às regras da Lei de Licitações em vigor, para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

II - fica estabelecido que os bens inservíveis serão baixados no patrimônio público municipal anterior ao procedimento de leilão;

Art. 32 Inservibilidade.

I - a inservibilidade ocorre quando o bem não atende mais as necessidades da administração pública, sendo este classificado como ocioso, antieconômico e irrecuperável seguindo as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e Lei de Licitações em vigor.

II - os bens inservíveis serão transferidos para o local temporário de armazenamento, sob a guarda da "Comissão Permanente de Baixa Patrimonial" para posterior decisão do Chefe do Executivo quanto a forma de alienação.

III - o Gestor de Patrimônio será responsável pela identificação dos bens inservíveis, expedir o Termo de Solicitação de Baixa, conforme Anexo IV, e solicitar agendamento com a "Comissão Permanente de Baixa Patrimonial", a transferência dos bens para o local de armazenamento;

IV - a "Comissão Permanente de Baixa Patrimonial" formalizará as solicitações de baixa de bens inservíveis através de protocolo administrativo;

V - os veículos e maquinários inservíveis ficarão sob a responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços e Oficina Mecânica, até sua alienação;

Art. 33 Furto, roubo ou extravio.

I - o responsável pelo bem patrimonial deverá comunicar através de protocolo administrativo, os casos de furto, roubo ou extravio de bens para as providências de abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

II - no caso de furto, roubo ou extravio de bem sob sua responsabilidade, a comunicação deverá ser devidamente documentada pelo responsável do bem patrimonial, incluindo o Boletim de Ocorrência Policial e Relatório de Ocorrência da Guarda Civil Municipal.

Art. 34 Cadastramento indevido.

I - as baixas serão instruídas pelo Setor de Patrimônio, através de protocolo administrativo em razão dos motivos abaixo:

a) bens de consumo incorporados como bens permanentes;

b) bens incorporados em duplicidade;

c) bens de terceiros incorporados como bens próprios.

Art. 35 Inutilização.

I - as baixas por inutilização serão instruídas pelo Gestor de Patrimônio, através de protocolo administrativo, contendo laudo técnico e forma de descarte expedido pelos órgãos de controle ambiental e sanitário em razão dos motivos abaixo:

a) bem que não puder ser mais utilizado para os fins a que se destina e suas partes não puderem ser reaproveitadas e este representar ameaça as pessoas, riscos de danos ecológicos ou inconvenientes análogos;

b) contaminado por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

c) infestado por insetos nocivos;

d) natureza tóxica ou venenosa;

e) contaminado por radioatividade;

f) com perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 36 Inventário.

I - poderão ser baixados no Sistema de Patrimônio os bens patrimoniais não localizados no inventário:

a) se adquiridos com mais de 10 anos, ou seja, já com vida útil expirada.

b) se mediante a busca pormenorizada os bens não forem localizados nos próximos 02 (dois) inventários anuais, poderão ser baixados no Sistema de Patrimônio.

Subseção II
Comissão de baixa de bens patrimoniais

Art. 37 As baixas de bens patrimoniais serão geridas pela Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais, devidamente designada através de Ato Administrativo próprio.

Art. 38 A regulamentação da baixa de bens obedecerá às normas estabelecidas pela Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais, observando-se as Leis e demais regulamentações que regem a matéria.

Art. 39 Somente a "Comissão Permanente de Baixa Patrimonial" é autorizada a retirada da placa patrimonial do bem que for solicitado a baixa.

CAPÍTULO VI
Inventário de Bens Patrimoniais

Art. 40 A realização do Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá atender ao disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Inventário físico é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento, in loco, que consiste na verificação da existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição, para adequação dos registros patrimoniais.

Art. 41 Compete às Secretarias Municipais e Procuradoria Geral realizar o inventário dos bens patrimoniais, anualmente, de forma descentralizada, em todas as suas unidades administrativas.

Parágrafo único. As Secretarias e Procuradoria deverão indicar formalmente ao Setor de Patrimônio, em outubro do corrente ano, um (01) servidor responsável para gerenciar o processo de inventário da Pasta, para expedição de Portaria.

Art. 42 O levantamento físico de bens patrimoniais deverá ser concluído até a primeira quinzena de janeiro do exercício subsequente ao inventário, com prazo de realização estipulado pelo Setor de Patrimônio

Art. 43 Os inventários deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos responsáveis das unidades conforme prazo estabelecido pelo Setor de Patrimônio

Art. 44 Durante o período de realização do Inventário, a unidade administrativa vistoriada não poderá:

I - distribuir ou baixar bens e;

II - realizar transferências internas.

Art. 45 Secretarias e Procuradoria serão responsáveis pela realização das buscas dos bens móveis não localizados fisicamente, após o encerramento do inventário, no prazo de 30 dias, procedendo nas seguintes situações:

I - bens patrimoniais localizados.

a) se localizado na própria unidade, informar formalmente o Setor de Patrimônio.

b) se localizado em outra unidade, expedir o Termo de Transferência conforme Anexo II.

II - bens patrimoniais não localizados.

a) as Secretarias e Procuradoria deverão formalizar através de protocolo administrativo, a relação dos bens contendo o número de patrimônio, descrição, nome da unidade e justificativa com os motivos de sua não localização e solicitar as possíveis baixas conforme o caso.

b) a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais realizará apuração de eventuais baixas autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Juntada de Documentos

Data e Hora:	01/07/2024 12:15:43
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	2
Página Início:	60
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	CI nº 270/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI	Nº 270/2024
DE	**PARA**	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	**Procuradoria-Geral do Município**	
Assunto: Emenda Parlamentar Federal		

Pirassununga, 1 de julho de 2024.

Venho por meio desta, solicitar a Procuradoria-Geral do Município que responda a dúvida da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em relação **a qual legislação seguir** para a execução da Emenda Parlamentar Federal GND 4 de R$ 300.000,00 (trezentos mil) destinado a Casa São Vicente de Paulo.

Em contato via telefônico com a Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias (CGGTV) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) fomos orientados a seguir a **Portaria MDS nº 104/2024** que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes.

Dessa forma orientamos a Organização da Sociedade Civil (OSC) a escolher os itens de acordo com a tabela da portaria mencionada. Mas no decorrer do Protocolo eletrônico nº 2399/2024 fomos orientados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga que alguns itens mencionados **não são considerados equipamentos e materiais permanentes, pois Administração Pública Municipal segue ao Decreto Municipal nº 8.150, de 9 de agosto de 2022** que cria normas e procedimentos para controle físico dos processos de incorporação, movimentação e baixa de bens patrimoniais móveis da Administração Pública Direta Municipal.

Porém os itens selecionados pela Osc contemplaram 100% do recurso e já foram inseridos no sistema do SIGTV, devendo ser executados de acordo com o que foi escolhido, caso contrário a Entidade terá que devolver o recurso não utilizado correspondente aos itens selecionados.

Diante dessa situação e para que a Entidade não seja prejudicada, solicitamos a Procuradoria-Geral do Município que nos oriente sobre qual legislação deva ser seguida, a Federal ou a Municipal.

Segue abaixo os itens não considerados pela Administração Pública:

Itens indicados para unidade beneficiária – Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima	
Equipamento e Materiais Permanentes	**Quantidade**
Aparelho telefônico	1
Colchão	10
Chuveiro	20

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e solicitamos que após análise da Procuradoria, retorne os autos a nossa pasta para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

PLINIO LUIZ SILVESTRINI JUNIOR:16079118840

Assinado digitalmente por PLINIO LUIZ SILVESTRINI JUNIOR:16079118840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PLINIO LUIZ SILVESTRINI JUNIOR:16079118840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.01 11:31:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Plínio Luiz Silvestrini Júnior
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Tramitação

Data Hora: 01/07/2024 12:18:17
Usuário: 7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Local Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Solicitamos que após análise da Procuradoria, retorne os autos a nossa pasta para darmos continuidade ao processo.

Tramitação

Data Hora: 01/07/2024 13:47:41
Usuário: 7192 - LUIS HENRIQUE DIAS DE MORAES/ESCRITURÁRIO
Local Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Local Destino: PROCURADOR GERAL - DR. TIAGO - SUBLOCAL
Despacho: TRAMITAÇÃO

Tramitação

Data Hora: 16/07/2024 12:07:24
Usuário: MÁRCIO ROBERTO SILVA/
Local Origem: PROCURADOR GERAL - DR. TIAGO - SUBLOCAL
Local Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: TRATA-SE DE CONSULTA EM FASE ADMINISTRATIVA. DIANTE DAS FÉRIAS DO DR. RODRIGO, DISTRIBUIR PARA ANÁLISE DE FLS.529/530. OBS. MESMO ASSUNTO DO P. 2400/24 - ENVIAR AO MESMO PROCURADOR

Tramitação

Data Hora: 16/07/2024 13:23:01
Usuário: 7192 - LUIS HENRIQUE DIAS DE MORAES/ESCRITURÁRIO
Local Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Local Destino: PROCURADORA - DRA. ERICA - SUBLOCAL
Despacho: TRAMITAÇÃO

Juntada de Documentos

Data e Hora:	25/07/2024 14:42:46
Usuário:	5850 - ÉRICA REGINA PIANCA/PROCURADORA
Local:	PROCURADORA - DRA. ERICA - SUBLOCAL
Qtd. Páginas:	2
Página Início:	67
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	parecer

Protocolo n° 2399/24

Ao Procurador-Geral,

Indaga a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social se seria aplicável a Portaria MDS 104/2024 ou o Decreto Municipal 8.150/22 para fins de aplicação dos recursos recebidos por Organização da Sociedade Civil advindos de emenda parlamentar.

Serei sucinta em face do acúmulo invencível de trabalho, agravado por férias e afastamentos de procuradores.

A mim parece que as legislações mencionadas não são conflitantes, uma vez que tratam de matérias completamente distintas.

O Decreto Municipal 8.150/22, “regulamenta a incorporação, a movimentação, a baixa e a alienação e outras formas de desfazimento de patrimônio público permanente”, a ser aplicados no “controle patrimonial dos bens móveis” da administração direta. Ou seja,

Conquanto se possa alegar que dinheiro é bem móvel, certo é que da leitura do decreto bem se vê que se trata de destinação de bens móveis municipais permanentes ou de consumo, o que exclui de sua incidência as verbas oriundas de repasses federais.

No caso dos autos, tratando-se de repasse de recurso federal advindo de emendas parlamentares, parece-me que legislação

de regência somente pode advir da esfera federal, que é a detentora do recurso destinado, o que se corrobora pelo fato de exigir e aprovar a programação do uso dos recursos transferidos.

Outrossim, o decreto municipal não poderia se sobrepor a nenhuma legislação proveniente do órgão federal de onde provém o recurso a ser aplicado, em face do princípio da separação dos poderes.

Opino, pois, pela inaplicabilidade do decreto municipal, observando-se a Portaria MDS 104/2024.

É como opino.

Pirassununga, 24 de julho de 2024.

Érica Regina Pianca
Procuradora Municipal
OAB/SP 206.780

Tramitação

Data Hora: 25/07/2024 14:43:10
Usuário: 5850 - ÉRICA REGINA PIANCA/PROCURADORA
Local Origem: PROCURADORA - DRA. ERICA - SUBLOCAL
Local Destino: PROCURADOR GERAL - DR. TIAGO - SUBLOCAL
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Encaminho parecer para análise

Juntada de Documentos

Data e Hora:	29/07/2024 15:33:53
Usuário:	MÁRCIO ROBERTO SILVA/
Local:	PROCURADOR GERAL - DR. TIAGO - SUBLOCAL
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	71
Documento:	
Descrição:	DESP
Assinatura:	Assinado digitalmente em 29/07/2024 15:33:59 por MÁRCIO ROBERTO SILVA com o Certificado :MARCIO ROBERTO SILVA

Processo 2399 / 2024
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ratifico o parecer de fls.67/68 e encaminho para ciência e continuidade.

Pirassununga, 29 de julho de 2024.

Márcio Roberto Silva
Procurador-Geral do Município

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO SILVA em 29/07/2024 às 15:33:58 (GMT-03:00)

Tramitação

Data Hora: 29/07/2024 15:34:13
Usuário: MÁRCIO ROBERTO SILVA/
Local Origem: PROCURADOR GERAL - DR. TIAGO - SUBLOCAL
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Despacho: TRAMITAÇÃO

Juntada de Documentos

Data e Hora:	03/01/2025 11:39:50
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	4
Página Início:	74
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Programação com OB efetivada - Casa São Vicente.pdf

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353930120240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202444610001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 13.466.001/0001-78

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	353930120240004	082445131219G0035
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 300.000,00	**Total Programação:** R$ 300.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000023396202497		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
9161	10/12/2024	4 - Investimento	001	001635	000000582182
9161	10/12/2024	4 - Investimento	001	001635	000000646881
9161	10/12/2024	4 - Investimento	001	001635	000000646873
9161	10/12/2024	4 - Investimento	001	001635	000000647535

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo		
CNPJ/CGC: 46.966.131/0001-29	**Endereço:** Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , BAIRRO: Vila Santa Terezinha, CIDADE: PIRASSUNUNGA	
GND3: R$ 0,00	**GND4:** R$ 300.000,00	**Total Indicado:** R$ 300.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Avenida Joaquim Cristovão, nÂº 399 , Vila Santa Terezinha, PIRASSUNUNGA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado	6
Escada	1
Microfone	1
Colchão	10
MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO	2
Amplificador de Som	1
Freezer	2
Cortador de Grama	2
Aparelho Telefônico	1
Computador	6
Televisão	8
Máquina de lavar roupa (lava e seca)	1
Aparelho de Som	1
Chuveiro	20
Geladeira	2
Liquidificador	1
Smartphone	1
Colchão Pneumático	2
Veículo utilitário, carga mínima 1000 Kg - tipo picape	1

Juntada de Documentos

Data e Hora:	07/01/2025 13:04:10
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	79
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	CI_005_2025_Seção de Tesouraria - assinado.pdf

CI – COMUNICAÇÃO INTERNA	**Nº 005/2025**

DE:	**PARA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SEÇÃO DE TESOURARIA

ASSUNTO: Solicitação de Extrato de Conta Corrente

Pirassununga, 06 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem por meio desta, solicitar o extrato da Conta Corrente referente a Emenda Parlamentar Federal.

Dados da Emenda:

- **Programação:** 353930120240004
- **Descrição da Despesa:** GND 4 (investimento) – R$ 300.000,00
- **Unidade Socioassistencial Beneficiária:** Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
- **Fonte:** 05

Dados da abertura de conta pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS):

- **Ordem bancária:** 9161
- **Data da Ordem Bancária:** 10/12/2024
- **Banco:** 001
- **Agência:** 1635
- **Conta Corrente:** 000646881

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANT
Data: 07/01/2025 11:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Tramitação

Data Hora:	07/01/2025 13:06:23
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Local Destino:	SEÇÃO DE TESOURARIA
Despacho:	TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado:	Segue solicitação em CI

Tramitação

Data Hora: 07/01/2025 14:28:42
Usuário: 7046 - MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS/RECEPCIONISTA
Local Origem: SEÇÃO DE TESOURARIA
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Mediante as novas normativas pela Secretaria Municipal de Finanças, encaminhamos os autos para verificação quanto a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Tramitação

Data Hora: 09/01/2025 10:12:15
Usuário: 6168 - PATRICIA DOMINGOS/CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local Destino: SEÇÃO DE TESOURARIA
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Retornamos os autos para atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social conforme CI retro

Tramitação

Data Hora: 10/01/2025 10:06:25
Usuário: 7125 - LUÍSA BALBI MIAMOTO/ESCRITURÁRIA
Local Origem: SEÇÃO DE TESOURARIA
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Encaminhamos os autos para solicitar a abertura de ficha de receita para que passamos realizar e arrecadação da verba recebida no exercício de 2024, tendo em vista o pedido de extrato bancário que, no momento, não será possível o envio devido ao não acesso às contas pertencentes à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Após ciência e autorização de Secretário, solicitamos que encaminhe os autos à Seção de Contabilidade para que sejam tomadas as devidas providências.

Tramitação

Data Hora: 10/01/2025 13:42:03
Usuário: 6168 - PATRICIA DOMINGOS/CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local Destino: SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Encaminhamos os autos conforme orientação do Secretário de Finanças para que sejam adotadas as providências indicadas pela Seção de Tesouraria em folhas retro visando a abertura da Receita.

Tramitação

Data Hora: 13/01/2025 09:21:00
Usuário: 7151 - LAUAN SANCHES COSTA/CONTADOR
Local Origem: SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Local Destino: SEÇÃO DE TESOURARIA
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Encaminho para abertura da Ficha da Receita com as seguintes informações: Código de Aplicação: 800.0204; Receita: 2.4.1.9.51.0.1.00.002

Juntada de Documentos

Data e Hora:	14/01/2025 10:11:37
Usuário:	7046 - MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS/RECEPCIONISTA
Local:	SEÇÃO DE TESOURARIA
Qtd. Páginas:	4
Página Início:	87
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Extratos e Aplicações - Dez.2024 e Janeiro.2025

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	64688-1SIGTV353930120240004 GND4
Período do extrato	12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.734.399.000.001	300.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
11/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	300.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	163-5
Conta	64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
11/12/2024	APLICAÇÃO	300.000,00			228.114,356226	1,315129854	228.114,356226
31/12/2024	SALDO ATUAL	301.288,79			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	300.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.288,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.288,79
SALDO ATUAL =	301.288,79

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	64688-1SIGTV353930120240004 GND4
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	302.192,86C
Saldo	302.192,86C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/02/2025

Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	302.192,86

```
------------------------------------------------
         *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
                   OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	163-5
Conta	64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	301.288,79			228.114,356226		
14/01/2025	SALDO ATUAL	302.192,86			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	301.288,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	904,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	904,07
SALDO ATUAL =	302.192,86
Disponível p/ Resg =	302.192,86
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/12/2024	909.016.311	300.000,00	228.114,356226	228.114,356226

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
14/01/2025	1,324742823

Rentabilidade

No mês	0,3000
No ano	0,3000
Últimos 12 meses	8,0065

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/01/2025 - Cota: 1,324742823

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Tramitação

Data Hora: 14/01/2025 10:12:20
Usuário: 7046 - MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS/RECEPCIONISTA
Local Origem: SEÇÃO DE TESOURARIA
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: A Seção de Tesouraria tomou as devidas providências. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Juntada de Documentos

Data e Hora:	22/04/2025 09:32:31
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	93
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Webmail da Prefeitura de Pirassununga __ Casa São Vicente.pdf

Assunto **Solicitação**
Remetente douglas.gestaosmads <douglas.gestaosmads@pirassununga.sp.gov.br>
Para Casasaovicentepirassununga <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>
Data 16.04.2025 3:37 pm

- OFICIO_003_2025_Casa São Vicente de Paulo - assinado.pdf (327 KB)

Boa tarde, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem por meio deste, solicitar que a OSC (Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo) apresente o Plano de Trabalho bem como as documentações que foram solicitadas pelo Ofício nº 003/2025 para que possamos dar andamento a Emenda Parlamentar Federal GND 4 R$ 300.000,00 da Programação: 353930120240004.

Segue em anexo o Ofício nº 003/2025 que encaminhamos por e-mail no dia 6 de janeiro de 2025.

Ressaltamos que ainda têm alguns tramites a serem realizados e a nossa Secretaria tem um prazo para a execução da Emenda Parlamentar Federal. Sendo assim, solicitamos que nos apresente o mais breve possível.

--
At. te,

Douglas B. G. dos Santos
Assistente Social
CRESS nº 72056 - 9ª região/SP
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Frederico Port, 74 - Centro
Tel.:(19) 3561-4215

Juntada de Documentos

Data e Hora:	22/04/2025 09:33:00
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	95
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Webmail da Prefeitura de Pirassununga __ RE_ Casa São Vicente.pdf

Assunto **RE: Solicitação**
Remetente Casa de São Vicente Pirassununga <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>
Para douglas.gestaosmads <douglas.gestaosmads@pirassununga.sp.gov.br>
Data 16.04.2025 4:38 pm

Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA

Boa tarde Douglas...

Estamos aguardando a Renovação de Inscrição do COMAS e do CMI para darmos sequencia no tramite da EMENDA PARLAMENTAR; desta forma os documentos serão encaminhados todos juntos,

Atenciosamente,

Drienne Marostegan
Assistente social
CRESS-51044

De: douglas.gestaosmads <douglas.gestaosmads@pirassununga.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de abril de 2025 14:44
Para: Casasaovicentepirassununga <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>
Assunto: Solicitação

Boa tarde, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem por meio deste, solicitar que a OSC (Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo) apresente o Plano de Trabalho bem como as documentações que foram solicitadas pelo Ofício nº 003/2025 para que possamos dar andamento a Emenda Parlamentar Federal GND 4 R$ 300.000,00 da Programação: 353930120240004.

Segue em anexo o Ofício nº 003/2025 que encaminhamos por e-mail no dia 6 de janeiro de 2025.

Ressaltamos que ainda têm alguns tramites a serem realizados e a nossa Secretaria tem um prazo para a execução da Emenda Parlamentar Federal. Sendo assim, solicitamos que nos apresente o mais breve possível.

--
At. te,

Douglas B. G. dos Santos
Assistente Social
CRESS nº 72056 - 9ª região/SP
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Frederico Port, 74 - Centro
Tel.:(19) 3561-4215

Juntada de Documentos

Data e Hora: 16/05/2025 11:29:25
Usuário: 7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas: 4
Página Início: 97
Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição: OFICIO_003_2025_Casa São Vicente de Paulo - assinado.pdf
Este Ofício foi encaminhado juntamente com o e-mail na página 93

Ofício nº 003/2025

Assunto: Emenda Parlamentar

Programação: 353930120240004

Protocolo: 2399/2024

Pirassununga, 03 de janeiro de 2025

Ilma. Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar que nos envie o **Plano de Trabalho e a documentação** conforme abaixo, para dar continuidade ao processo relativo à emenda parlamentar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Informamos que tal emenda trata-se de investimento (GND4), devendo as ações do plano de trabalho estar contempladas nesta modalidade.

São exigidos para a celebração de Parceria para o Termo de Colaboração ou Fomento os **seguintes documentos:**

a) Prova da propriedade ou posse legítima ou contrato de aluguel ou cessão de direitos, do imóvel que será utilizado para execução do objeto pactuado e certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais da sede da OSC;

b) Inscrição emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;

c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;

d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

i) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

j) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica e suas alterações;

k) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

l) Declaração comprobatória de que a organização/entidade/associação escolhida possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, (portfólio);

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

n) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

o) Declaração do representante legal, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

p) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

q) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal) se houver;

r) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com

nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

s) Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de verificar a hipótese de incidência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13019/2014;

t) Declaração atualizada que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conf. artigo 165 inciso XIX;

u) CRC Contador;

v) Inscrição CMAS;

w) Inscrição CMI ou CMDCA;

1 - Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho e a documentação deverá ser entregues por meio digital e físico.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANT
Data: 06/01/2025 12:57:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ilma. Sra.
Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Presidente da Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo
Pirassununga/SP

Juntada de Documentos

Data e Hora: 16/05/2025 11:35:06
Usuário: 7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas: 118
Página Início: 102
Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição: Documentação e Plano de Trabalho - Casa São Vicente de Paulo; Parecer da Comissão de Seleção.

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Pirassununga, 28 de Abril de 2025.

Ofício nº 29/2025

Assunto: Repasse de verba proveniente de Ementa Parlamentar Impositiva Municipal

À Prefeitura Municipal de Pirassununga/SMADS

A/C: Comissão de monitoramento

Segue para juntada nos autos, os seguintes documentos:

a) Prova da propriedade ou posse legítima ou contrato de aluguel ou cessão de direitos, do imóvel que será utilizado para execução do objeto pactuado e certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais da sede da OSC;

b) Inscrição emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ, que comprove no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;

c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, com prazo de validade em vigência;

d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, com prazo de validade em vigência;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

i) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

j) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica e suas alterações; k) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

l) Declaração comprobatória de que a organização/entidade/associação escolhida possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, (portfólio);

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles;

n) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB;

o) Declaração do representante legal, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

p) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

q) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal) se houver;

r) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de

s) Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de verificar a hipótese de incidência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13019/2014;

t) Declaração atualizada que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conf. artigo 165 inciso XIX;

u) CRC Contador;

v) Inscrição CMAS;

w) Inscrição CMI ou CMDCA;

1- Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Drienne Marostegan
Assistente Social
CRESS: 51044

(A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM:
119651.2.0039861-23

MATR. Nº 39.861

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA | CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 39.861 FICHA Nº 1 CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA 11 DE novembro DE 2.016

IMÓVEL: Um terreno designado área A, situado nesta cidade, de forma irregular, com área de 6.268,45 metros quadrados, com a seguinte identificação e caracterização: inicia-se a descrição no vértice 1, medindo 23,90 metros de frente para a Avenida Joaquim Cristovão até o vértice 2; de quem da referida avenida olha para o imóvel, do lado direito mede 49,17 metros até o vértice 3, onde vira à direita com 29,11 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga e o lote de propriedade de Benedito de Souza Mello até o vértice 4, daí, à esquerda medindo 68,50 metros confrontando com a área de propriedade de Ortenzio Paschoal Salviatto até o vértice 4A; nos fundos mede 68,97 metros confrontando com a área destacada (matrícula nº 39.860) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga (Rua Osmarina Sedeh Padilha) até o vértice 8; do lado esquerdo, de quem da Avenida Joaquim Cristovão olha, mede 143,77 metros confrontando com as propriedades de Roque Matias Junior, Candinho Mancin, Carlos Alberto Rodrigues, Osnaldir Poleti, Alda Pereira da Matta, Leonor Berck Batista, Maria das Graças, Nilton Pereira de Godoy e Decio Pereira da Matta até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Existindo neste terreno um rancho de tijolos e coberto de telhas. Dito imóvel foi destacado de um todo maior objeto da matrícula abaixo mencionada e encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob números: 6887.029.003.003.00-4 e 6887.029.005.006.00-5.

PROPRIETÁRIA: **CASA DE SÃO VICENTE - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, associação privada, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Cristóvão, 399, CNPJ. 46.966.131/0001-29.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 20.516, de 27 de janeiro de 1995, deste Registro. A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Protocolo 137334 de 27/10/2016.

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3565-6150 - e-mail: adm@ripirassunga.com.br - Site: www.ripirassunga.com.br
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

CNM:
119651.2.0039861-23

MATR. Nº | FICHA Nº

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **39861**, na qual não há registro de qualquer alienação, ações ou ônus reais além do que nela contém até a data de **30/04/2025**. N.º Pedido / N.º Prenotação: 70800	Emolumentos Estado Sec. Fazenda Registro Civil Trib. Justiça Ministério Público Imposto Municipal TOTAL	44,20 12,56 8,60 2,33 3,03 2,12 1,37 74,21
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Pamela Maria Oliva Benedito Escrevente	

Pirassununga, 30 de abril de 2025

SELO DIGITAL

1196513C30E0000011755325Q

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.966.131/0001-29 MATRIZ		20/08/1976

NOME EMPRESARIAL
CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM CRISTOVAO	399	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.636-110	CENTRO	PIRASSUNUNGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.SC@NTWCONTABILIDADE.COM.BR	(16) 3415-5167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **07:20:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO
CNPJ: 46.966.131/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:00:58 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **8BFE.CF01.9DC2.6650**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.966.131/0001-29
Razão Social: CASA S VICENTE O U A S VICENTE PAULO
Endereço: AV JOAQUIM CRISTOVAO 399 / VILA MALAQUIAS / PIRASSUNUNGA / SP / 13630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301240371564023

Informação obtida em 03/04/2025 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.966.131/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040123968-13
Data e hora da emissão	03/04/2025 07:02:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.966.131/0001-29
Certidão nº: 19012707/2025
Expedição: 03/04/2025, às 07:01:46
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.966.131/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **7132-1021-5820**
Contribuinte	: CASA DE SAO VICENTE-OBRA UNIDA A SOC. DE SAO VICEN
CNPJ / CPF	: 46.966.131/0001-29
Inscrição	: 54304
Endereço	: AV.: JOAQUIM CRISTOVAO, 399
Bairro	: VILA SANTA TEREZINHA, CEP: 13636-110.
Emitida em	: 03/04/2025 às 07:04:21
Válida até	: 02/07/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://s47.asp.srv.br/issonline/servlet/hautenticadocumento).

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

Prorroga a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022 e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010; e

Considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.

Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Esse conteúdo não substitui o publicado no DOU.

ANEXO

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	DATA INICIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE PRORROGADA	ANO
1	A ALTERNATIVA – ASSOCIAÇÂO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	53.835.690/0001-65	29/01/2021	28/01/2026	31/12/2027	2027

2	A CASA DOS GIRASSÓIS	09.615.536/0001-96	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
3	A LUZ NO CAMINHO – ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA	42.225.888/0001-00	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
4	A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025

...

2914	CASA DE REPOUSO NOVA FAMÍLIA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	04.390.941/0001-30	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
2915	CASA DE REPOUSO SAO VICENTE DE PAULO	17.826.835/0001-06	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
2916	**CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**	**46.966.131/0001-29**	**01/01/2020**	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**2025**
2917	CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO	44.354.710/0001-95	24/12/2016	23/12/2021	31/12/2022	2022
2918	CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO	44.287.712/0001-09	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
2919	CASA DE VOVO DEDE	69.726.693/0001-09	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
2920	CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS	05.814.176/0001-09	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
2921	CASA DO ADOLESCENTE	04.792.174/0001-95	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
2922	CASA DO AMOR FRATERNO	00.624.233/0001-65	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
2923	CASA DO APRENDIZ CIDADÃO	51.394.872/0001-12	30/07/2021	29/07/2024	31/12/2025	2025
2924	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	77.355.675/0001-88	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
2925	CASA DO CAMINHO	39.523.667/0001-04	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
2926	CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA	23.773.463/0001-91	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
2927	CASA DO CAMINHO PAULO DE TARSO	50.043.439/0001-70	31/10/2019	30/10/2024	31/12/2025	2025
2928	CASA DO CRISTO REDENTOR	62.366.844/0001-08	30/09/2019	29/09/2022	31/12/2023	2023
2929	CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA	89.519.409/0001-22	10/05/2021	09/05/2024	31/12/2025	2025

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022 e
Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010; e
Considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU;, resolve:
Art. 1° Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.
Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	DATA INICIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE PRORROGADA	ANO
1	A ALTERNATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	53.835.690/0001-65	29/01/2021	28/01/2026	31/12/2027	2027
2	A CASA DOS GIRASSÓIS	09.615.536/0001-96	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
3	A LUZ NO CAMINHO - ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA	42.225.888/0001-00	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
4	A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
5	A.N.S.M. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	46.746.327/0001-08	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
6	A.P.M.I ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	80.118.219/0001-29	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
7	AACA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00.071.117/0001-66	28/08/2021	27/08/2026	31/12/2027	2027
8	AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER	07.280.658/0001-43	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
9	AASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	01.572.770/0001-71	29/06/2020	28/06/2025	31/12/2026	2026
10	AASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA	07.736.225/0001-50	26/06/2022	25/06/2025	31/12/2026	2026
11	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	01.746.919/0001-91	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
12	ABADA - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	79.371.803/0001-02	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
13	ABAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA	06.097.682/0001-89	01/04/2021	31/03/2024	31/12/2025	2025
14	ABBA PROMOÇÃO SOCIAL - ABBAPS	05.063.212/0001-31	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
15	ABEASF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO SOARES FREITAS	21.938.605/0001-06	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
16	ABEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA	53.689.287/0001-75	08/12/2021	07/12/2024	31/12/2025	2025
17	ABLUCAN ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER	08.791.343/0001-23	28/09/2020	27/09/2025	31/12/2026	2026
18	ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS	23.891.159/0001-49	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
19	ABREC - ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO	49.884.596/0001-29	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
20	ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA	22.243.356/0001-99	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
21	ABRIGO BEZERRA DE MENEZES	13.898.819/0001-60	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
22	ABRIGO BOM PASTOR	76.259.639/0001-58	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
23	ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO	14.299.206/0001-79	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
24	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO	56.393.747/0001-01	25/10/2021	24/10/2024	31/12/2025	2025
25	ABRIGO DE IDOSOS "RECANTO DO VOVÔ"	51.391.902/0001-37	19/07/2021	18/07/2026	31/12/2027	2027
26	ABRIGO DEUS CRISTO E CARIDADE	76.720.986/0001-36	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
27	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08.066.896/0001-13	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
28	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.493/0001-23	30/06/2019	29/06/2022	31/12/2023	2023
29	ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA	05.835.134/0001-46	21/10/2021	20/10/2024	31/12/2025	2025
30	ABRIGO DOCE MORADA	00.462.017/0001-60	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
31	ABRIGO DOS POBRES BOM JESUS DA LAPA	13.658.588/0001-17	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
32	ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO	86.440.864/0001-40	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
33	ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM	48.221.824/0001-18	30/06/2021	29/06/2024	31/12/2025	2025
34	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO	21.240.122/0001-25	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
35	ABRIGO DR. FRANZ WEISS	03.838.120/0001-50	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
36	ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO	09.796.319/0001-40	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
37	ABRIGO ESPÍRITA OSCAR JOSÉ PITHAN	95.619.144/0001-37	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
38	ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA	34.380.659/0001-32	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
39	ABRIGO FREDERICO OZANAN	18.001.248/0001-32	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
40	ABRIGO FREI OTTO	22.442.156/0001-65	17/07/2020	16/07/2023	31/12/2024	2024
41	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	02.555.054/0001-49	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
42	ABRIGO JESUS MARIA JOSE	19.369.784/0001-58	30/06/2019	29/06/2024	31/12/2025	2025
43	ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL	02.385.409/0001-07	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
44	ABRIGO LAR CRISTAO DE BELO HORIZONTE	10.603.335/0001-58	28/09/2021	27/09/2024	31/12/2025	2025
45	ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA	03.437.960/0001-01	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
46	ABRIGO LAR RENASCER	05.591.204/0001-68	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
47	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	16.743.700/0001-06	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
48	ABRIGO PRESBITERIANO	34.075.101/0001-43	28/06/2020	27/06/2025	31/12/2026	2026
49	ABRIGO ROSA MÍSTICA DE EUGENÓPOLIS	04.206.508/0001-00	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
50	ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA	21.609.045/0001-38	29/08/2019	28/08/2022	31/12/2023	2023
51	ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	05.669.731/0001-48	13/07/2020	12/07/2023	31/12/2024	2024
52	ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA	46.864.039/0001-58	17/05/2021	16/05/2024	31/12/2025	2025
53	ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU	50.759.091/0001-11	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
54	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	22.296.149/0001-00	28/11/2019	27/11/2024	31/12/2025	2025
55	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	21.186.036/0001-81	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
56	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	00.086.321/0001-50	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
57	ACA - AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.505.554/0001-02	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
58	ACADAV - ASSOCIACAO CAMPONOVENSE DE APOIO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS	08.657.864/0001-92	28/02/2020	27/02/2023	31/12/2024	2024
59	ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	26/04/2021	25/04/2026	31/12/2027	2027
60	ACAO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO	61.750.246/0001-75	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
61	AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA	01.641.477/0001-19	27/03/2021	26/03/2026	31/12/2027	2027
62	AÇÃO CRISTA COMUNITÁRIA DO BRASIL	00.649.159/0001-31	17/08/2020	16/08/2025	31/12/2026	2026
63	AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU- SP	00.577.501/0001-35	16/05/2020	15/05/2025	31/12/2026	2026
64	AÇÃO FORTE	06.136.322/0001-49	31/07/2020	30/07/2025	31/12/2026	2026
65	AÇÃO MORADIA	04.172.671/0001-90	24/05/2020	23/05/2023	31/12/2024	2024
66	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	04.896.079/0001-31	18/10/2020	17/10/2023	31/12/2024	2024
67	AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	50.167.980/0001-90	28/04/2020	27/04/2025	31/12/2026	2026
68	AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE	82.512.328/0001-51	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
69	AÇÃO SOCIAL DE PERUÍBE	49.644.883/0001-61	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
70	AÇÃO SOCIAL DO CONTESTADO	24.249.850/0001-96	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023	2023
71	AÇÃO SOCIAL E AMPARO	46.731.485/0001-94	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
72	AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ	07.642.574/0001-02	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
73	AÇÃO SOCIAL MISSÃO	72.291.198/0001-10	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
74	AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA	03.126.941/0001-64	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
75	AÇÃO SOCIAL PADRE THEEODORUS KOPP	00.166.536/0001-81	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
76	ACAO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENCAS	12.291.500/0001-09	31/07/2020	30/07/2023	31/12/2024	2024
77	AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES	12.885.646/0001-82	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
78	AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA	85.319.333/0001-30	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
79	AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA	83.825.398/0001-22	16/02/2020	15/02/2025	31/12/2026	2026
80	AÇÃO SOCIAL SANTA ISABEL	88.332.432/0001-40	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023	2023

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.216
Data 02/12/2024

Pirassununga, 27 de Novembro de 2024.

Ofício nº 137/2024

Ao
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pirassununga

A Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade jurídica, com sede nesta cidade, por sua Presidente, abaixo assinada, requer o Registro da Reforma do Estatuto Social da Casa de São Vicente de Paulo (SSVP), vinculada ao Conselho Central de Limeira da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, constituído por decisão dos seus associados aprovada pela assembleia geral extraordinária realizada no dia 15/07/2023.

Termos em que
P. deferimento

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva
Presidente

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristovão nº 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.216
Data: 02/12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados vicentinos da Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, área do Conselho Metropolitano de São Carlos, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da entidade, que será realizada no dia 15 de Julho de 2023, as 14:00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, as 14:30 horas em segunda convocação, e terá como local as dependências da Comunidade São Pedro situado a Rua Albertina Souza Aguiar, nº 966, na cidade de Pirassununga/SP, para tratarem exclusivamente da reforma do Estatuto Social da Entidade.

Pirassununga, 07 de Julho de 2023.

Maria Aparecida Magro Xavier
Presidente

Ata nº 683 da Assembleia Geral Extraordinária da Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), em Pirassununga, vinculada ao Conselho Central de Limeira, área do Conselho Metropolitano de São Carlos. "Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo". Aos quinze dias do mês de julho de 2023, às 14h00min, com a maioria absoluta dos associados vicentinos, nas dependências da Comunidade São Pedro situado a Rua Albertina Souza Aguiar, nº 966, na cidade de Pirassununga-SP, reuniram-se os associados vicentinos, convocados por edital, fixado em lugar visível da Sede da Entidade e por circulares enviadas aos membros administrativos, para tratarem exclusivamente da reforma do Estatuto Social da Entidade. A Assembleia foi aberta pela consócia Maria Aparecida Magro Xavier com as orações regulamentares e leitura espiritual com o Evangelho do dia. Com a palavra, a consócia Maria Aparecida Magro Xavier, Presidente da Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, fez um breve relato da ordem do dia, dizendo que todos foram convocados para o fim específico de Reformular o Estatuto Social da Entidade, adequando-o às novas normas da Lei 13.019/2014 e do Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil - "Edição 2015". Após alguns esclarecimentos, o Estatuto foi lido na íntegra para os presentes e no final foi aprovado por unanimidade, estando de acordo, para o competente registro em cartório. A consócia Maria Aparecida Magro Xavier, Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral com as orações finais da Regra Vicentina. Nada mais havendo a constar, eu Lívia Santos de Souza, secretaria, lavrei a presente Ata, que dato e assino. Pirassununga, 15 de julho de 2023.

	Presidente
	1ª secretária
	VICE PRESIDENTE
	1º Tesoureira
	2ª secretária
	2º TESOUREIRO

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro
Henrique Destro Cunha - Tabelião
Rua 04, n. 950 - Centro - Rio Claro - SP - CEP 13500-120 - Fones (19) 3532-7430/ 3534-1654

Reconheço por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de:
PRISCILA ROSA DE FREITAS SANTOS - 152320.
Dou fé. RIO CLARO-SP, 15 de outubro de 2024
Em test _____ Verdade.
JOYCE ZANÃO SANTOS - Escrevente
Total R$ 8,83 Selo:S10870AA025137O
Segbaeca8f4e0334dae97350ea94e8c252f

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E SEM RASURAS

S10870AA02513711335 FIRMA 1

3º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 4, 910, Centro - Rio Claro
Tel. 35[illegible] 416
Joyce Zanão Santos
Escrevente Autorizada

Homologado pelo
Conselho Metropolitano de São Carlos
em: 15/10/2024

Priscila Rosa de Freitas Santos
Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente
CMSC - SSVP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 6.216 em 28/11/2024, resultando na averbação realizada sob termo de mesmo número, relativo ao registro original de termo nº 13.

Oficial 73,67, Estado 20,94, Ipesp 14,33, R C 3,88, T J. 5,05, M.P 3,53, I.M. 2,27, Dilig «VL. CONDUCAO», Desp 0,00, TOTAL 123,67.

Pirassununga, 02/12/2024

GABRIEL COLETTI - ESCREVENTE

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE LIMEIRA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP.

PREÂMBULO

A **CASA DE SÃO VICENTE, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, fundada em 23/10/1934, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.966.131/0001-29, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga, sob o nº de ordem 18, Livro A, em 18/08/1976, promove a alteração de seus atos constitutivos por decisão de seus associados aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15/07/2023, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil – Edição 2023, pelo seu Regimento Interno, demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil, e pela legislação brasileira aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. A **CASA DE SÃO VICENTE**, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente **CASA DE SÃO VICENTE** é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Pirassununga/SP, na Av. Joaquim Cristóvão, n° 399, bairro Vila Santa Terezinha, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 46.966.131/0001/29.

Artigo 2°. A **CASA DE SÃO VICENTE** é uma Unidade Vicentina, OBRA UNIDA, vinculada à estrutura da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil.

§ 1º. Unidades Vicentinas consistem em pessoas jurídicas institucionais e em grupos de pessoas físicas organizados, sediados em todo o território nacional, que desempenham serviços de assistência social, educação e saúde, relevantes, de interesse público, sem fins econômicos. São elas: Conselho Nacional do Brasil, Conselhos Metropolitanos, Conselhos Centrais, Conselhos

3º PROTESTO DE NO

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Particulares, Obras Unidas, Obras Especiais, Unidades Gestoras de Recursos (UGRs) e Conferências.

§ 2°. A hierarquia da SSVP no Brasil é estabelecida da seguinte forma:

I) Conselho Nacional do Brasil, órgão normativo de âmbito nacional;
II) Conselho Metropolitano, órgão representante do Conselho Nacional do Brasil em sua área de atuação, orientador e fiscalizador de âmbito regional;
III) Conselho Central, órgão executivo com âmbito em áreas delimitadas;
IV) Conselho Particular, órgão que coordena as atividades das Conferências, em âmbito local;
V) Conferências, grupos de vicentinos organizados em área de diferentes setores comunitários;
VI) Obras Unidas e Obras Especiais são Unidades Vicentinas destinadas a atender finalidades especificas complementares às atividades das Conferências;
VII) Unidades Gestora de Recursos, detentoras de bens e recursos de quaisquer naturezas e/ou espécie, com a finalidade específica de utilização de seus resultados em benefício de outras Unidades Vicentinas indicadas em seus respectivos Estatutos Sociais.

Artigo 3º. Obra Unida é Unidade Vicentina dotada de personalidade jurídica própria, resguardada a vinculação administrativa pela origem, natureza e formação dessas no seio da SSVP no Brasil; destina-se a atender as finalidades específicas complementares às atividades das Conferências e os objetivos institucionais da administração vicentina estando sujeitas às seguintes determinações:

I) Obrigatoriamente vinculada ao **Conselho Central de Limeira** das respectivas áreas de atuação, devidamente aprovadas pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos**, cabe aos Conselhos Particulares e às Conferências dos locais onde estão sediadas prestar-lhes auxílio na coordenação e no desempenho de suas atividades, ou sempre que solicitados;
II) A organização das Obras Unidas, a partir de seus Estatutos Sociais, será uniforme em todo território nacional, obedecendo às normas aprovadas pelo Conselho Nacional do Brasil (Artigos 38, II e 219, § 1º, VI do Regulamento da SSVP);
III) Os Estatutos Sociais devem ter como parâmetro as instruções do Conselho Nacional do Brasil e, antes de serem levados a registro público, deverão ser homologadas pelos **Conselho Metropolitano de São Carlos**, ouvidos os **Conselho Central de Limeira**, sob pena de nulidade;
IV) Apresentar à Assembleia Geral os Balanços Patrimoniais Anuais, as Demonstrações do Resultado do Período, as Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido, as Demonstrações de Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, remetendo-os aos **Conselho Central de Limeira** A que estiverem vinculadas, até o dia 30 de abril de cada ano, além do cumprimento das demais exigências legais e outras que vierem a ser criadas;
V) Recolherão mensalmente a contribuição financeira regulamentar da duocentésima e meia – 2,5% (dois e meio por cento) – de sua arrecadação bruta, estipulada no Artigo 98 da Regra da

2 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

SSVP;

VI) Submeter-se-ão à fiscalização dos **Conselho Metropolitano de São Carlos**, através dos Denors – Departamentos de Normatização e Orientação;

VII) Manterão em arquivo as respectivas Cartas de União conferidas pelo Conselho Nacional do Brasil (Artigos 10, 147, inciso XI, 175 e 219, inciso IV do Regulamento da SSVP);

VIII) Solicitarão previamente aos **Conselho Metropolitano de São Carlos** a autorização para a execução de construções e reformas que não comprometam suas situações socioeconômicas;

IX) Manterão um livro próprio para registro de todos os donativos, demonstrando o gênero ou espécie, o montante, a identificação do doador e o valor de mercado; e

X) Promoverão reuniões mensais ordinárias, com atas em livros próprios, desenvolvendo-se na forma estabelecida no Artigo 135 do Regulamento da SSVP, no que couber.

Artigo 4º. A **CASA DE SÃO VICENTE** por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado e subordinado estatutariamente ao **Conselho Central de Limeira** da SSVP, na forma do Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas vinculadas à Obra Única prestarem auxílio a **CASA DE SÃO VICENTE** no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 5º. A **CASA DE SÃO VICENTE** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto- sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada , visando especificamente:

I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais,independentes ou com diversos graus de dependência, respeitando a legislação vigente que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso e respeitando a legislação vigente, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e ofortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; e

VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade dos beneficios sociiassinstenciais e na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 1º. A **CASA DE SÃO VICENTE** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidadeno limite previsto na legislação aplicável, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, a **CASA DE SÃO VICENTE** aceitará doações espontâneas feitas pelos idosos residente, pelos familiares dos idosos acolhidos e comunidade em geral.

§ 3º. A **CASA DE SÃO VICENTE** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que a **CASA DE SÃO VICENTE** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acessogratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros,

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartorio de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Juridica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

III) Caso se decida pelo impedimento de alguma candidatura, a decisão deve ser motivada com fundamento neste Estatuto Social e no Regulamento da SSVP no Brasil, formalizando-se tudo sob a forma de relato detalhado na competente ata de reunião da diretoria que será enviada ao interessado;

IV) os mandatos serão de 4 (quatro) anos, sendo proibida a reeleição do Presidente para a gestão imediatamente seguinte;

V) A votação e apuração deverão ocorrer no mesmo dia;

VI) A eleição será realizada por escrutínio secreto, em turno único de votação, elegendo-se os candidatos com maior número de votos, tanto Presidente quanto conselheiros fiscais;

VII) Em caso de empate será eleito quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP do Brasil, como Confrade e Consócia; persistindo, será eleito o mais idoso;

VIII) O voto é pessoal e unitário, ainda que o votante exerça mais de uma função diretiva;

IX) Admite-se o voto por correspondência, desde que não possa ser identificado e chegue à Comissão de Apuração antes do encerramento da votação;

X) As apurações ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão composta de pelo menos 03 (três) Confrades ou Consócias, nomeados pelo Presidente, que deverão proclamar os resultados;

XI) Todos os procedimentos de votação deverão constar em ata, assim como os nomes dos votantes e candidatos, a qual, juntamente com os documentos que instruírem os procedimentos de votação deverão ser encaminhadas, para análise e homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP;

XII) O prazo para essa análise e necessária manifestação por parte do Conselho Metropolitano é de até 60 (sessenta) dias, sem a qual se entende como aprovação tácita;

XIII) O **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP pode recusar fundamentadamente a homologação da eleição, determinando a realização de outra no prazo de 60 (sessenta) dias;

XIV) Após a comunicação por escrito do ato que anulou a eleição, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a critério do DENOR o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;

XV) Os empregados e os prestadores de serviço, embora possam ser vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargos das diretorias e Conselhos Fiscais da **CASA DE SÃO VICENTE**;

XVI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da

26 TABELIÃO DE PROTESTO DE SÃO CARLOS 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a **CASA DE SÃO VICENTE** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS) que se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

§ 6º. A **CASA DE SÃO VICENTE** poderá instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

§ 7º. A instituição de filiais, conforme o parágrafo anterior, dependerá de deliberação e aprovação da Diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE** por maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao **Conselho Central de Limeira** da SSVP e homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (Denor) desse mesmo Conselho.

Artigo 6º. No desenvolvimento de suas atividades a **CASA DE SÃO VICENTE** observará os princípios dalegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 7°. A **CASA DE SÃO VICENTE** terá um Regimento Interno elaborado por sua Diretoria, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional do Brasil, que disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional e outros assuntos de seu interesse, como também estabelecerá as normas quanto à aplicação do Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá ser aprovado em Assembleia, mediante prévio parecer formal do Denor, e posterior homologação do Conselho Metropolitano de São Carlos.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Artigo 8º. A **CASA DE SÃO VICENTE** é organizada e constituída por um número limitado de associados, denominados vicentinos, confrades e consócias, que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil por meio de uma Conferência e que estejam na condição de:

I) Membro da diretoria da própria Obra;
II) De membro da diretoria do Conselho Central de Limeira com direito a voto; e
III) Dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Limeira.

§ 1°. Só as pessoas que professam a fé católica e que procuram dar testemunho do amor a Cristo, pelo exercício da caridade, podem ser proclamados como Associados da SSVP (Vicentinos).

§ 2°. A **CASA DE SÃO VICENTE** se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e pelo Regulamento da SSVP no Brasil, registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil.

Artigo 9º. São direitos de cada associado:

I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos nesteEstatuto Social;
III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da **CASA DE SÃO VICENTE** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 16 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de:
a) Membro da Diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE,** com direito a voto;
b) Membro da Diretoria do **Conselho Central de Limeira da SSVP**, com direito a voto; e
c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao **Conselho Central de Limeira da SSVP**.

§ 1º. O exercício dos direitos constantes do "*caput*" deste artigo e o cumprimento dos deveres

6 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 2º. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **CASA DE SÃO VICENTE** a qualquer título ou pretexto.

§ 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **CASA DE SÃO VICENTE** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 10. São deveres do associado:

I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil;

II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP e as resoluções das Assembleias;

III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da **CASA DE SÃO VICENTE** e da SSVP no Brasil;

IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina a **CASA DE SÃO VICENTE**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações dequalquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre a **CASA DE SÃO VICENTE** e o associado, colaborador ou voluntário;

V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idososacolhidos; e

VI) Cumprir as determinações do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 11. Deixará de ser associado:

I) Por falecimento;

II) Por vontade própria, quem assim o desejar;

III) Aquele que se afastar dos compromissos e obrigações assumidos, nos termos do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto Social;

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

IV) Por abandono de cargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

V) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo, insurgir-se contra a hierarquia ou atentar contra os princípios e diretrizes estabelecidos no Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil.

VI) Aquele que buscar fora do âmbito administrativo da SSVP a solução de litígio ou de disputa vicentina, sem observar o Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, bem como sem antes recorrer às instâncias hierarquicamente superiores da SSVP em âmbito Nacional e Internacional;

VII) Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal; e

VIII) Aquele que permitir ou desviar recursos financeiros das Unidades Vicentinas, em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente.

§ 1º. Nos casos previstos nos Incisos I, II e IV, a perda da condição de Associado é automática, podendo ou não haver manifestação formal, devendo tal situação constar nas atas da **CASA DE SÃO VICENTE.**

§ 2º. Nos casos previstos nos demais incisos, deverá haver comprovação, o que se fará por meio de procedimentos administrativos internos de exclusão.

§ 3º. A restrição do Inciso VI não faz relação com fraudes de todo gênero e/ou comportamento impróprio criminal, casos em que a SSVP, por suas Unidades Vicentinas, sempre tomará as medidas de sua competência de forma imediata, bem como cooperará completamente com as autoridades constituídas.

Artigo 12. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo conduzido pelo Conselho Metropolitano, por decisão de sua Diretoria, referendado em Assembleia Geral.

§ 1º. Não sendo adotadas as providências pelo Conselho Metropolitano, poderá o Conselho Nacional do Brasil iniciar os procedimentos em qualquer Unidade Vicentina.

§ 2°. Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

I) Recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil; e
II) Sendo mantida a decisão, recorrer ao Conselho Geral Internacional.

§ 3°. Igual procedimento será adotado no caso da Unidade Vicentina que, por sua Diretoria, desejar apresentar possíveis recursos de decisão da Assembleia Geral.

§ 4°. O retorno aos quadros associativos da SSVP de associado excluído por qualquer dos motivos previstos nos incisos III a VIII do artigo anterior depende de aprovação prévia de sua postulação pelo **CM São Carlos** com base em parecer fundamentado do Denor favorável a respectiva pretensão e da participação do interessado em curso básico da Escola de Capacitação Antonio Frederico Ozanam- Ecafo como condição prévia para sua nova proclamação.

§ 5º. O associado incurso na situação regulada no parágrafo anterior fica impedido de ocupar encargo na **CASA DE SÃO VICENTE** pelo período de 4 (quatro) anos a contar da data de sua readmissão na SSVP.

Artigo 13. O associado excluído da **CASA DE SÃO VICENTE**, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de "associado, diretor, conselheiro ou outra qualquer".

Artigo 14. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da **CASA DE SÃO VICENTE.**

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções e descumprimento das normativas nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Regulamento da SSVP.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 15. A **CASA DE SÃO VICENTE** é constituída dos seguintes órgãos:

I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
II) Diretoria, como órgão administrativo;
III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

3º DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO CARLOS

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 16. A Assembleia Geral é constituída por associados com direito a voto, na forma do artigo 9º, inciso V, alíneas "a", "b" e "c", deste Estatuto Social, possui as seguintes competências:

I) Eleger o presidente e os membros do Conselho Fiscal,;
II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação e homologação oficialdo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP;
III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
V) Decidir sobre a extinção da **CASA DE SÃO VICENTE,** quando impossível a continuidadede suas atividades, após estudo prévio do Denor e homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos;**
VI) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CASA DE SÃO VICENTE,** para o qual for convocada a Assembleia Geral; e
VII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 17. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VII do artigo 16 deste Estatuto Social.

Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I) Pela Diretoria da **Casa de São Vicente;**
II) Pelo Conselho Fiscal da **Casa de São Vicente**;
III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
IV) Pelo **Conselho Central de Limeira** da SSVP;
V) Pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP; e
VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Parágrafo único. Poderá ocorrer na forma virtual, exceto para eleições de Presidentes e Conselhos Fiscais, bem como para reforma estatutária.
Artigo 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado obrigatóriamente na sede da **Casa de São Vicente e na sede do**

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Conselho Central de Limeira, devendo ser enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem:

I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias; e
II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto ou, em 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados.

§ 2º. Será conduzida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos substitutos previstos neste Estatuto Social, e ainda na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Como regra geral e quando este estatuto não dispuser de modo diverso, as decisões nas assembleias serão tomadas pela maior quantidade de votos apurados dos associados com direito a voto presentes.

§ 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenha sido convocadas.

Artigo 20. As atas das Assembleias Gerais serão lidas e aprovadas ao término dessas reuniões, devendo ser assinadas pelo Secretário, Presidente do ato e pelos demais presentes.

Parágrafo único. As atas de Assembleias Gerais de Eleições deverão ser assinadas pelo Secretário e pelo Presidente, sendo acompanhadas da lista de presença.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 21. A **CASA DE SÃO VICENTE** será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

3º DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

§ 1º. O número de membros da diretoria com direito a voto será sempre inferior ao número membros com direito a voto da diretoria do **Conselho Central de Limeira.**

§ 2º. A Diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada,

§ 3º. A reunião de que trata o inciso anterior não se confunde e não substitui a reunião de Conferência de seus membros.

§ 4º. O Presidente deverá comparecer ou enviar representante às reuniões ordinárias do **Conselhos Central de Limeira** e às trimestrais promovidas pelos Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** (Artigo 219, § 2º, inciso IX do Regulamento da SSVP).

§ 5º. A Diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, contados da data de sua proclamação na SSVP até o dia do encaminhamento do currículo para a análise dos nomes dos candidatos pelo **Conselho Central de Limeira.**

§ 1º. Na impossibilidade dos demais cargos (Secretários e Tesoureiros) da Diretoria serem compostos por confrades e consócias, pessoas que não sejam vicentinas, desde que católicas e comprometidas com a Regra da SSVP, poderão compor a Diretoria, sem direito a voto, após análise e aprovação do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP.

§ 2º. A Diretoria cumprirá mandato de 04 (quadro) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, não sendo admitida reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro na gestão imediatamente subseqüente a sua.

3º NOTAS E PROTESTO DE LIMEIRA

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

§ 3º. Importará em abandono do cargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

§ 4º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que forem afastados por ausência prolongada, renúncia imotivada ou destituição, não poderão ser eleitos a qualquer cargo nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

Artigo 23. O Presidente da **CASA DE SÃO VICENTE** e os demais membros da Diretoria que forem associados(confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Artigo 24. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, observando o § 1º. do artigo 21 deste Estatuto.

§ 1. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

§ 2º O Presidente ao ser eleito para outro cargo de qualquer nível, terá 30 (trinta) dias para pedir afastamento do cargo que ocupa até o momento.

Artigo 25. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil;

II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **CASA DE SÃO VICENTE** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;

III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **CASA DE SÃO VICENTE** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercícioe as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ELAINE CRISTINA
(19) 3583-3

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Conselho Fiscal até o dia 31 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;

VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do **Conselho Central de Limeira** da SSVP e do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;

VII) Obter autorização prévia e expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias da **CASA DE SÃO VICENTE;**

VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;

X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do **Conselho Metropolitano de São Carlos da** SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos a **Casa de São Vicente** que poderá ser comunicada as Conselhos posterioemente;

XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando- se o presente Estatuto Social, Regra da SSVP no Brasil e as demais normativas e decisões emandas do Conselho Nacional do Brasil;

XII) Solicitar ao **Conselho Central de Limeira** da SSVP o encaminhamento ao Conselho **Metropolitano de São Carlos** da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, observado o que dispõe o art. 68 e 69 deste Estatuto, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;

XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o para homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos** com prévio parecer do DENOR do mesmo;

XIV) Zelar pelo patrimônio da **CASA DE SÃO VICENTE** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;

XV) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes

14

3º PROTESTO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XVI) A exigência do inciso anterior deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;

XVII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

XVIII) Submeter as contas da **CASA DE SÃO VICENTE** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade eas normas brasileiras de contabilidade;

XIX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anteriorelaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XX) Busca orientação junto ao Denor do **Conselho Metropolitno de São Carlos** nos casos omissos.

Artigo 26. São atribuições do Presidente:

I) Representar a **CASA DE SÃO VICENTE** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;

II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;

III) Dirigir e orientar as atividades da **CASA DE SÃO VICENTE;**

IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;

VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;

15 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

VII) abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias, assinando cheques e documentos relacionados de natureza econômico-financeira;

VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e o Regulamento da SSVP no Brasil, bem como as Instruções Normativas, Resoluções e Circulares emitidas pelo CNB e orientações dos Conselhos Metropolitano e Central vinculados;

X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da **CASA DE SÃO VICENTE**, em especial, no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;

XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral,programados pela instituição;

XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;

XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XV do artigo 25deste Estatuto Social;

XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento junto ao Denor do **Conselho Metrropolitano de São Carlos** ;

XVIII) Participar obrigatoriamente, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo **Conselho Central de Limeira** da SSVP e/ou pelo DENOR do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;

XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;

XX) Contratar e Nomear advogados com poderes da cláusula *'ad judicia'* para a defesa dos interesses da **CASA DE SÃO VICENTE**, que tenha especialidade em terceiro setor e preferencialmente conhecimento da estrutura da SSVP, com pévio conhecimento do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos.**

1º TABELIÃ... ELAINE CRI...

16º OFÍCIO DE NOTAS 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

XXI) Contratar de forma centralizada junto ao **Conselho Metropolitano de São Carlos** empresa ou profissional de contabilidade, para a execução dos serviços contábeis, de departamento de pessoal e correlatos, com especialidade em terceiro setor;

XXII) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica, ao Denor e aprovação do **Conselho Metropolitano de São Carlos**;

XXIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária a **CASA DE SÃO VICENTE.**

Artigo 27. São atribuições do Vice-Presidente:

I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos vinculados;

III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos deste Estatuto Social;

IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e a **CASA DE SÃO VICENTE.**

Artigo 28. São atribuições do 1º Secretário:

I) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas atas;

II) Ler a ata da reunião anterior, inserir nela as correções e os acréscimos solicitados e aprovados pelos membros que dela participaram, tomar nota de forma sucinta dos fatos ocorridos durante a reunião, que deverão constar na ata seguinte; divulgar as atividades da **CASA DE SÃO VICENTE**, bem como sua repercussão;

III) responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outros documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato, e no fim deste, entregá-los à nova diretoria;

IV) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos vinculados;

V) Elaborar, enviar e receber correspondências, procedendo aos devidos registros, e conservar em ordem todo o expediente da secretaria;

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO CARLOS

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

VI) Elaborar, em conjunto com o Tesoureiro, mapas estatísticos, relatório anual de atividades, contando com a colaboração dos demais membros da diretoria, até o dia 31 de julho;

VII) Preparar e manter em dia os fichários e/ou relatórios de contribuintes;

VIII) Organizar e controlar os arquivos da secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;

IX) Preparar e manter atualizado o cadastro das Unidades Vicentinas vinculadas, que conterá, no mínimo, datas de criação da respectiva Unidade Vicentina, endereço, dia, horário e local das reuniões, composição dos membros, seus nomes, endereços, profissões e datas de nascimento;

X) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR; e

XI) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente; e convocar eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias

Parágrafo único: O 1º Secretário receberá colaboração dos demais Secretários, onde houver, que o substituirão na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 29. São atribuições do 1º Tesoureiro:

I) arrecadar e escriturar em livro de caixa contribuições de qualquer tipo, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, bem como a documentação comprobatória;

II) pagar as contas autorizadas, depois que as despesas estiverem devidamente comprovadas e tenham recebido o visto do Presidente, guardando nas dependências da **CASA DE SÃO VICENTE** os comprovantes e documentos contábeis;

III) movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente;

IV) depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar, todas as importâncias recebidas;

V) movimentar despesas de pequeno valor, podendo, para isso, manter em caixa a importância de até 1 (um) salário mínimo, da qual prestará contas à diretoria, mensalmente;

VI) apresentar em todas as Reuniões da diretoria o Relatório Financeiro, ou sempre que for solicitado pelos órgãos dos Conselhos Metropolitano e Central ao qual está vinculado;

VII) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

VIII) publicar o balanço patrimonial anual e o demonstrativo do superávit ou déficit do período, quando for o caso;

IX) providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

X) responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;

XI) conservar, sob guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias e os livros contábeis, que devem ser conferidos pelo Conselho Fiscal;

TESTOS
ORIANO
1979
3º

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

XII) providenciar, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), documentos referentes ao INSS, FGTS e tributos geridos pelas Receitas Federal, Estadual e Municipal;

XIII) apresentar, no término do mandato, a seguinte documentação atualizada: Alvará de Licença de funcionamento, Alvará Sanitário, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, atualizados; Certidões de Imunidade ou Isenção, se aplicadas;

XIV) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do LAR todas as importâncias financeiras recebidas;

XV) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao **Conselho Central de Limeira** da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

XVI) participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

XVII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente do LAR;

XVIII) assumir o mandato de Presidente da diretoria, em caso de vacância do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário; e convocar eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

Parágrafo único: O 1º Tesoureiro receberá colaboração dos demais Tesoureiros, quando houver, que o substituirão na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 30. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais da **CASA DE SÃO VICENTE** e manter esse controle sempre atualizado;

II) Assessorar e emitir pareceres, à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do **CASA DE SÃO VICENTE;**

III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;

IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do **CASA DE SÃO VICENTE.**

V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos; e

VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e a **CASA DE SÃO**

1º TABELIÃO ELAINE

19 PROTESTO DE NOTAS 3º

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

VICENTE.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos no mesmo processo eleitoral do presidente em escrutínio secreto e classificados em ordem decrescente pelo maior número de votos obtidos dos associados integrantes da Assembleia Geral, observadas as regras para eleição definidas neste Estatuto e Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1°. os candidatos deverão ter obrigatoriamente Confrades e Consócias, preferencialmente com formação em Direito, Administração ou Contabilidade e no exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 2°. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3°. Os suplentes substituirão os titulares nas reuniões em que se ausentarem ou, temporariamente, em seus impedimentos. Em caso de vacância, os suplentes assumirão os cargos até o término do mandato. Em quaisquer dessas situações, deve-se obedecer a ordem de votação.

§ 4º. No exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 5°. Nos casos de renúncia, afastamento, desligamento da SSVP ou qualquer causa que impossibilite a atuação do membro do Conselho Fiscal e, esgotando-se o número de suplentes disponíveis, realizar-se-á nova eleição, exclusivamente para sua recomposição.

§ 6°. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados ou prestadores de serviço da **CASA DE SÃO VICENTE** e do **Conselho Central de Limeira** e o cônjuge e os parentes consanguíneos até o 3° grau o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau (avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) de membros de sua Diretoria.

Artigo 32. Devem funcionar como estruturas de fiscalização com absoluta autonomia e independência no exercício das atividades que sejam de sua competência.

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

§1°. Na primeira reunião depois da posse, os membros titulares deverão escolher seu Coordenador, a quem caberá apenas e tão somente coordenar os trabalhos. Na primeira reunião depois da posse, os membros titulares deverão escolher seu Coordenador, a quem caberá apenas e tão somente coordenar os trabalhos.

§2°. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

Artigo 33. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que se entender necessário, ou ainda por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) da diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE** ou da Assembleia Geral, devendo lavrar-se ata de todas as reuniões realizadas.

§1°. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§2°. Os membros do Conselho Fiscal poderão participarem das reuniões ordinárias e extraordinarias da **CASA DE SÃO VICENTE.**

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, examinar a gestão dos membros das diretorias, acompanhar e supervisionar o funcionamento da **CASA DE SÃO VICENTE**, ficando vedado qualquer ato de ingerência na administração do referido Conselho, e a eles compete:

I) examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos necessários e que digam respeito à sua função;
II) analisar, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, os livros contábeis e auxiliares, o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do Superávit ou Déficit do período, os demonstrativos de receita e despesa, verificar o patrimônio social e toda a documentação do exercício, para fins de apreciação;
III) notificar a diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
IV) solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;

21 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

V) fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de décimas ou duocentésimas e meia, em observância o Regulamento e este Estatuto Social, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;

VI) fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações de ambas as partes, evitando assim multas e ações judiciais;

VII) fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais, notificando a diretoria sempre que algo de irregular for constatado;

VIII) emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;

IX) justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus membros; e/ou

X) exigir a manifestação, por escrito, da diretoria do Conselho Nacional do Brasil da SSVP quanto às eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho Fiscal se darão em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 35. Não havendo conhecimento técnico entre os membros do Conselho Fiscal para analisar a documentação apresentada, estes poderão solicitar a **CASA DE SÃO VICENTE** a contratação de prestadores de serviços ou empresas especializadas para orientar, auxiliar e executar, conjuntamente, tais atividades, subsidiando-os, assim, de forma segura, na emissão de parecer confiável à Assembleia Geral, possibilitando homologação ou não das contas fiscalizadas.

Parágrafo único - O contratado não poderá ser o contador da **CASA DE SÃO VICENTE**, sendo que os valores devidos com este processo serão de responsabilidade deste, devendo ser tomadas as cautelas necessárias para que não haja exorbitância nos honorários cobrados, através da tomada de 3 (três) orçamentos.

Artigo 36. É dever dos membros do Conselho Fiscal fazerem-se presentes e atuantes, orientando

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

os membros da diretoria sobre o correto procedimento de suas funções e atividades, em consonância com as Leis, Estatutos Sociais, Regulamento da SSVP no Brasil, Instruções Normativas, Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, Normas Brasileiras de Contabilidade e demais instruções, documentos e manuais que norteiam e orientam a SSVP no Brasil.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal que fez parte da diretoria anterior não poderá analisar as contas daquele mandato.

§ 2º. Ocorrendo o impeditivo previsto no § 1º, serão chamados a compor o Conselho Fiscal, para aquele ato, os membros suplentes.

§ 3º. Estando impedidos os membros suplentes, deverá ser convocado o Conselho Fiscal de uma Unidade Vicentina vinculada, para a realização da análise necessária e emissão do parecer das contas.

§ 4º. No caso do § 3º, quem indicará o Conselho Fiscal será o **Conselho Central de Limeira** da SSVP.

§ 5º. Aplica-se o mesmo critério do § 4º aos casos de Unidades Vicentinas sob intervenção.

Artigo 37. O Conselho Fiscal tem a obrigação de fiscalizar de forma coerente e fundamentada, tomando as providências necessárias, inclusive informando a hierarquia superior sempre que seus pareceres não forem considerados e/ou suas constatações não forem corrigidas.

Artigo 38. É passível de destituição o Conselho Fiscal que não se reúna nos prazos determinados neste Estatuto Social.

§º 1º. O conselheiro faltoso será notificado pela própria Unidade Vicentina ou de hierarquia superior para reunir-se regulamente e, na manutenção da falta será destituído por decisão da Assembleia Geral.

§º 2º. Havendo destituição do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser recomposto pelos membros suplentes e ser convocada nova eleição para recomposição do quadro de suplentes.

8

23

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

CAPÍTULO IV — DAS ELEIÇÕES, DA TRANSIÇÃO, DA POSSE, DA VACÂNCIA

Seção I – Da Eleição

Artigo 39. A convocação para eleição da **CASA DE SÃO VICENTE** se fará mediante edital próprio, que deverá ser afixado na respectiva sede e na sede do **Conselho Central de Limeira** e amplamente divulgado em todas a Unidades Vicentinas.

§ 1º. O processo de eleição deverá respeitar os seguintes prazos mínimos, antes do término do mandato:

I) 210 (duzentos e dez) dias: abertura do processo eleitoral, com a expedição de circular contendo esclarecimentos, orientações e abrindo prazo para apresentação de candidatos;
II) 180 (cento e oitenta) dias: envio dos currículos dos candidatos para análise do Conselho Central;
III) 120 (cento e vinte) dias: expedição do edital de convocação para as eleições, contendo data, horário, local e os nomes dos candidatos, o qual deverá ser fixado na sede e enviado para todos os votantes, por meio de correspondência, contato pessoal ou eletrônico (aplicativos de mensagens ou outros idôneos, existentes ou que vierem a existir); e
IV) 90 (noventa dias) antes do término do mandato: realização da Assembleia Geral extraordinária para a votação e eleição.

§ 2º. Na primeira reunião do LAR a ser realizada após a abertura do processo eleitoral, deverá a diretoria apresentar a lista atualizada dos votantes, cujos nomes deverão constar na ata da reunião, que deverá ser imediatamente enviada ao **Conselho de Central de Limeira,** para efetiva verificação dos votantes.

§ 3º. Os prazos definidos no § 1º e seus incisos ficam reduzidos à metade nos casos em que, por qualquer motivo, houver a necessidade de ter que se reiniciar um processo de eleição.

Artigo 40. Na **CASA DE SÃO VICENTE**, as eleições para o cargo de Presidente observarão o seguinte:

I) os candidatos deverão ser Confrades ou Consócias da área de atuação do **Conselho Central de Limeira**, com o tempo mínimo de 2 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, contados da data de sua proclamação na SSVP até o dia do encaminhamento do currículo para a análise dos nomes dos candidatos pelo **Conselho Central de Limeira.**

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

II) deverá haver inscrição de 2 (dois) candidatos, no mínimo;

III) os mandatos serão de 4 (quatro) anos, sendo proibida a reeleição do Presidente para a gestão imediatamente seguinte.

§ 1º. A comprovação a que se refere o Inciso I se dará pela análise do currículo do candidato, que deverá ser acompanhado da declaração de sua Conferência, atestada pelo Presidente do Conselho Particular, podendo, a critério da hierarquia superior, serem requisitados outros documentos que comprovem sua atividade vicentina, tais como livros de atas, livros de chamadas ou listas de frequência, entre outros.

§ 2º. A frequência mínima a ser comprovada pelos candidatos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento), computados a cada ano, das reuniões validamente realizadas dentro dos prazos referidos neste artigo.

§ 3º. Para considerar a frequência do parágrafo anterior, é preciso que a Conferência do candidato se reúna semanalmente, e no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do total de semanas existentes em cada ano, caso contrário, ficará impedida a participação de quaisquer de seus membros em processos de eleição, exceto nas recém-criadas e/ou reativadas.

§ 4º. Será aceita como justificativa para a apuração da frequência mínima dos candidatos: problemas de saúde pessoal ou de membros de sua família, definidos como tais aqueles que estão sob a responsabilidade do candidato, gestação/maternidade, acidentes diversos, trabalho e viagens pessoais.

Artigo 41. Serão eleitos Presidente e membros do Conselho Fiscal os candidatos que forem mais votados na Assembleia Geral extraordinárias, observando-se:

I) Inscrição mínima de 2 (dois) candidatos ao cargo de Presidente e de, no mínimo, 6 (seis) ao Conselho Fiscal, que deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional de acordo com o modelo instituído pelo Denor do Conselho Nacional;

II) Os currículos dos candidatos serão encaminhados para aprovação do **Conselho Central de Limeira** da SSVP, com parecer prévio do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos**, que poderá solicitar a aprovação das contas ou suas recomendações, nos termos do artigo 45 do Regulamento da SSVP no Brasil;

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

mesma esfera governamental na qual sejam celebrados termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei n° 13.019/2014, alterado pela Lei n° 13.204/2015.

XVII) Os candidatos ao cargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal poderão ser submetidos a entrevista pessoal pelo DENOR do **Conselho Metropolitano de São Carlos** quando alguma circunstância o exigir para confirmar a legitimidade de sua postulação. Na hipótese de o candidato não concordar em ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita de sua candidatura;

§ 1º. No período de 30 (trinta) dias que antecede a votação, os Confrades e Consócias devem ser convidados a intensificar a oração própria ao Divino Espírito Santo na intenção daqueles que têm direito a voto e pelos que concorrem aos respectivos cargos.

§ 2º. Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em 1 (um) candidato a presidente e em 03 (três) dos candidatos ao Conselho Fiscal constantes na cédula de votação.

Artigo 42. Nas eleições e em todas as decisões submetidas à votação, serão observadas as seguintes restrições ao voto:

I) O membro da diretoria afastado por ausência prolongada ou por renúncia;
II) O suspenso por medida preventiva;
III) Aqueles enquadrados na situação definida no Artigo 22 do Regulamento da SSSVP; e
IV) Os membros das diretorias nomeados sem direito a voto;

§1º. Somente os maiores de 18 anos podem votar nas deliberações da **CASA DE SÃO VICENTE.**

§ 2º. São inelegíveis os menores de 18 anos, o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau (avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) do Presidente de todas as Unidades Vicentinas no processo de eleição da sua sucessão.

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

§ 3º. Após a abertura do processo eleitoral, não poderá ocorrer nomeação de Confrades ou Consócias com direito a voto para cargos de diretoria.

Artigo 43. É expressamente vedada a realização de campanha eleitoral.

§ 1º. Aqueles que realizarem atos que configurem tal situação deverá ser denunciados à Comissão de Ética da SSVP do Brasil.

§ 2º. Nos casos dessa prática ocorrer pelo próprio candidato, além de responder pela falta ética, nos termos do parágrafo anterior, ficará impedido de participar do referido processo de eleição, conforme análise e decisão do Conselho Nacional do Brasil da SSVP, responsável pela análise do processo.

Artigo 44. Havendo vacância da presidência em um mandato, aquele que exerceu o cargo de Presidente no mandato anterior não poderá se candidatar ao cargo, uma vez que tal situação caracterizaria reeleição.

Artigo 45. Fica expressamente proibida a candidatura dos Confrades e Consócias que, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário de Conselho, Obra Unida ou UGR, tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição previstas no Artigos 98 e 99 do Regulamento da SSVP ou tenham deixado de apresentar regularmente os mapas mensais.

§ 1º. Tal vedação estende-se aos membros de Conselhos fiscais dos Conselhos com personalidade jurídica, Obras Unidas e UGRs, bem como ao Coordenador do Denor do Conselho Metropolitano, nas mesmas condições.

§ 2º. Para a aplicação da vedação, deverão ser observados os prazos de prestação de contas.

§ 3º. Também não poderão concorrer os Coordenadores de Denor cujos Conselhos tenham se tornado inadimplentes.

§ 4º. No momento da homologação das candidaturas, não poderá haver mapas e contribuições em aberto com prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Seção II – Da Transição

Artigo 46. O processo de transição de mandatos se inicia tão logo ocorram as homologações das eleições, devendo a atual diretoria, em até 30 (trinta) dias antes da posse da nova, apresentar ao candidato eleito um relatório com o seguinte conteúdo:

I) Decisões de maior relevância que foram tomadas para o futuro da **CASA DE SÃO VICENTE**;
II) Parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete previsto no parágrafo único;
III) Balancete atualizado;
IV) Inventário detalhado dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da **CASA DE SÃO VICENTE;**
V) Extratos bancários atualizados até a data da posse;
VI) Posição de caixa e de contas a pagar;
VII) Relação de empregados e escala de férias;
VIII) Contratos em vigência com prestadores de serviços;
IX) Certidões relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
X) Certidões da Justiça Federal, da Justiça Comum e da Justiça do Trabalho;
XI) Certidões atualizadas de matrículas de imóveis;
XII) Certidão de regularidade do FGTS;
XIII) Relatório com informações detalhadas dos projetos em andamento dentro das coordenações, possibilitando a sua continuidade;
XIV) Relação dos Presidentes e Coordenadores dos Conselho Centrais e Obras Unidas vinculados, com seus respectivos endereços e telefones, a fim de possibilitar uma melhor comunicação entre as diversas Unidades Vicentinas; e
XV) Relatório detalhado das fontes de receitas, contas a receber e contas a pagar, informando a existência de dívidas de curto e longo prazo, bem como os recursos que serão utilizados para o seu pagamento.

Parágrafo único. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

29

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Artigo 47. Em todas as reuniões de transição, deverá ser elaborada ata com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das informações solicitadas e dos demais registros pertinentes.

Parágrafo único. Faculta-se a possibilidade de os processos de transição ocorrerem durante as reuniões de diretoria.

Seção III – Da Posse

Artigo 48. O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da própria **CASA DE SÃO VICENTE** por ato do Presidente ou de representante credenciado do **Conselho Central de Limeira.**

Parágrafo único: As posses somente serão conferidas depois da participação de todos os eleitos no módulo de "Capacitação para Novas Diretorias" da Ecafo.

Artigo 49. Os Presidentes eleitos e respectivas diretorias e os membros do Conselho Fiscal deverão firmar, antes da posse, "Termo de Compromisso" que prevê o respeito, o cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir o Regulamento da SSVP, o seu Estatuto Social e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil especialmente no que se refere ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar.

Artigo 50. Havendo necessidade de substituição de algum dos membros da diretoria, por qualquer motivo, a posse do novo membro poderá ser efetivada pelo próprio Presidente da **CASA DE SÃO VICENTE.**

Parágrafo único. Igual procedimento deverá ser adotado em caso de eleição suplementar de novos membros para o Conselho Fiscal, quando for necessário, nos termos deste Estatuto e Regulamento da SSVP.

Seção IV - Da Vacância

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Artigo 51. Em caso de vacância da presidência por qualquer motivo o Vice-Presidente, ou demais substitutos legais, assume o exercício da presidência e providencia nova eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos do Artigo 71 da Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Os membros remanescentes da diretoria permanecerão com direito a voto, respeitando-se a ata de posse e/ou substituições posteriores, não se admitindo novas nomeações após a vacância.

§ 2º. Não ocorrendo as eleições nos termos do caput, será nomeado interventor, nos termos do Capítulo V desse Estatuto e do Regulamento da SSVP no Brasil, podendo, a critério do Conselho de hierarquia superior, ser mantido o Conselho Fiscal, conforme o caso.

Artigo 52. O Presidente deverá ser afastado pelo **Conselho Central de Limeira** quando houver ausência prolongada, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. O membro da diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por renúncia não poderá ser eleito nem designado para a diretoria do mandato subsequente.
§ 2º. Nos casos de afastamento ou renúncia em razão de compromisso de trabalho, doença comprovada ou para assumir outro cargo na SSVP, não haverá a perda do direito de concorrer e ser designado a cargo de diretoria.

CAPÍTULO V - DA INTERVENÇÃO

Artigo 53. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, o **Conselho Metropolitano de São Carlos, O Conselho Central de Limeira**, observando o contido em seus respectivos Estatutos Sociais e no Regulamento da SSVP no Brasil, pelo voto da maioria absoluta dos membros de suas respectivas diretorias, podem intervir na **CASA DE SÃO VICENTE** para afastar temporariamente e, comprovada a ilicitude, destituir quaisquer de seus membros.

Artigo 54. A intervenção ocorrerá quando:

I) Seu comportamento for motivo de escândalo para a SSVP; e

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Publica Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Publica Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

II) Sua atuação contrariar o Regulamento da SSVP no Brasil, inclusive no que se refere ao recolhimento da contribuição financeira regulamentar e ao cumprimento das obrigações sociais, fiscais, tributárias, administrativas e jurídicas aplicáveis às atividades desenvolvidas.
III) Renúncia de todos os membros da Diretoria; ou
IV) Término do mandato sem que tenham sido realizadas as eleições

Artigo 55. São requisitos para sua decretação:

I) Decisão da diretoria de um dos Conselhos elencados no artigo 53 deste Estatuto, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros;
II) Estrita observância dos Estatutos Sociais, do Regulamento da SSVP e demais normas emanadas do Conselho Nacional;
III) Ser desencadeada sempre com muita cautela, mediante fatos ou faltas graves de conduta ou de gestão; e
IV) Somente depois de esgotadas todas as alternativas possíveis de regularização dos fatos que caracterizaram a necessidade de intervenção.

§ 1º. Os processos de intervenção têm caráter excepcional, competindo aos próprios administradores e membros da diretoria a responsabilidade civil e criminal pela gestão das Unidades Vicentinas a que pertencem.

§ 2º. Exceto nos casos de vacância, a intervenção quando decretada pelo Conselho Central este deverá informar o Conselho Metropolitano, que por sua vez deverá informar o Conselho Nacional do Brasil.

§ 3º. Deverão ser previamente negociadas e registradas em atas as tratativas sobre transporte, locomoção, hospedagem e alimentação da Comissão de Intervenção, com estipulação de valores máximos de ressarcimento, visando melhor controle de despesas e a não oneração excessiva da SSVP ou dos voluntários que assumem tal responsabilidade.

§ 4º. Lavrar-se-á ata da reunião da diretoria do Conselho que decretou a intervenção, a qual deverá ser registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

Artigo 56. A intervenção tem o objetivo de afastar temporariamente ou destituir qualquer membro da diretoria.

Artigo 57. Ocorrendo a intervenção, o Conselho que a decretou, se for o caso:

8

32

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

I) Afastará o Presidente ou outro membro da diretoria;
II) Nomeará uma Comissão de Intervenção; e
III) Convocará Assembleia Geral da **CASA DE SÃO VICENTE** sob intervenção para destituição do membro afastado.

Artigo 58. A Unidade Vicentina ou o membro afastado ou destituído terá direito a recurso, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do decreto.

Artigo 59. O Associado pode ser suspenso por medida preventiva e imediatamente deixará de exercer suas funções ou serviços dentro da SSVP, até a decisão definitiva, tendo direito à ampla defesa e contraditório.

Artigo 60. O tempo da intervenção obedecerá aos seguintes prazos:

I) 210 (duzentos e dez) dias, nos casos de vacância; ou
II) prazo determinado no decreto de intervenção quando ocorrer por qualquer outro motivo.

Parágrafo único. Nos casos de vacância, não havendo candidatos no prazo previsto no Inciso I, deverá ser procedida análise de viabilidade de funcionamento da Unidade Vicentina sob intervenção.

Artigo 61. O decreto de intervenção deverá, obrigatoriamente, nomear uma Comissão de Intervenção, constituída de Interventor, Tesoureiro e Secretário, os quais não terão direito a voto.

§ 1º. Ocorrendo a intervenção nos casos previstos nos Inciso I e II do Artigo 54 deste Estatuto, deverá ser nomeado, preferencialmente, interventor de outra localidade, sem vínculo com as estruturas diretamente envolvidas com a Unidade Vicentina sob intervenção, garantindo-se sua imparcialidade, autonomia e independência.

§ 2º. A Comissão se reportará diretamente ao Conselho interventor.

Artigo 62. Os deveres obrigações e atos de gestão da Comissão interventora deverão ocorrer nos termos estabelecidos no Regulamento da SSVP artigos de 82 à 86.

Artigo 63. Deverá o Conselho que decretou a intervenção manter-se informado da mesma, com avaliação constante dos trabalhos.

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Artigo 64. As irregularidades dos membros da diretoria da Unidade Vicentina sob intervenção, se constatadas, deverão ser analisadas em procedimento administrativo nos termos do Artigo 23 do Regulamento da SSVP no Brasil, e ainda com a tomada das medidas cíveis e criminais cabíveis, conforme o caso.

Artigo 65. Caso o parecer da comissão seja favorável à manutenção das atividades do LAR sob intervenção, a diretoria que assumir deverá ser fiscalizada nos mesmos moldes previstos no Artigo 64 deste Estatuto, obrigando-se seus administradores a prestarem contas de seus atos de gestão, situação contábil e financeira.

Artigo 66. Aplicam-se subsidiariamente nos casos de intervenção, as disposições contidas no Regulamento da SSVP no Brasil e no Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, em especial as penalidades ali fixadas.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO

Artigo 67. O patrimônio da **CASA DE SÃO VICENTE** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

§ 1º. O patrimônio imóvel da **CASA DE SÃO VICENTE** deve ser registrado em nome do **Conselho Central de Limeira**, com usufruto em favor da **CASA DE SÃO VICENTE,** averbado na matrícula do imóvel.

§ 2º. Os bens patrimoniais de qualquer Unidade Vicentina deverão ser conservados e administrados sempre a serviço das respectivas finalidades sociais e específicas da SSVP, não se permitindo seu uso particular de forma gratuita por Confrades e Consócias.

Artigo 68. A aquisição onerosa, alienação, permuta ou constituição de ônus sobre bens imóveis, móveis e semoventes, com valor igual ou superior a 30 (trinta) salários mínimos, no padrão

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Publica Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

nacional, bem como o recebimento de doações e/ou legados institucionais são atos que dependem da aprovação do **Conselho Metropolitano de São Carlos**, após manifestação do Departamento de Normatização e Orientação – Denor.

Artigo 69. Nas transações acima de 100 (cem) salários mínimos nacionais, além das exigências já definidas no Artigo anterior, deverá ser criada uma comissão com um representante da **CASA DE SÃO VICENTE**, um membro do **Conselho Metropolitano São Carlos** e o Vice-Presidente do Conselho Nacional do Brasil da Região.

§ 1°. As comissões acima definidas terão a finalidade de subsidiar a diretoria do Conselho Metropolitano, observando a documentação pertinente, emitindo seu parecer atinente à transação e ao estudo da destinação dos recursos obtidos.

§ 2°. O parecer deverá ser submetido à aprovação em reunião ordinária.

§ 3°. O Coordenador do Denor do Conselho Nacional do Brasil poderá, a qualquer momento, reportar-se à Comissão para observar o andamento dos processos supramencionados, podendo inclusive apresentar sugestões ou adotar providências, conforme o inciso XVIII do Artigo 147 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 70. A **CASA DE SÃO VICENTE** deverá obter autorização prévia e expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos**, após parecer do Denor, para celebrarem convênios e contratos de qualquer natureza com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

Artigo 71. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis da **CASA DE SÃO VICENTE** realizada sem a prévia ciência do **Conselho Central de Limeira** da SSVP e a expressa autorização do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, nos termos do "*caput*".

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade da **CASA DE SÃO VICENTE** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, de acordo com o disposo no Regulamento Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 5º. As Unidades Vicentinas deverão obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano da Região, após parecer do Denor, para celebrarem convênios e contratos de qualquer natureza com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

SEÇÃO II – DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 72. São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais depessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso);
IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, comintenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas oupessoas físicas;
XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de PolíticasPúblicas;
XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais; e
XIX) Outros, não especificados.

Artigo 73. Constituem despesas os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

I) Auxílio em dinheiro, utilidades, alimentos, remédios e outras formas, prestados, com regularidade ou eventualmente, aos assistidos;
II) Pagamentos de empregados e encargos sociais, e a terceiros, por serviços especiais;
III) Pagamentos de tributos, taxas e contribuições;
IV) Os de secretariado, como correspondências e publicações vicentinas (em especial o boletim brasileiro), material de expediente, manutenção dos arquivos e livros de caixa;
V) Os necessários na realização de celebrações, assembleias, festas regulamentares, reuniões e outros eventos;
VI) Os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção;
VII) O auxílio monetário, devidamente aprovado em reunião, a outras unidades vicentinas necessitadas, em forma de união fraternal.
VIII) Os pagamentos de passagens e demais despesas de viagens efetuadas pelos vicentinos para representar ou servir a ssvp, previamente autorizados pelo órgão competente;
IX) A contribuição financeira regulamentar denominada duocentésima e meia, prevista no artigo 98 do regulamento da ssvp, que consiste no recolhimento de 2,5% (dois e meio por cento) da arrecadação bruta para o **Conselho Central de Limeira;** e
X) Outras, não especificadas.

Parágrafo único. A duocentésima e meia é contribuição administrativa internas de natureza compulsória, devida pela **CASA DE SÃO VICENTE** e destinada ao cumprimento dos objetivos

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

institucionais das unidades credoras, não ocorrendo a prescrição, uma vez que não se trata de exercício do direito de ação, mas de cumprimento de norma regulamentar.

Artigo 74. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá a **CASA DE SÃO VICENTE** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao **(LAR)** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 75. A **CASA DE SÃO VICENTE** declara e se compromete, sob as penas da lei:

I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seusobjetivos institucionais;

II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelasde seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivasque existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Pirassununga, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública, com homologação da destinação pelo Conselho Metropolitano

IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Juridica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Publica Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Publica Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros;.

V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares; e

VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção da **CASA DE SÃO VICENTE** somente se efetivará se tornar- se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: *a)* se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; *b)* com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e *c)* anuência do Conselho Metropolitano de da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇAO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 76. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer interessado;

III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e

IV) O registro de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 77. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

39 TABELIONATO DE NOTAS DO CAMPO

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

§ 1°. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

§ 2°. O Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Superávit ou Déficit do período e o parecer do Conselho Fiscal deverão ser apresentados à Assembleia Geral e, após deliberação, deverão ser publicados nos meios oficiais de comunicação, e no portal da transparência.

Artigo 78. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da **CASA DE SÃO VICENTE**, salvo eventuais prejuízos causados a própria **CASA DE SÃO VICENTE** ou a terceiros prejudicados, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 79. A **Casa de São Vicente** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar ocompetente o "Termo de Voluntariado" e/ou "Contrato de Trabalho Voluntário", na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP.

CAPÍTULO IX — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Artigo 80. A **CASA DE SÃO VICENTE** por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação nacional vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de seus associados e assistidos.

Parágrafo único. No manuseio de dados pessoais de seus associados e dos usuários atendidos por

3º PROTESTO DE RIO CLARO

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

estes, a **CASA DE SÃO VICENTE** deverá:

I) Tratar com máximo cuidado os dados pessoais a que tiver acesso e fiscalizar esse tratamento nas demais Unidades Vicentina;
II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos por quaisquer meios ou suporte, inclusive, eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização); e garantir que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da pessoa interessada.
IV) Assegurar que associados, prestadores de serviços voluntários, empregados, prepostos, terceiros contratados, assinem o "termo de confidencialidade"; e
V) Orientar todos os associados, empregados e colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Artigo 81. Os dados pessoais dos Associados, funcionários e assistidos não poderão ser revelados a terceiros seja mediante a distribuição de cópias de documentos pessoais, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios nos quais estejam expressos ou refletidos, com exceção da prévia autorização por escrito.

§1º Caso a **CASA DE SÃO VICENTE** seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§2º Os Associados (membros da diretoria e conselheiros fiscais) autorizam no ato da sua posse a divulgação de seus dados pessoas na ata de posse que será registrada no cartório de Registros Públicos e utilizada como documento oficial do **CASA DE SÃO VICENTE** onde for necessária sua utilização.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 82. A **CASA DE SÃO VICENTE** poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Artigo 83. A **CASA DE SÃO VICENTE** também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

§ 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, após parecer fundamentado de seu DENOR.

§ 2º. A **CASA DE SÃO VICENTE** na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 84. A **CASA DE SÃO VICENTE** não é mantido pelo **Conselho Central de Limeira**, nem pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 85. A **CASA DE SÃO VICENTE** autoriza a qualquer tempo, precedido de estudo específico, com autorização do Conselho Nacional do Brasil, a centralização de serviços e/ou da administração da entidade, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Para a concretização e nas mesmas condições do artigo acima, poderá a **CASA DE SÃO VICENTE** incorporar ou ser incorporado por outra Unidade Vicentina da SSVP do Brasil ou qualquer outra.

Artigo 86. A **CASA DE SÃO VICENTE** não podera se desvincular da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil sem a autorização do Conselho Nacional do Brasil da SSVP

Artigo 87. Desde que não contrarie a finalidade principal da **CASA DE SÃO VICENTE** e o Regulamento da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo **Conselho Central de Limeira** da SSVP, pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do artigo 19 deste Estatuto Social.

Artigo 88. A **CASA DE SÃO VICENTE** no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação efiscalização do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, através de seu DENOR.

§ 1º. Se não houver instalado o DENOR do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 89. A **CASA DE SÃO VICENTE** não poderá contratar ou manter empregados com parentesco até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria da **CASA DE SÃO VICENTE** e do Conselho Fiscal.

Artigo 90. No caso do artigo 67, §1º deste Estatuto, o prazo para realizar a transferência dos imóveis para o **Conselho Central de Limeira** será 3 (três) anos, a partir do registro de Estatuto.

Artigo 91. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem o Regulamento da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP.

Artigo 92. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 93. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

43 PROTESTO DE NOTAS 3º DO CLARO

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Pirassununga, 15 de Julho de 2023.

Maria Aparecida Magro Xavier
Presidente da Casa de São Vicente
RG nº 14.583.276-4 SSP-SP
CPF nº 963 839 418-87

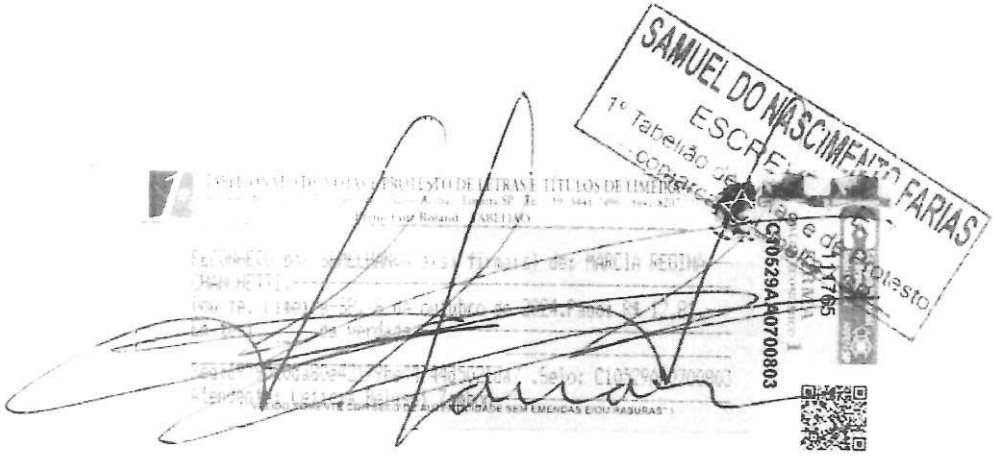
Lívia Santos de Souza
1ª Secretária da Casa de São Vicente
RG nº 43.955.975-3 SSP/SP
CPF nº 343.885.318-39

Márcia Regina Chanchetti
Presidente do Conselho Central de Limeira da SSVP
RG nº 13.381.811-1 SSP/SP
CPF nº 062.887.128-76

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
Coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP
RG nº 34.640.214-1 SSP/SP
CPF nº 324.485.238-60

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079

111807
C10769AA0123209


SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
1º Tabelião de Protesto
C170529AA0700803

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Publica Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

3º Tabelião

Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP
RG nº 27.444.516-5 SSP/SP
CPF nº 285.171.738-30

3º Tabelião

Guilherme Voltaire Messias
Advogado – OAB/SP nº 411.990

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro
Henka Destri Cunha - Tabeliã

Reconheco por semelhança COM VALOR, a(s) firma(s) de:
PRISCILA ROSA DE FREITAS SANTOS - 152320.
GUILHERME VOLTAIRE MESSIAS - 152321.
Dou fe. RIO CLARO-SP, 15 de outubro de 2024
Em test[illegible] verdade.
JOYCE ZANAO SANTOS - Escrevente
Total R$ 25,93 Selo:C20870AA0102248
Seq:155035d87b42936b597fa185f30a22

C20870AA0102248 11357 FIRMA

3º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 4, 910, Centro
Tel. 3534-1410
Joyce Zanão Santos
Escrevente Autorizada

45

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Oficial Titular: Rodrigo Rodrigues Correia

Avenida Newton Prado, 2796 - Cartorio de Imoveis - Centro
Tel.: (19) 3565-6150 - Email: adm@ripirassununga.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 20241203153345837 de 03/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 28/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 6217, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **20241203153345837** no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA na presente data.

Apresentante
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Natureza
Ata

Denominação da PJ: CASA DE SÃO VICENTE

Pirassununga - SP, 03 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

GABRIEL COLETTI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61,83

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

20241203153345837

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1196514PJAI010010461UB24S

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6 217
Data: 03/12/2024

Pirassununga, 27 de Novembro de 2024.

Ofício nº 135/2024

Ao
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pirassununga

A Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade jurídica, com sede nesta cidade, por sua Presidente, abaixo assinada, requer o arquivamento junto ao estatuto registrado sob nº 18 do Livro A, da Ata 699, de 17/08/2024, da Eleição da Diretoria e Conselho fiscal, para mandato de 15/11/2024 a 14/11/2028 da entidade acima referida, conforme segue anexo.

Termos em que
P. deferimento

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva
Presidente

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.217
Data: 03/12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DA CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

A Obra Unida Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, por sua Presidente, Confrade/Consócia Maria Aparecida Magro Xavier, com base nos artigos 37, II e 52 § 1º III da Regra da SSVP – Edição 2023 e artigos 19, II e 39 § 1º III do Estatuto Social convoca todos os associados (Confrades e Consocias) com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais do Conselho Central de Limeira.

Tem direito a voto os seguintes associados:

- Membros da Diretoria do Conselho Central de Limeira,
- Membros da Diretoria da Obra Unida a saber: Maria Aparecida Magro Xavier, Santo Nivaldo Puggia, Lívia Santos de Souza, Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, Rosana Bruno Marucci Thomaz, Marcos Tassoni, Maria Da Conceição Gomes da Silva Mengel.
- Presidentes de todos os Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Limeira. Conselho Particular de Araras, Conselho Particular de Leme, Conselho Particular de Limeira, Conselho Particular Nossa Senhora das Dores, Conselho Particular Pirassununga, Conselho Particular Santa Luisa de Marillac, Conselho Particular Santo Antônio.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia **17/08/2024**, às 9h00min horas, no Conselho Central de Limeira, situada na rua Capitão Flamínio, nº 67 – Centro , na cidade de Limeira/Sp.

As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na Regra da SSVP – Edição 2023 em seu artigo 44 e no artigo 41 do Estatuto Social.

Concorrerão para o encargo de Presidente os seguintes Confrades e Consocias:

- Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva
- Ivone Donizeti Piccoli Merighe

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristovão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n º 6.217
Data 03/12/2024

Concorrerão ao encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades e Consócias:

- Maria de Lurdes Manzoni Calherani
- Maria Teresa Mendes Zema
- Carlos Sundefeld
- Carina Montanari Torelli
- Sergio Dagoberto Paes
- Leandro Henrique Dessart

Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da Obra, localizado do lado direito (para quem está de frente), da porta do refeitório.

Rogamos a todos os Confrades e Consócias que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo (Oração Completa – pág. 180 da Regra da SSVP – Ed. 2023), tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão.

Pirassununga, 19 de Julho de 2024.

Maria Aparecida Magro Xavier
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 6.217 em 28/11/2024, resultando na averbação realizada sob termo de mesmo número, relativo ao registro original de termo nº 19.

Oficial 36,83, Estado. 10,47, Ipesp 7,16, R.C 1,94, T.J. 2,53, M.P 1,77, I.M. 1,13, Dilig «VL. CONDUCAO», Desp. 0,00, TOTAL 61,83.

Pirassununga, 03/12/2024 Gabriel Coletti
GABRIEL COLETTI - ESCREVENTE

Ata nº 699 da Assembleia Geral Extraordinária da eleição da Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, com sede na Avenida Joaquim Cristóvão nº 399, Vila Santa Terezinha, cidade de Pirassununga-SP, vinculado ao Conselho Central de Limeira, área do Conselho Metropolitano de São Carlos, realizada às 09h do dia 17/08/2024. Ano Temático: "A promoção passa pelo escutar com caridade". Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! A Assembleia foi convocada com fundamento no Artigo 52 e inciso 1º da Regra da SSVP, e no Artigo 39 inciso 1º do Estatuto Social, para eleição de seu novo Presidente e do Conselho Fiscal. A Assembleia foi convocada na forma Estatutária e Regulamentar, através da Circular nº 001 datada de 14 de abril de 2024 e enviada a todos os votantes e o Edital com a mesma data e também foi afixado na sede da Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Pirassununga, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Presidente e do Conselho Fiscal. A Assembleia foi declarada aberta e presidida pela Consócia Márcia Regina Chanchetti, Presidente do Conselho Central de Limeira, com as orações tradicionais da SSVP. A Presidente designou o Confrade Danilo Henrique Garcia para coordenar o processo eleitoral e a Consócia Maria Ivanir Boeno Camargo para secretariar os trabalhos. Presentes Associados Confrades e Consócias com direito a voto, e convidados sem direito a voto. Presentes também os candidatos que até a data de quinze de junho de dois mil e vinte e quatro (15/06/2024) apresentaram seus currículos para concorrer ao pleito eleitoral para o cargo de Presidente: as Consócias Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva e Ivone Donizeti Piccoli Merighe. Os candidatos para o Conselho Fiscal são os Confrades Carlos Sundfeld, Sergio Dagoberto Paes e Leandro Henrique Dessart e Consócias Maria de Lurdes Manzoni Calherani, Maria Teresa Mendes Zema e Carina Montanari Torelli. Ato seguido iniciou-se a chamada dos associados com direito a voto. Diretoria da Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Pirassununga: os Confrades e as Consócias Maria Aparecida Magro Xavier, presidente; Santo Nivaldo Puggia, vice-presidente; Livia Santos de Souza, primeira-secretaria e Rosana Bruno Marucci Thomaz, primeira-tesoureira. Diretoria do Conselho Central de Limeira: os Confrades e as Consócias Márcia Regina Chanchetti, presidente; Maria Aparecida Chanchetti Silva, vice-presidente; Inês Venâncio Sant'Ana, primeira-secretária, Claudio José Gonçalves, primeiro tesoureiro; Gustavo Brito Conceição, comissão de jovens; Helenice Roveroni Zanfolin, ECAFO. Presidentes dos Conselhos Particulares: os Confrades e as Consócias Francisco Carlos Pierobom, Conselho Particular de Araras; Cleusa Maria Francisco, Conselho Particular de Leme; Nelson Aparecido Penteado, Conselho Particular de Limeira; Terezinha de Jesus Bego, Conselho Particular Nossa Senhora das Dores; Maria Tereza Mendes Zema, Conselho Particular de Pirassununga; Alberto Carlos de Oliveira, Conselho Particular Santa Luisa de Marillac; e Carina Montanari Torelli, Conselho Particular Santo Antônio. Após as considerações do Presidente da Assembleia Geral, iniciou-se o processo de votação. Votaram pessoalmente: Confrades e Consócias da Diretoria da Obra Unida: Maria Aparecida Magro Xavier, presidente; Lívia Santos de Souza, primeira-secretária e Rosana Bruno Marucci Thomaz, primeira-tesoureira. Presidente e membros da Diretoria do Conselho Central: os Confrades e as Consocias Marcia Regina Chanchetti, presidente; Maria Aparecida Chanchetti Silva, vice-presidente; Inês Venâncio Sant'Ana, primeira secretária, Claudio José Gonçalves, primeiro tesoureiro; Helenice Roveroni Zanfolin, ECAFO. Presidentes dos Conselhos Particulares: os Confrades e as Consócias Francisco Carlos Pierobom, Conselho Particular de Araras; Cleusa Maria Francisco, Conselho Particular de Leme; Terezinha de Jesus Bego, Conselho Particular Nossa Senhora das Dores; e Alberto

Carlos de Oliveira, Conselho Particular Santa Luisa de Marillac. Votaram por correspondência os Confrades/Consócias Santo Nivaldo Puggia, vice-presidente da Obra Unida, Carina Montanari Torelli, presidente do Conselho Particular de Santo Antônio, e Maria Teresa Mendes Zema, presidente do Conselho Particular de Pirassununga. Encerrada a votação foi constituída a comissão apuradora dos votos, composta pelos associados Confrade Danilo Henrique Garcia, Confrade Marco Antônio Guiguer e a Consócia Maria Ivanir Boeno Camargo. Às 10h15 encerrou-se a contagem dos votos, apresentando os seguintes resultados: a. Para Presidente: Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva obteve 14 votos, e a Consócia Ivone Donizeti Piccoli Merighe obteve 01 voto: b. Para o Conselho Fiscal: Confrade Carlos Sundfeld 06 votos, Confrade Sergio Dagoberto Paes 04 votos, Confrade Leandro Henrique Dessart 05 votos, Consócia Maria de Lurdes Manzoni Calherani 05 votos, Consócia Maria Teresa Mendes Zema 12 votos, e Consócia Carina Montanari Torelli 09 votos. Concluído o processo eleitoral, a Presidente Consócia Márcia Regina Chanchetti proclamou o resultado oficial, sendo eleita a Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva para o cargo de Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos a iniciar-se com a posse no dia 14 de novembro de 2024. E eleitos para o Conselho Fiscal como Titulares: Consócia Maria Teresa Mendes Zema, Consócia Carina Montanari Torelli e Confrade Carlos Sundfeld; e como Suplentes foram eleitos: Confrade Leandro Henrique Dessart, Consócia Maria de Lurdes Manzoni Calherani e Confrade Sergio Dagoberto Paes para cumprirem mandato por igual tempo. A Assembleia foi suspensa ao tempo da lavratura da ata, tendo a Presidente Consócia Márcia Regina Chanchetti tecido as considerações de agradecimentos a todos que participaram do processo eleitoral. Reiniciados os trabalhos a ata foi lida e aprovada, encerrando-se a Assembleia às 11h com as orações tradicionais da SSVP. E para constar, eu, Consócia Livia Santos de Souza, secretária, lavrei a presente ata que dato e assino, Limeira-SP, 17 de agosto de 2024.

Maria Aparecida Magro Xavier
Presidente da Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo de Pirassununga

Livia Santos de Souza
Primeira secretaria da Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo de Pirassununga

Homologado em 14/11/2024

Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente do Conselho Metropolitano de São Carlos
da Sociedade de São Vicente de Paulo

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER (76513), LIVIA SANTOS DE SOUZA (94044)
PIRASSUNUNGA, 27 de Novembro de 2024
Em testº da verdade
JULIANE CRISTINA BUSSI ROMANOS - ESCREVENTE
Valor por Firma: R$ 8,27 Selo: AA44863
Escrevente

111807 FIRMA 2 S20769AA0044863

111765 FIRMA 1 S10529AA0691499

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PRISCILA ROSA DE FREITAS SANTOS.
Em Testº. Limeira-SP, 26 de novembro de 2024. Para: R$ 8,27.
da verdade.
SEQ:9510507B7B1407A8C8284B0C5927A6 Selo: S10529AA0691499
Atendente: Leandro Aracleto de
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n º 6 217
Data 03/12/2024

Processo: 2399/2024

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Conselho Central de Limeira da Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundado em 27/09/1977

casa de Pirassununga Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária no dia 17/08/2024.

Unidade Vicentina	Cargo	Nome	Assinatura	Obs.
Conselho central de Limeira	Presidente	Márcia Regina Chanchetti		
Conselho Central de Limeira	1º Vice Presidente	Maria Aparecida Chanchetti Silva		
Conselho Central de Limeira	1º Secretária	Inês Venâncio Sant'Ana		
Conselho Central de Limeira	1º Tesoureiro	Claudio José Gonçalves		
Conselho Central de Limeira	Comissão de Jovens	Gustavo Brito Conceição		
Conselho Central de Limeira	ECAFO	Helenice Roveroni Zanfolin		
Conselho Particular de Araras	Presidente	Francisco Carlos Pierobom		
Conselho Particular de Leme	Presidente	Cleusa Maria Francisco		
Conselho Particular de Limeira	Presidente	Nelson Aparecido Penteado		
Cons.Particular N.S. das Dores	Presidente	Terezinha de Jesus Bego		
Cons.Particular Pirassununga	Presidente	Maria Tereza Mendes Zema	voto por correspondencia	
Cons.Part.Stª Luisa de Marillac	Presidente	Alberto Carlos de Oliveira		
Conselho Particular Santo Antonio	Presidente	Carina Montanari Torelli	voto por correspondencia	
Casa de São Vicente - Pirassununga	Presidente	Maria Aparecida Magro Xavier		
Casa de São Vicente - Pirassununga	Vice-Presidente	Santo Nivaldo Puggia	voto por correspondencia	
Casa de São Vicente - Pirassununga	1ª Tesoureira	Rosana Bruno Marucci Thomaz		
Casa de São Vicente - Pirassununga	1ª Secretária	Lívia Santos de Souza		

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº 6.217
Data 03/12/2024

Processo: 2399/2024

Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Limeira da Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundado em 27/09/1977

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária no dia 17/08/2024.

Unidade Vicentina	Cargo	Nome	Assinatura	Obs.
Conselho central de Limeira	Presidente	Márcia Regina Chanchetti		
Conselho Central de Limeira	1º Vice Presidente	Maria Aparecida Chanchetti Silva		
Conselho Central de Limeira	1º Secretária	Inês Venâncio Sant'Ana		
Conselho Central de Limeira	1º Tesoureiro	Claudio José Gonçalves		
Conselho Central de Limeira	Comissão de Jovens	Gustavo Brito Conceição		
Conselho Central de Limeira	ECAFO	Helenice Roveroni Zanfolin		
Conselho Particular de Araras	Presidente	Francisco Carlos Pierobom		
Conselho Particular de Leme	Presidente	Cleusa Maria Francisco		
Conselho Particular de Limeira	Presidente	Nelson Aparecido Penteado		
Cons.Particular N.S. das Dores	Presidente	Terezinha de Jesus Bego		
Cons.Particular Pirassununga	Presidente	Maria Tereza Mendes Zema	voto por correspondencia	
Cons.Part.Stª Luisa de Marillac	Presidente	Alberto Carlos de Oliveira		
Conselho Particular Santo Antonio	Presidente	Carina Montanari Torelli	voto por correspondencia	
Casa de São Vicente - Pirassununga	Presidente	Maria Aparecida Magro Xavier		
Casa de São Vicente - Pirassununga	Vice-Presidente	Santo Nivaldo Puggia	voto por correspondencia	
Casa de São Vicente - Pirassununga	1ª Tesoureira	Rosana Bruno Marucci Thomaz		
Casa de São Vicente - Pirassununga	1ª Secretária	Lívia Santos de Souza		

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP
CNPJ: 51.410.900/0001-48
AV. NEWTON PRADO, Nº 2796 Fone: (019)3565-6150
RODRIGO RODRIGUES CORREIA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6217

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.217 em 28/11/2024, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº6.217 1	R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53	R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 61,83
					SELO DIGITAL:			1196514PJAI01001046108245

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(1,75)

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Assembleia geral. Protocolo de registro e microfilme nº 6217. CASA DE SÃO VICENTE, CNPJ: 46.966.131/0001-29, representado(a) por seu/sua presidente, MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER, CPF: 963.839.418-87, vem requerer, registro de ata de assembleia geral de: ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE SÃO VICENTE. Número de páginas: 06.

Apresentante
MARCOS TASSONI

Natureza
REQUERIMENTO

PIRASSUNUNGA, 03 de dezembro de 2024

Gabriel Coletti
GABRIEL COLETTI
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 61,83	CUSTAS R$ 61,83	DILIGÊNCIA R$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registo Civil	Tribunal de Justiça
R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61,83

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

..03/12/2024 12 40 43.. Ocian Sistemas - www.ocian.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

CNPJ: 51.410.900/0001-48

AV. NEWTON PRADO, Nº 2796 - Fone: (019)3565-6150

RODRIGO RODRIGUES CORREIA - OFICIAL

RECIBO DE PAGAMENTO - PROTOCOLO N.º 6218

NATUREZA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
REGISTRO 03/12/2024
DESPESAS $0,00
DEVOLVIDO R$ 0,00

DATA RECEPÇÃO 28/11/2024
DEPÓSITO CUSTAS $0,00
DILIGÊNCIAS R$ 0,00
TOTAL GERAL $61,83

PESSOA JURÍDICA CASA DE SAO VICENTE
DOCUMENTO: 46.966.131/0001-29
ENDEREÇO

Despesas	Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 0,00	R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53	R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 61,83

** Imposto Municipal * Ministério Públic

PIRASSUNUNGA, 04 de dezembro de 2024 10:22:18 Hs

ANA MARCOMINI
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

MARCOS TASSONI
Nome

CPF: 017.146.508-39
Documento

Assinatura

automação de sistemas - www.ocian-bit.com

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Oficial Titular: Rodrigo Rodrigues Correia

Avenida Newton Prado, 2796 - Cartorio de Imoveis - Centro
Tel.: (19) 3565-6150 - Email: adm@ripirassununga.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 20241203153345718 de 03/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 28/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 6218, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **20241203153345718** no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA na presente data.

Apresentante
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Natureza
Ata

Denominação da PJ: CASA DE SÃO VICENTE

Pirassununga - SP, 03 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

GABRIEL COLETTI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61,83

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

20241203153345718

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1196514PJZT110010462RA243

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n º 6.218
Data 03/12/2024

Pirassununga, 27 de Novembro de 2024.

Ofício nº 136/2024

Ao
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pirassununga

A Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade jurídica, com sede nesta cidade, por sua Presidente, abaixo assinada, requer o arquivamento junto ao estatuto registrado sob nº 18 do Livro A, da Ata 702, de 10/11/2024, da Posse da Diretoria e Conselho fiscal, para mandato de 15/11/2024 a 14/11/2028 da entidade acima referida, conforme segue anexo.

Termos em que
P. deferimento

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva
Presidente

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone (19) 3561-3776 - casasaovicenteprirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n ° 6 218
Data 03/12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados vicentinos do **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, vinculado ao Conselho Central de Limeira - SSVP, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10/11/2024, às 08:30 horas, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, as 09:00 horas em segunda convocação, com 2/3 dos associados vicentinos e as 09:30 horas em terceira e última convocação, com 1/3 dos associados vicentinos, e terá como local as dependências da Casa São Vicente, situado na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399 – Vila Santa Terezinha, na cidade de Pirassununga - SP, para proceder a posse do novo presidente, diretoria e do Conselho Fiscal da **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA Á SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**

Pirassununga, 01 de Novembro de 2024.

Maria Aparecida Magro Xavier
Presidente

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristovão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com – CNPJ 46.966.131/0001-29

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE
PIRASSUNUNGA - SP

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 6.218 em 28/11/2024, resultando na averbação realizada sob termo de mesmo número, relativo ao registro original de termo nº 18

Oficial 36,83, Estado. 10,47, Ipesp 7,16, R C 1,94, T.J. 2,53, M.P 1,77, I M. 1,13, Dilig «VL. CONDUCAO», Desp 0,00, TOTAL 61,83.

Pirassununga, 03/12/2024 Gabriel Coletti
GABRIEL COLETTI - ESCREVENTE

Ata nº 702, da reunião extraordinária de posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, da Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, fundada em 23 de outubro de 1934, vinculada ao Conselho Central de Limeira, área do Conselho Metropolitano de São Carlos, com sede à Avenida Joaquim Cristóvão nº 399, Vila Santa Terezinha, cidade de Pirassununga-SP. Ano Temático: "A promoção passa pelo escutar com caridade". A reunião de posse foi declarada aberta às 08h30 do dia 10 de novembro de 2024, na Capela de São Vicente de Paulo em Pirassununga-SP. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! A reunião extraordinária foi realizada para posse da Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal, da Obra Unida da SSVP de Pirassununga, tendo sido eleita a Presidente e o Conselho Fiscal em Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 17 de agosto de 2024, conforme a ata da eleição de número 699 e homologada pelo Conselho Central de Limeira da SSVP, em reunião do dia 22 de agosto de 2024. Foi celebrada a Missa em Ação de Graças às 07h no Santuário Senhor Bom Jesus dos Aflitos, presidida pelo Pe. Vilson Aparecido Pereira Junior. Em seguida, os vicentinos e os convidados se dirigiram para a Solenidade de Posse na Capela de São Vicente de Paulo em Pirassununga-SP. A mesa diretora foi composta pela Consócia Márcia Regina Chanchetti – Presidente em exercício do Conselho Central de Limeira. Para secretariar os trabalhos foi designada a Consócia Lívia Santos de Souza. A reunião extraordinária de posse foi declarada aberta pela Presidente, Consócia Márcia Regina Chanchetti. Em seguida a Consócia Maria Aparecida Magro Xavier fazendo uso da palavra agradeceu os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal pela dedicação, determinação, companheirismo e zelo no exercício de suas funções. A seguir, Consócia Márcia Regina Chanchetti, convidou para dirigir-se à mesa, a Presidente eleita, sua Diretoria e o Conselho Fiscal, titulares e suplentes. Após suas considerações solicitou a Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva para fazer a leitura do Termo de Compromisso de Diretoria que será assinado por ela e pelos membros da Diretoria. O Conselho Fiscal também fez a leitura do Termo de Compromisso do Conselho Fiscal, que será assinado por todos os membros, titulares e suplentes. Em seguida a Presidente do Conselho Central de Limeira Consócia Márcia Regina Chanchetti, que usando das atribuições que lhe confere o Artigo 142 e inciso XI do Regulamento da SSVP no Brasil, empossou a Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, como Presidente da Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, sua Diretoria e o Conselho Fiscal, para o mandato de quatro anos que inicia no dia 15 de novembro de 2024 e termina no dia 14 de novembro de 2028. Perante a assembleia, a nova Presidente Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva assumiu o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, nos termos dos Artigos 69 e 164 do Regulamento da SSVP no Brasil e as decisões emanadas dos Conselhos hierarquicamente superiores da Sociedade de São Vicente de Paulo. Em seguida, fazendo uso da palavra, a nova Presidente, Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, teceu considerações sobre sua visão do cargo assumido, para presidir e administrar a Obra Unida de Pirassununga. Manifestou sua esperança de realizar um mandato em plena sintonia com os membros da sua Diretoria. Para tanto contará sempre com a proteção da Santissima Virgem Maria e as Graças do Deus criador de todas as coisas. A composição da nova Diretoria ficou constituída pelos seguintes Confrades e Consócias, com direito a voto: **Presidente**: Consócia Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 5.223.249-9 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 715.526.008-82, residente à Rua Siqueira Campos nº 3452, Jardim Roma – Pirassununga/SP; **Vice-presidente**: Consócia Rosana Bruno Marucci Thomaz, brasileira, casada, contadora, portadora do

RG 13.989.365-9 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 031.542.838-46, residente à Rua Alan Kardec n° 585, Jardim Roma - Pirassununga/SP; **Primeira-secretária**: Consócia Lívia Santos de Souza, brasileira, solteira, militar, portadora do RG 43.955.975-3 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 343.885.318-39, residente à Rua E40 n° 14, Vila dos Cabos e Taifeiros – Pirassunuga/SP; e **Primeiro-tesoureiro**: Sr. Marcos Tassoni, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 12.997.646-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 017.146.508-39, residente à Rua Joaquim Procópio de Araújo n° 1325, Centro – Pirassununga/SP. E pelos Confrades e Consócias, sem direito a voto: **Segundo-secretário**: Confrade Santo Nivaldo Puggia, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG 62.252.204-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 282.300.278-20, residente à Rua José de Francesch n° 490, Vila Margarida – Pirassununga/SP; **Segundo-tesoureiro**: Confrade Flávio Alexandre Pinto, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG 22.506.156-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 201.716.758-43, residente à Alameda das Pitangueiras n° 339, Residencial do Lago – Pirassununga/SP; e **Diretora de patrimônio**: Maria Aparecida Magro Xavier, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG 14.583.276-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 963.839.418-87, residente à Avenida Newton Prado n° 2234, Centro – Pirassununga/SP. **Conselho Fiscal**: ficou constituído pelos Confrades e Consócias, como **Titulares**: Consócia Maria Teresa Mendes Zema, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 6.776.328 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 777.768.448-53, residente à Alameda dos Caetés n° 1775, Cidade Jardim - Pirassununga/SP; Consócia Carina Montanari Torelli, brasileira, solteira, engenheira de alimentos, portadora do RG 46.035.421-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 369.339.778-38, residente à Rua XV de Novembro n° 2616, Centro – Pirassununga/SP; e Confrade Carlos Alberto Sundfeld, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 5.860.874-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 746.347.128-49, residente à Avenida das Flores n° 350, Cidade Jardim - Pirassununga/SP. **Suplentes**: Confrade Leandro Henrique Dessart, brasileiro, casado, bancário, portador do RG 33.479.408-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 338.499.418-33, residente à Rua Francisco Sacco n° 750, Jardim das Laranjeiras – Pirassununga/SP; Consócia Maria de Lurdes Manzoni Calherani, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 5.342.287-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 139.638.078-73, residente à Rua dos Anturios n° 156, Jardim São Fernando - Pirassununga/SP; e Confrade Sergio Dagoberto Paes, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 1.121.367-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 017.147.488-04, residente à Rua Antonio Rosim n° 1600, Jardim Rosim – Pirassununga/SP. A reunião foi suspensa com tempo suficiente para a conclusão da lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida e aprovada pelos presentes. Em seguida, finalizou-se a reunião extraordinária às 09h com as orações regulamentares finais da SSVP. Eu, Consócia Lívia Santos de Souza, secretária designada, lavrei a presente ata, que dato e assino. Pirassununga/SP, 10 de novembro de 2024.

Presidente

Márcia Regina Chanchetti

Presidente do Conselho Central de Limeira

CPF 062.887.128-76

Primeira-secretária

LEANDRO ANACLETO DE PAULA

EDSON BORIM VALERA - 1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MAIO, 1458 – CENTRO – PIRASSUNUNGA – FONE (19) 3561-1078

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: LIVIA SANTOS DE SOUZA (94044), ROSA LUCIA BERNARDI CELLIN DA SILVA (27456)

PIRASSUNUNGA, 27 de Novembro de 2024
Em test. ___ da Verdade.
JULIANE CRISTINA RISSI ROMUALDO - ESCREVENTE
Valor por Firma: R$8,27 Selos: AA44866
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

111807
S20769AA0044866

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.218
Data: 03/12/2024

TERMO DE COMPROMISSO DA DIRETORIA DA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRASSUNUNGA/SSVP
(Artigo 69 do Regulamento da SSVP no Brasil)

Neste ato de posse, nos cargos da Diretoria da Casa de São Vicente de Paulo de Pirassununga, para todos os fins de direito, declaramos que estamos cientes de nossas responsabilidades como membros Associados da SSVP no Brasil.

Assumimos o compromisso de exercer o mandato que nos foi confiado pela Assembleia Geral na eleição realizada em 17/08/2024, devidamente homologada pelo Conselho Central de Limeira, em 22/08/2024, observando as leis vigentes, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento da SSVP no Brasil, o "Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP", o Estatuto Social e o Regimento Interno da Casa de São Vicente de Paulo de Pirassununga, como também as resoluções, as instruções normativas, as circulares e/ou outras determinações emanadas dos órgãos competentes da hierarquia da SSVP, bem como suas decisões.

Comprometemo-nos, ainda, com especial desvelo, a cuidar do patrimônio e de todas as obrigações administrativas, especialmente do pagamento de encargos sociais, do pagamento da contribuição financeira estipulada no Regulamento da SSVP no Brasil, manter a contabilidade organizada e transparente, apresentar os relatórios obrigatórios, e, ainda, participar em reuniões e/ou eventos organizados pelo Conselho Central de Limeira ou seu Departamento Normatização e Orientação – Denor, tudo para o bem dos assistidos, para a boa organização da SSVP e para a maior glória de Deus.

Esses compromissos assumidos estão definidos, principal e objetivamente, no Artigo 21 e em toda a Seção V do Capítulo VIII (Artigos164 a 117) do Regulamento da SSVP no Brasil – Edição 2023.

Pirassununga/SP 10, de novembro de 2024.

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Presidente

Rosana Bruno Marucci Thomaz
Vice – Presidente

Lívia Santos de Souza
1º Secretária

Santo Nivaldo Puggia
2º Secretário

Marcos Tassoni
1º Tesoureiro

Flávio Alexandre Pinto
2º Tesoureiro

Maria Aparecida Magro Xavier
Diretor de Patrimônio

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº 6 218
Data: 03/12/2024

TERMO DE COMPROMISSO DO CONSELHO FISCAL DA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRASSUNUNGA/SSVP
(Artigo 69 do Regulamento da SSVP no Brasil)

Neste ato de posse como membro do Conselho Fiscal da Casa de São Vicente de Paulo de Pirassununga, para todos os fins de direito, declaramos que estamos cientes de nossas responsabilidades como membros Associados da SSVP no Brasil.

Assumimos o compromisso de exercer o mandato que nos foi confiado pela Assembleia Geral na eleição realizada em 14/08/2024, devidamente homologada pelo Conselho Central de Limeira em 22/08/2024, observando as leis vigentes, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento da SSVP no Brasil, o "Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP", o Estatuto Social e o Regimento Interno da Casa de São Vicente de Paulo de Pirassununga, como também as resoluções, as instruções normativas, circulares e/ou outras determinações emanadas dos órgãos competentes da hierarquia da SSVP, bem como de suas decisões.

Comprometemo-nos, ainda, com especial desvelo, a participar das reuniões e/ou atividades desta Unidade Vicentina e realizar os trabalhos necessários para análise das contas e emissão de parecer destas, a cada período do mandato, nos prazos definidos.

A este compromisso compreende, notadamente, o exame dos livros de escrituração, os livros contábeis, o balanço patrimonial anual, a documentação do exercício.

Esses compromissos assumidos estão definidos, principal e objetivamente, nos Artigos 182 ao 189 do Regulamento da SSVP no Brasil – Edição 2023.

Pirassununga/SP, 10 de novembro de 2024.

1º Titular: Maria Tereza Mendes Zema

1º Suplente: Leandro Henrique Dessart

2º Titular: Carlos Sundfeld

2º Suplente: Maria de Lurdes Manzoni Calherani

3º Titular: Carina Montanari Torelli

3º Suplente: Sérgio Dagoberto Paes

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n º 6.218
Data 03/12/2024

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha
CEP 13636-110 - Pirassununga/SP

Lista de Presenças da reunião extraordinária de posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal do dia 10/11/2024

UNIDADE VICENTINA	CARGO	NOME	ASSINATURA
Conselho Central de Limeira	Presidente	Marcia Regina Chanchetti	
Conselho Central de Limeira	1º Secretária	Inês Venâncio Sant'Ana	
Casa de São Vicente	Presidente	Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva	
Casa de São Vicente	Vice Presidente	Rosana Bruno Marucci Thomaz	
Casa de São Vicente	1º Secretária	Lívia Santos de Souza	
Casa de São Vicente	2º Secretário	Santo Nivaldo Puggia	
Casa de São Vicente	1º Tesoureiro	Marcos Tassoni	
Casa de São Vicente	2º Tesoureiro	Flávio Alexandre Pinto	
Casa de São Vicente	Diretora de Patrimônio	Maria Aparecida Magro Xavier	
Casa de São Vicente	Conselho Fiscal	Maria Teresa Mendes Zema	
Casa de São Vicente	Conselho Fiscal	Carina Montanari Torelli	
Casa de São Vicente	Conselho Fiscal	Leandro Henrique Dessart	
Casa de São Vicente	Conselho Fiscal	Maria de Lurdes Manzoni Calherani	

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP
CNPJ: 51.410.900/0001-48
AV. NEWTON PRADO, Nº 2796 Fone: (019)3565-6150
RODRIGO RODRIGUES CORREIA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6218

CERTIFICA que o presente titulo, protocolado sob número 6.218 em 29/11/2024, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº6.218								
1	R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53	R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 61,83
					SELO DIGITAL:			1196514PJZT110010462RA243

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(1,75)**

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Assembleia geral. Protocolo de registro e microfilme nº 6218. CASA DE SÃO VICENTE, CNPJ: 46.966.131/0001-29, representado(a) por seu/sua presidente, MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER, CPF: 963.839.418-87, vem requerer, registro de ata de assembleia geral de: POSSE DA ADMINISTRAÇÃO ELEITA ANTERIORMENTE E REGISTRADA SOB N.º 6217. Número de páginas: 06.

Apresentante
MARCOS TASSONI

Natureza
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

PIRASSUNUNGA, 03 de dezembro de 2024

Gabriel Coletti
GABRIEL COLETTI
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 61,83	**CUSTAS** R$ 61,83	**DILIGÊNCIA** R$ 0,00	**DESPESAS**	**RECEBER** R$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registo Civil	Tribunal de Justiça
R$ 36,83	R$ 10,47	R$ 7,16	R$ 1,94	R$ 2,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1,77	R$ 1,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61,83

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

..03/12/2024 14:30:21.. Ocian Sistemas - www.ocian.com.br

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

A Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, representada por sua

Presidente, Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, DECLARA, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede na Avenida Joaquim Cristovão, nº 399, Vila Santa Terezinha – Pirassununga/Sp – Cep: 13.636-110, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 46.966.131/0001-29, celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, sito à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – Pirassununga/Sp - , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.731.650/0001-45, em atendimento ao Processo de Emenda Parlamentar de n°353930120240004, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 48 anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente à documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Pirassununga, 07/04/2025

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 08/04/2025 13:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 15/11/2024 à 14/11/2028, são:

Presidente: Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva - CPF: 715.526.008-82; RG n° 5.223.249-9- SSP/SP. Residente à Rua Siqueira Campos nº3452, Jardim Roma – Pirassununga/Sp

Vice-Presidente: Rosana Bruno Marucci Thomaz - CPF: 031.542.838-46; RG n° 13.989.365-9 – SSP/SP. Residente à Rua Alan Kardec nº 585, Jardim Roma, Pirassununga/SP.

Primeira Tesoureira: Marcos Tassoni - CPF: 017.146.508-39; RG n° 12.997.646-5 – SSP/SP. Residente à Rua Joaquim Procópio de Araújo nº1325, centro, Pirassununga-SP.

Segunda Tesoureira: Flávio Alexandre Pinto - CPF: 201.716.758-43; RG nº 22.506.156-9 – SSP/SP. Residente à Rua Alameda das Pitangueiras nº 339, Residencial do Lago, Pirassununga-SP.

Primeira Secretária: Lívia Santos de Souza- CPF: 343.885.318-39; RG n° 43.955.975-3 SSP/SP. Residente à Rua E40 n°14, Vila dos Cabos e Taifeiros, Pirassununga- SP.

Segunda Secretária: Santo Nivaldo Puggia - CPF: 282.300.278-20; RG nº62.252.204-8 – SSP/SP. Residente à Rua José de Francesch nº490, Vila Margarida, Pirassununga-SP.

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Diretora de Patrimônio: Maria Aparecida Magro Xavier - CPF: 963.839.418-87; RG n° 14.583.276-4- SSP/SP. Residente à Avenida Newton Prado n° 2234, Centro, Pirassununga-SP.

Conselho Fiscal: Maria Teresa Mendes Zema- CPF: 777.768.448-53; RG n° 6.776.328- SSP/SP. Residente à Alameda dos Caetés n° 1775, Cidade Jardim, Pirassununga- SP

Conselho Fiscal: Carina Montanari Torelli- CPF: 369.339.778-38; RG n° 46.035.421-8- SSP/SP. Residente à Rua XV de Novembro nº 2616, Centro, Pirassununga-SP.

Conselho Fiscal: Carlos Alberto Sundfeld- CPF: 746.347.128-49; RG n° 5.860.874-6- SSP/SP. Residente à Rua Avenida das Flores nº 350, Cidade Jardim, Pirassununga-SP..

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, 31 de Março 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 08/04/2025 13:23:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa L.B. Cellim da Silva

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

"CASA DE SÃO VICENTE"
Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo
Fundada em 23/10/1934 – Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976.
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995.
e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.

Pirassununga, 31 de Março de 2025.

A Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 23/10/1934, instituição de longa permanência para idosos (ILPI), entidade jurídica, filantrópica, sem fins lucrativos, que tem como atividade o amparo e abrigo de idosos de ambos os sexos, situada à Avenida Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha, em Pirassununga – SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 46.966.131/0001-29, Inscrição Municipal nº. 6.225, neste ato, representada pela sua presidente, vem pelo presente DECLARAR o endereço do imóvel da Entidade, conforme comprovante da empresa ELEKTRO.

Documento assinado digitalmente
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 01/04/2025 10:11:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva

Presidente

Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP - Fone: (19) 3561-3776
casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Neoenergia
Elektro

Elektro Redes S.A.

8327319

www.neoenergia.com/sp

CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO
AV JOAQUIM CRISTOVAM, 399 - - VL SANTA TEREZINHA
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13636-110
CNPJ/CPF: ********000129 IE:

Data de Emissão: 14/04/2025
Data de Apresentação: 22/04/2025
Controle Nº: 01-20259209303663-68

Próxima Leitura	Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R$)
13/05/2025	246.715.498	Abril/2025	13/05/2025	R$ 478,09

Dados de Cadastro

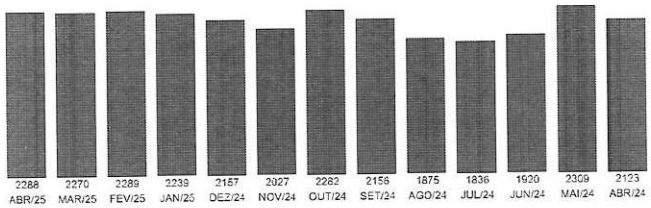
Medidor / Constante: 3G0118235
Classificação: 1OUTRAS ATIVIDADES-TRIFASICO
Tensão nominal ou contratada (v): 220/127
Limite adequado de tensão (v): 116 a 133 / 201 a 231
Débito Aut.:

Leitura

Item	Anterior	Atual
CONSUMO	57221	59509
Energia Injetada	35452	36491

Anterior: 14/03/2025
Dias do Período: 28
Atual: 11/04/2025
F. Potência Média:

Histórico de Consumo (kWh)



Composição de Fornecimento

Energia	R$ 106,63	Encargos	R$ 168,80
Distribuição	R$ 450,59	Tributos	R$ 345,82
Transmissão	R$ 100,87	Perdas	R$ 61,08

Informações Gerais

BandeiraTarifaria Verde:15/03-11/04
Recibo Anual de Quitacao de Debito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2024 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e nao abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisao de faturamento constatados posteriormente.
Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geracao. Saldo Mes no (TP) Todos os Periodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Periodos 0, Saldo a Expirar Proximo Mes no (TP) Todos os Periodos 0.

Detalhamento da Conta

CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornec.	Valor Fornecimento	Base Calculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Fornec. + Impostos)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	2.288,00	0,302478	692,07	885,42	18,00%	159,37	851,44
0601	CONSUMO TUSD	2.288,00	0,408466	934,57	1.195,68	18,00%	215,22	1.149,79
0601	ENERGIA INJETADA TE	-1.039,00	0,302480	-314,27	-402,07	18,00%	-72,37	-386,64
0601	ENERGIA INJETADA TUSD	-1.039,00	0,408470	-424,40	0,00	0,00%	0,00	-424,40
0699	COFINS				931,57	3,84%		35,77
0699	PIS				931,57	0,84%		7,83
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	56,47
0999	DIF.PDA N DEVOLV - SALDO NEGAT (06)				0,00	0,00%	0,00	-812,17
	Total			897,97			302,22	478,09

*CCI - Código de Classificação do Item

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.
www.neoenergia.com/sp

Seu Código	Controle Nº	Vencimento	Total R$
8327319	01-20259209303663-68	13/05/2025	R$ 478,09

PAGUE COM O PIX

836700000042 780900220457 001010202594 209303663683

Processo: 2899/2024

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA À VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO

A Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº46.966.131/0001-29, por seu representante legal Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Processo de Emenda Parlamentar de n°353930120240004, para fins da execução e itens para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incidem em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/Sp, 31 de Março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 08/04/2025 13:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

(B)

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

.....

A Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, por seu representante legal, Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva, DECLARA, que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, 31 de Março 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 08/04/2025 13:21:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

49

Nome	CPF	CTPS/Série	Admissão
ALYNE CRISTIANE BALDIM FERREIRA	430.730.788-78	00000040498/00387	04/11/2021
		RG: 49.035.200-5	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
ANDREIA DE JESUS PINHEIRO	272.147.398-01	2721473/9801	22/04/2025
		RG: 29.993.986-8	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
ANGELA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	121.859.098-00	00000028110/00119	06/11/2009
		RG: 25.322.404-4	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
CILEIA IRIS DA SILVA	333.435.488-12	7641/239	06/12/2024
		RG: 34.640.249-9	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
CLAUDIA JIOPATO	902.983.496-04	9029834/9604	07/11/2023
		RG: 32.077.055-2	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS MALIANI	115.312.788-17	00000035104/00069	01/10/2017
		RG: 25.129.853-X	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REIS	123.785.398-27	00000087420/00047	19/01/2021
		RG: 24.628.030-X	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
DAVI VINCHE ANTONIETO	428.787.378-57	045891/00442	19/01/2025
		RG: 42.408.591-4	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
DRIENNE MAROSTEGAN	337.875.118-57	3378751/1857	22/01/2025
		RG: 43.707.274-5	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	
DULCINEIA APARECIDA DIAS	383.687.538-13	3836875/3813	30/09/2024
		RG: 45.637.341-X	
		Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)	

49

Nome	CPF	CTPS/Série	Admissão
EDMARA DE FATIMA CORREA BUENO	267.951.128-02	2687951/2802	16/10/2024
			RG: 2535598546
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
EDSONIA FERREIRA DA CRUZ GARCIA	899.755.706-82	8997557/0682	30/09/2024
			RG: 6714489
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
FERNANDA CRISTINA BERNARDO DE SOUZA	395.188.268-97	395.188/6897	21/09/2023
			RG: 47.469.266-8
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
ILISANDRA PEREIRA DA SILVA	123.321.336-90	1233213/3690	21/12/2023
			RG: MG18763068
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
JULIANA TOBIAS BIITTNER DA CUNHA	345.818.688-31	18558/00268	01/12/2024
			RG: 42.346.146-1
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
KAROLINE YARA OLIVEIRA ROSARIO	466.562.458-54	4665624/5854	17/05/2024
			RG: 57.412.180-8
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
LILIA SANTOS FERNANDES	068.461.597-54	0684615/9754	30/09/2024
			RG: 09.862.547-8
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
LUCIANO EDSON FERREIRA DA CRUZ	031.402.206-69	0688/090	15/01/2025
			RG: MG8659510
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
MARIA EDINA BATISTA DA CRUZ SILVA	528.743.116-34	5287431/1634	09/10/2024
			RG: 4673473
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS	445.313.018-03	0077048/00431	17/05/2024
			RG: 54.183.326-1
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)
RENATA PRISCILA DA SILVA PORTO	310.301.718-90	17971/268	09/10/2024
			RG: 40.850.826-7
			Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)

49

Nome	CPF	CTPS/Série	Admissão
THALITA FERNANDA FRANCISCO	318.576.848-50	19762/00268	11/04/2023

RG: 42.789.445-1

Regime de Jornada: 1 - SUBMETIDOS A HORÁRIO DE TRABALHO (CAP. II DA CLT)

C E R T I D Ã O N° 498 / 2025

CERTIFICO, atendendo a requerimento de **ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° **715.526.008-82**, constante do **chamado SDG n° 11340**, que, dos arquivos pesquisados neste Tribunal até esta data, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, não constam registros de contas irregulares associados ao nome **CASA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob n° **46.966.131/0001-29**. O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, assino e dou fé.XXXX

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

A Casa São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001/29, por seu dirigente, Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva,DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Processo de Emenda Parlamentar de n°353930120240004, para fins da execução e fornecimento de itens para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que esta Organização da Sociedade Civil **não realizará a contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título**, com os recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, 31 de Março 2025

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - ✉casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 08/04/2025 13:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - ✉casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/025406

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	VANDERLEI VENTURIN
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP160659/O-9
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	071.323.208-07

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 24/02/2025 às 12:10:28

Válido até: 25/05/2025

Código de Controle: 8601.6522.9825.2088

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n° 5.762, de 11 de novembro de 2021
Rua Frederico Port, nº 74– Centro
E-mail: comas@pirassununga.sp.gov.br

Comprovante de Manutenção da Inscrição

CASA DE SÃO VICENTE

Endereço	CNPJ	Número da Matricula nº 07	Data da Inscrição do Serviço 07/04/1998
Rua Joaquim Cristóvão, nº 399-Centro	46.966.131/0001-29		

Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI – Executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Manutenção da Inscrição constante em ATA nº 07/2025, com validade de 01 (um) ano, a partir da emissão da Certificação.

Pirassununga, 24 de abril de 2025..

Marcos Leonardo Rozin

Presidente do CMAS

Conselho Municipal do Idoso
Pirassununga – SP

Criado pela Lei nº 2.946/99, alterada pela Lei nº 4.178/2011

Certificado de Registro

Entidade Mantenedora

"CASA DE SÃO V ICENTE"
Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Endereço	CNPJ	Nº de Registro	Data da Validade
Av. Joaquim Cristovão, 399 Vila Santa Terezinha	46.966.131/0001-29	1	31/03/2026

Certifico que a entidade supra está registrada no Conselho Municipal do Idoso e, na forma da Lei 10.741/03.

Pirassununga, 24 de abril de 2025

ALINE RENATA MAGALHÃES LOUZADA
Presidente

CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

PLANO DE TRABALHO 2025

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da Organização:	CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				
Data de Constituição:	23/10/1934				
CNPJ:	46.966.131/0001-29	**Data de inscrição no CNPJ:**	20/08/1976		
Endereço:	Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399	**Bairro:**	Vila Santa Teresinha		
CEP:	13636-110	**Cidade:**	Pirassununga	**UF:**	SP
Telefone:	(19) 3561-3776				
E-mail:	casasaovicentepirassununga@hotmail.com				
Horário de Funcionamento:	24 horas				
Meses do ano:	Janeiro a Dezembro				
Dias da semana:	Segunda-feira a Domingo				

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS:

Inscrição no CNAS	Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96.
Inscrição no CMAS nº	07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.
Inscrição no CMI nº	01
CEBAS:	Protocolo nº 71000.023386/2019-94 e Validade 01/01/2020 a 31/12/2024
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal	Lei nº. 868/68 de 05/04/1968
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual	Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995.
Reconhecida de Utilidade Pública Federal	Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

Presidente ou Representante Legal da OSC:	Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva		
Cargo: Presidente	**Profissão:** Oficial de Registro Civil – aposentada		
CPF: 715.526.008-82	**RG:** 5.223249-9		
Vigência do mandato da diretoria atual: de	15/11/2024	**até**	14/11/2028

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

1.4) RELACÃO DOS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:	Rosana Bruno Marucci Thomaz		
Cargo:	1° Vice Presidente	**Profissão:** Contadora	
CPF:031.542.83846	**RG:**13.989.3659	**Órgão Expedidor:**	SSPSP

Nome do Diretor: Marcos Tassoni		
Cargo: 1°tesoureiro	**Profissão:** Aposentado	
CPF: 017.146.50839	**RG:** 12.997.646-5	**Órgão Expedidor:** SSP-SP

Nome do Diretor:	Flávio Alexandre Pinto		
Cargo:	2° tesoureiro	**Profissão:** Militar da reserva	
CPF:	201.716.758-43	**RG:** 22.506.156-9	**Órgão Expedidor:** SSP-SP

Nome do Diretor:	Livia Santos de Souza		
Cargo:	1° Secretária	**Profissão:** Militar	
CPF:	343.885.318-39	**RG:** 43.955.957-3	**Órgão Expedidor:** SSP-SP

Nome do Diretor:	Santo Nivaldo Puggia		
Cargo:	2° Tesoureiro	**Profissão:** Militar da reserva	
CPF:	282.3003278-20	**RG:** 43.955.975-3	**Órgão Expedidor:** SSP-SP

2) ÁREA DE ATIVIDADE

Preponderante:

(X)	Assistência Social	( )	Saúde	( )	Educação	( )	Cultura	( )	Esporte

Secundária:

( )	Assistência Social	( )	Saúde	( )	Educação	( )	Cultura	( )	Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

( )	Atendimento	( )	Assessoramento	(X)	Defesa e garantia de direitos

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

( )	Básica	( )	Especial de Média Complexidade	(X)	Especial de Alta Complexidade

4) CASA SÃO VICENTE

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria:

-Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILP) : Instituição mantida por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.

De acordo com o Decreto nº 3029 de 16/04/1999 c/c o Art. 111, Inciso I, Alínea "E" do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, Modalidade I – Destinada a idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido "Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º".

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais das pessoas idosas foram possibilitadas a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como: moradia, saúde, educação, igualdade de direitos (mulher, criança, negros, homossexuais, idosos), reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias; e também Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

4.1) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Entidade está geograficamente inserida na área urbana do município de Pirassununga-SP.

4.2) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1) Endereço:

Locado	( )	Próprio	(X)	Cedido	( )

4.2.2 Condições de Acessibilidade:

Sim	(X)	Parcialmente	( )	Não possui	( )

4.2.3) Descrição do Espaço Físico

A Entidade conta atualmente com uma área construída de 2.197,59 m² em um espaço total de 7.612,00m², dividido da seguinte forma.

ESPAÇOS	QUANTIDADE
Área de recreação interna	01
Área de recreação externa	01
Banheiros para as (os) usuárias (os) acolhidas (os)	12

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Banheiros exclusivos para funcionárias (os).	05
Capela	01
Cozinha para preparo de alimentos	01
Depósitos	03
Despensa	01
Dormitórios para as (os) usuárias (os) acolhidas (os)	22
Dormitórios para as (os) Cuidadores (es)	01
Garagem	01
Lavanderia	01
Refeitório / Sala de Jantar	01
Roupeiro	01
Sala de Administração	01
Sala de estar, de convivência ou de outras atividades de grupo	01
Sala de Fisioterapia	01
Sala de descanso para as (os) cuidadoras (es)	01
Sala para reuniões	01
Sala para atendimento técnico especializado (psicóloga (o), assistente social, etc.)	01
Academia de Ginástica ao Ar Livre	01
Salão de Festas	01
Salão de Bazar	01

4.2.4 – Equipamentos Permanentes Utilizados

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Cadeiras para mesa de jantar	60
Mesa de Jantar	10
Camas	32
Cômodas	22
Computadores ligados a Internet	04
Aparelho de DVD	01
Equipamento de som	01
Freezers	04
Fogão	01

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Fornos	02
Forno Micro ondas	01
Geladeiras	05
Impressora	01
Máquina de lavar louça	01
Máquinas de lavar roupa doméstica	02
Máquina de lavar roupa industrial	01
Sofá	01
Telefone	03
Televisores	22
Veículo utilitário (passeio e carga/descarga)	01
Veículo de passeio	01
Ventiladores	22
Armários	12

5 IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO A SER EXECUTADO

5.1 OBJETIVO GERAL

Aquisição de materiais permanentes e utilitários, desta forma, a Entidade conseguirá adequar melhores condições de prestação de serviços e também a garantia de acessibilidade as pessoas idosas que se encontram acolhidas na Casa São Vicente.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aquisição de bens permanentes e utilitários para funcionamento e adequações do espaço e acessibilidade a serviços prestados:

- Aparelhos de refrigeração: ares-condicionados, geladeiras, freezers, máquina de lavar roupa
- Aparelhos eletrodomésticos: escada, microfone, liquidificador, dentre outros.
- Transporte utilitário: 01 picape

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

5.3 JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Com a aquisição dos materiais supracitados a Casa São Vicente dará continuidade na garantia de qualidade de vida dos moradores, seguindo também os padrões de adequação para bom funcionamento em legislação de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI.

5.4 PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos acima de 60 anos.

5.5 METAS A SEREM ALCANÇADAS

Ampliar a melhoria dos serviços prestados na Casa São Vicente de Paulo, contribuindo com um envelhecimento saudável e confortável, ocasionando a manutenção funcional do acolhido.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 CATEGORIA

Execução de Custeio

6.2 VALOR DO PROJETO

R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

6.3 TÍTULO DO PROJETO

Emenda Parlamentar Programação: 353930120240004, destinada a auxiliar nos serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas.

6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

Inicio de recebimento da data do recurso, até o termino do repasse.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

6.5 EQUIPE TÉCNICA

A Instituição dispõe de Equipe Técnica qualificada para acompanhar a execução do projeto.

FUNÇÃO	GARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Coordenador	44 horas	01
Assistente Social	15 horas	01
Nutricionista	15 horas	01
Fisioterapeuta	11 horas	02
Fase de contratação (Psicóloga)*	**15 horas**	**01**
Médico – Clínico Geral	02 horas	01
Cuidador Social	36 horas	10
Auxiliar administrativo	44 horas	01
Técnico com ensino fundamental para as funções de limpeza, cozinha, lavanderia, copeira e transporte	44 horas	07

6.6 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Itens a serem adquiridos		
Item	Qtde	Descrição
01	06	Aparelhos de ares-condicionados 12.000 btus
02	01	Escada 5 degraus

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

03	01	Microfone
04	10	Colchões Solteiro
05	02	Motores para colchão pneumático
06	01	Amplificador de som
07	02	Freezers Horizontal 543 litros
08	02	Cortadores de grama Elétrico 450mm
09	01	Aparelho telefônico sem fio
10	06	Computadores Core I7 8ger 16gb 1tb -
11	08	Televisões 42' polegadas
12	01	Máquina de lavar roupa (lava e seca)
13	01	Aparelho de Som
14	20	Chuveiros 220v
15	02	Geladeiras 1290 litros – 6 portas Inox
16	01	Liquidificador 3 litros
17	01	Smartphone
18	02	Colchões pneumáticos
19	01	Veículo utilitário, carga mínima 1000 kg tipo Picape.

6.6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizados na prestação de contas, através de documentação comprobatório das despesas realizadas.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

6.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

O recurso repassado irá contribuir para uma melhor qualidade de vida aos acolhidos e segurança sanitária.

7 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: **Drienne Marostegan**	
Formação: Assistente Social	Número de Registro Profissional: 51.044

Telefone para contato: (19) 3561-3776
E-mail do coordenador: casasaovicentepirassununga@hotmail.com
Assinatura: Documento assinado digitalmente gov.br DRIENNE MAROSTEGAN Data: 29/04/2025 16:35:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

Nome do Responsável Legal – Presidente: **Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva**

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 08/04/2025 15:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DE SÃO VICENTE
Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-3776 - casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29

Assunto **Emenda Impositiva Municipal - Parecer da Comissão de Seleção**

Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA

Remetente josiara.assistentesmps <josiara.assistentesmps@pirassununga.sp.gov.br>

Para <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>

Data 2025-05-09 10:57

- Apontamentos_ao_Plano_de_Trabalho_e_Documentacao_assinado.pdf (222 KB)

Bom dia!

Segue, em anexo, os apontamentos da Comissão de Seleção quanto à documentação e Plano de Trabalho apresentados pela Casa São Vicente de Paulo para seguimento dos trâmites relacionados a Emenda Impositiva Municipal.
A Comissão de Seleção está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Josiara T da Silva
Assistente Social
CRESS 33049

Pirassununga, 09 de Maio de 2025.

APONTAMENTOS AO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL – CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Em análise à documentação e ao Plano de Trabalho da Casa de São Vicente de Paulo (Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos) para execução de Emenda Impositiva Municipal, a Comissão de Seleção (Portaria nº 209/2025) faz as seguintes considerações, conforme segue abaixo:

- toda a documentação encontra-se em consonância com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15. No entanto, devido aos ajustes realizados do período de entrega até o momento de análise pela Comissão de Seleção, a Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, encontra-se fora do prazo de validade. Desta forma, solicita-se nova emissão e envio;
- quanto ao Plano de Trabalho, considera-se que contempla os objetivos da referida emenda impositiva, bem como as necessidades de atendimento aos usuários e a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos)

Indicados os pontos acima, a Comissão de Seleção sugere o prazo de 05 (cinco) dias (a partir do recebimento do presente documento) para entrega da Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência, na sede da SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua Frederico Port, 74 – Centro.

LETICIA DA ROSA BAVARESCO:97644676015
Assinado digitalmente por LETICIA DA ROSA BAVARESCO:97644676015
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=167492900011 OU=videoconferencia, CN=LETICIA DA ROSA BAVARESCO:97644676015
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.09 10:52:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Letícia da Rosa Bavaresco

Comissão de Seleção

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIARA TEIXEIRA DA SILVA
Data: 09/05/2025 10:42:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josiara Teixeira da Silva

Comissão de Seleção

GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA:45495968808
Assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA:45495968808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=167492900011, OU=videoconferencia, CN=GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA:45495968808
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.09 09:42:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Gabriela Cristina de Oliveira

Comissão de Seleção

Assunto **RE: Emenda Impositiva Municipal - Parecer da Comissão de Seleção**

Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA

Remetente Casa de São Vicente Pirassununga <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>

Para josiara.assistentesmps <josiara.assistentesmps@pirassununga.sp.gov.br>

Data 2025-05-13 15:03

- CRF -INSS.pdf (182 KB)

Boa tarde...

Segue anexo o documento solicitado pela Comissão de seleção;

Atenciosamente;

Drienne Marostegan
Assistente social
CRESS-51044

De: josiara.assistentesmps <josiara.assistentesmps@pirassununga.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de maio de 2025 10:57
Para: casasaovicentepirassununga@hotmail.com <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>
Assunto: Emenda Impositiva Municipal - Parecer da Comissão de Seleção

Bom dia!

Segue, em anexo, os apontamentos da Comissão de Seleção quanto à documentação e Plano de Trabalho apresentados pela Casa São Vicente de Paulo para seguimento dos trâmites relacionados a Emenda Impositiva Municipal.
A Comissão de Seleção está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Josiara T da Silva
Assistente Social
CRESS 33049

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.966.131/0001-29
Razão Social: CASA S VICENTE O U A S VICENTE PAULO
Endereço: AV JOAQUIM CRISTOVAO 399 / VILA MALAQUIAS / PIRASSUNUNGA / SP / 13630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043019160371564007

Informação obtida em 12/05/2025 15:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assunto **RE: Emenda Impositiva Municipal - Parecer da Comissão de Seleção**

Remetente josiara.assistentesmps <josiara.assistentesmps@pirassununga.sp.gov.br>

Para Casa de São Vicente Pirassununga <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>

Data 2025-05-14 11:33

- Apontamentos_ao_Plano_de_Trabalho_e_Documentacao_-_14_de_Maio_assinado.pdf (243 KB)

Bom dia!

Segue (anexo) PARECER da Comissão de Seleção quanto ao Plano de Trabalho e Documentação corretiva apresentada pela Casa São Vicente de Paulo.
O trabalho da Comissão de Seleção encerra-se com a emissão do Parecer, no entanto, o trâmite administrativo segue na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Att.

Josiara Teixeira da Silva
Assistente Social
CRESS 33049

Em 2025-05-13 14:09, Casa de São Vicente Pirassununga escreveu:

> Boa tarde...
>
> Segue anexo o documento solicitado pela Comissão de seleção;
>
> Atenciosamente;
>
> Drienne Marostegan
> Assistente social
> CRESS-51044
>
> ---
>
> DE: josiara.assistentesmps
> <josiara.assistentesmps@pirassununga.sp.gov.br>
> ENVIADO: sexta-feira, 9 de maio de 2025 10:57
> PARA: casasaovicentepirassununga@hotmail.com
> <casasaovicentepirassununga@hotmail.com>
> ASSUNTO: Emenda Impositiva Municipal - Parecer da Comissão de
> Seleção
>
> Bom dia!
>
> Segue, em anexo, os apontamentos da Comissão de Seleção quanto à
> documentação e Plano de Trabalho apresentados pela Casa São
> Vicente de
> Paulo para seguimento dos trâmites relacionados a Emenda Impositiva
> Municipal.
> A Comissão de Seleção está à disposição para quaisquer
> esclarecimentos
> que se fizerem necessários.
>
> Att.
>
> Josiara T da Silva
> Assistente Social
> CRESS 33049

Pirassununga, 14 de Maio de 2025.

APONTAMENTOS AO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL – CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Em análise à documentação e ao Plano de Trabalho da Casa de São Vicente de Paulo (Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos) para execução de Emenda Impositiva Municipal, a Comissão de Seleção (Portaria nº 209/2025) observa que:

- toda a documentação encontra-se em consonância com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15. Cabe destacar que a Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS foi atualizada, sendo enviada nova via dentro do prazo de validade – atendendo à solicitação da Comissão de Seleção em 09/05/2025;
- quanto ao Plano de Trabalho, considera-se que contempla os objetivos da referida emenda impositiva, bem como as necessidades de atendimento aos usuários e a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emite PARECER FAVORÁVEL para seguimento dos demais trâmites administrativos para consecução da Emenda Impositiva Municipal.

LETICIA DA ROSA BAVARESCO:97644676015 Assinado digitalmente por LETICIA DA ROSA BAVARESCO:97644676015 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=LETICIA DA ROSA BAVARESCO:97644676015 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.14 09:37:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

gov.br Documento assinado digitalmente JOSIARA TEIXEIRA DA SILVA Data: 14/05/2025 08:52:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA:45495968808 Assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA:45495968808 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA:45495968808 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.05.14 09:05:25-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4

Letícia da Rosa Bavaresco	**Josiara Teixeira da Silva**	**Gabriela Cristina de Oliveira**
Comissão de Seleção	**Comissão de Seleção**	**Comissão de Seleção**

Juntada de Documentos

Data e Hora:	19/05/2025 13:16:02
Usuário:	7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Qtd. Páginas:	2
Página Início:	221
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	CI_109_2025_Secretaria Municipal de Finanças

CI – COMUNICAÇÃO INTERNA	**Nº 109/2025**

DE:	**PARA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial de Recurso Federal

Pirassununga, 19 de maio de 2025.

Considerando o espelho da Programação sob o nº 353930120240004 - GND 4 , aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, Número Processo SEI: 71000023396202497, destinado a Entidade **Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo,** no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser executado de acordo com os Serviços Socioassistenciais Nacionalmente Tipificados conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Portaria MC (Ministério da Cidadania) nº 580, de 31 de dezembro de 2020 bem como o Art. 58 da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 e a Portaria MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) nº 2600, de 6 de novembro de 2018, alterada pela Portaria MC nº 640, de 22 de setembro de 2021;

Considerando a Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando que a Comissão de Seleção aprovou o Plano de Trabalho que prevê a utilização do recurso na Classificação de Despesa 44.90.52 (aquisição de veículo, equipamento e material permanente) e que será adquirido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e, posteriormente, repassado à OSC **Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.**

Considerando que **o recurso foi creditado na agência: 163-5, conta corrente: 64688-1**, conforme extrato anexado aos autos (pág. 87).

Solicitamos abertura de crédito adicional especial de recurso federal para transferência ao Terceiro setor com **URGÊNCIA** tendo em vista o prazo para a compras dos bens.

- **Órgão:** 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Fonte:** 05 – Recurso Federal
- **Valor Total:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- **Conta Bancária:** Banco do Brasil
- **Agência:** 163-5
- **Conta Corrente:** 64688-1

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.19 12:11:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Tramitação

Data Hora: 20/05/2025 13:55:09
Usuário: 7211 - DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS/ASSISTENTE SOCIAL
Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Solicitamos abertura de crédito adicional especial de recurso federal conforme CI nº 109/2025

Tramitação

Data Hora:	20/05/2025 15:27:12
Usuário:	7572 - LUIZ HENRIQUE DOS REIS/ASSESSOR DE SECRETARIA
Local Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local Destino:	PROJ. DE LEIS / DECRETOS SUPLEMENTARES E ESP. - CONTABILIDADE - SUBLOCAL
Despacho:	TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado:	Encaminho os autos, para as devidas providências. Atenciosamente,

Juntada de Documentos

Data e Hora:	16/06/2025 08:27:52
Usuário:	7151 - LAUAN SANCHES COSTA/CONTADOR
Local:	PROJ. DE LEIS / DECRETOS SUPLEMENTARES E ESP. - CONTABILIDADE - SUBLOCAL
Qtd. Páginas:	6
Página Início:	226
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	SAC com o Grupo Assessor referente ao código de aplicação

Ticket 646350 - Problema com código de aplicação

Ticket aberto via e-mail pelo cliente **Lauan Sanches Costa** em 13/06/2025 13:53 **Status: Em atendimento**

Solicitante	Lauan Sanches Costa P.M. Pirassununga - SP
Responsável	Altair Pepice AI - Contábil
Cc	contabilidade@pirassununga.sp.gov.br
Produto de Atendimento	Contabilidade

6 - Ação criada via sistema pelo cliente **Lauan Sanches Costa** em 16/06/2025 08:26

Bom dia, Altair.

Criarei, então, um novo código de aplicação para 2025 e passarei à Tesouraria para realização do movimento.

Atenciosamente,

Lauan Sanches Costa

Contador

CRC SP-348960/O-0

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Tel. (19) 3565-8048

5 - Ação criada via sistema pelo agente **Altair Pepice** em 13/06/2025 17:16

Lauan

Boa tarde

Como a execução orçamentária (Receita e Despesa) é por exercício e como a arrecadação na aplicação 800.0204 foi em 2024.

Caso não tenha sido utilizado o valor arrecadado em despesas, possivelmente o saldo financeiro no domicilio bancário da conta contábil esteja na fonte XX e aplicação 800.0204.

Como em 2025 a aplicação 800.0204 está sendo usada para outra finalidade se houve arrecadação na mesma conta contábil, somou no mesmo saldo financeiro no domicilio bancário da conta contábil na fonte XX e aplicação 800.0204.

Então, será necessário apurar o valor de 2024 da aplicação 800.0204, criar a nova aplicação em 2025 para esse recurso e então fazer um movimento de tesouraria no sistema para migrar o saldo da aplicação 800.0204 para a nova e na nova aplicação realizar despesas em 2025 utilizando os saldo financeiro proveniente das receitas arrecadadas em 2024.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Cordialmente;



Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13709/2018

4 - Ação criada via sistema pelo cliente **Lauan Sanches Costa** em 13/06/2025 15:49

Boa tarde, Altair.

Para mim, não está aparecendo esse log de 03/01/2025, por isso abri este chamado.

Quanto à aplicação original de 2024, para a qual já houve arrecadação da receita, haverá algum problema no sistema e/ou na Tesouraria ao criar um novo código de aplicação para a despesa?

Atenciosamente,

Lauan Sanches Costa

Contador

CRC SP-348960/O-0

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Tel. (19) 3565-8048

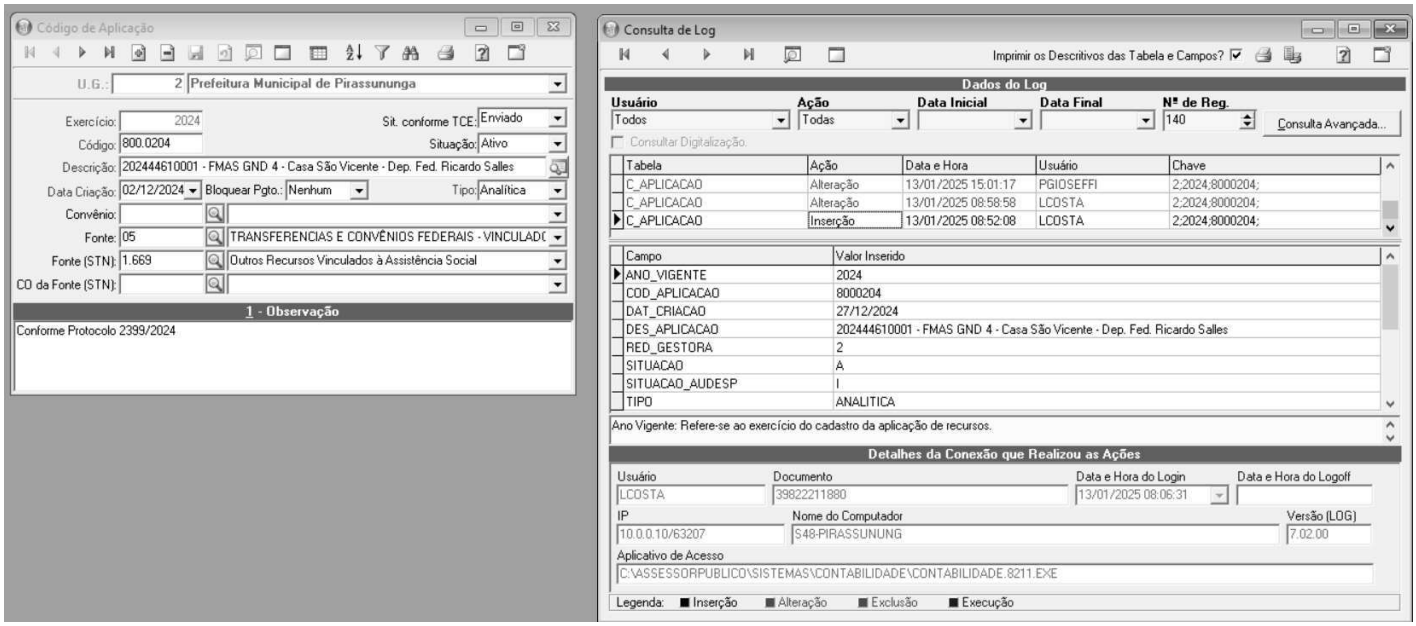
---

3 - Ação criada via sistema pelo agente **Altair Pepice** em 13/06/2025 15:33

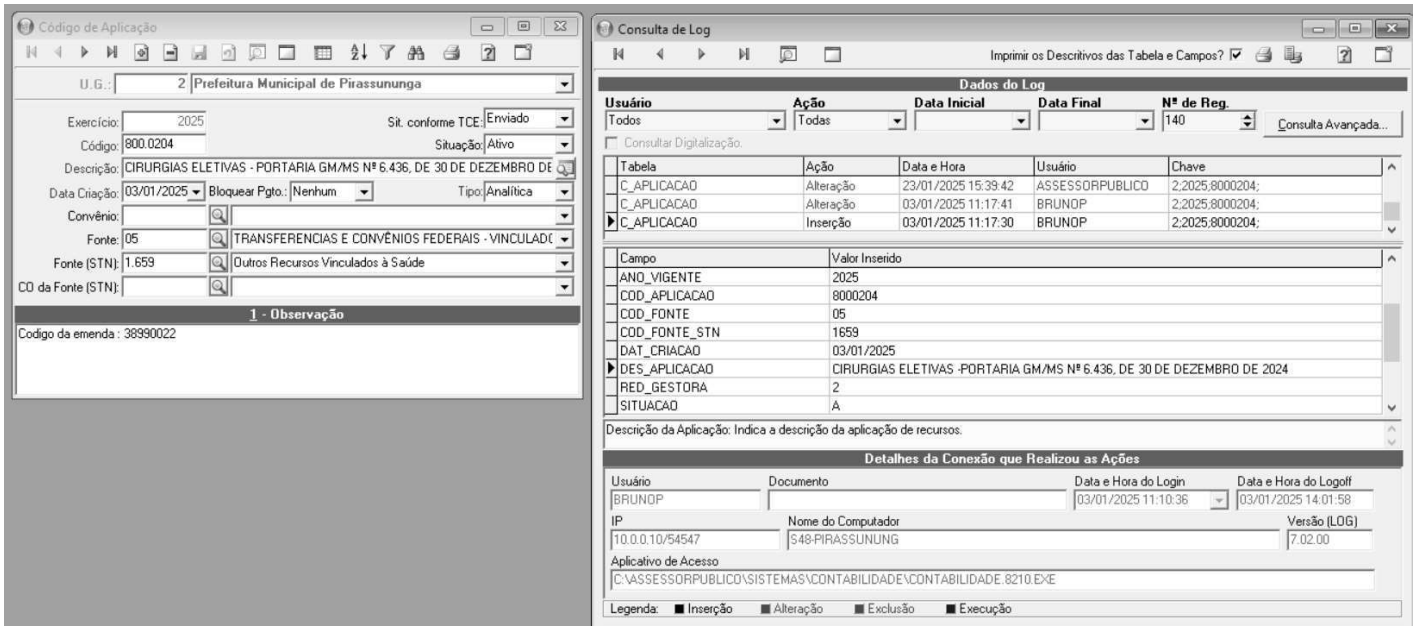
Lauan

Boa tarde

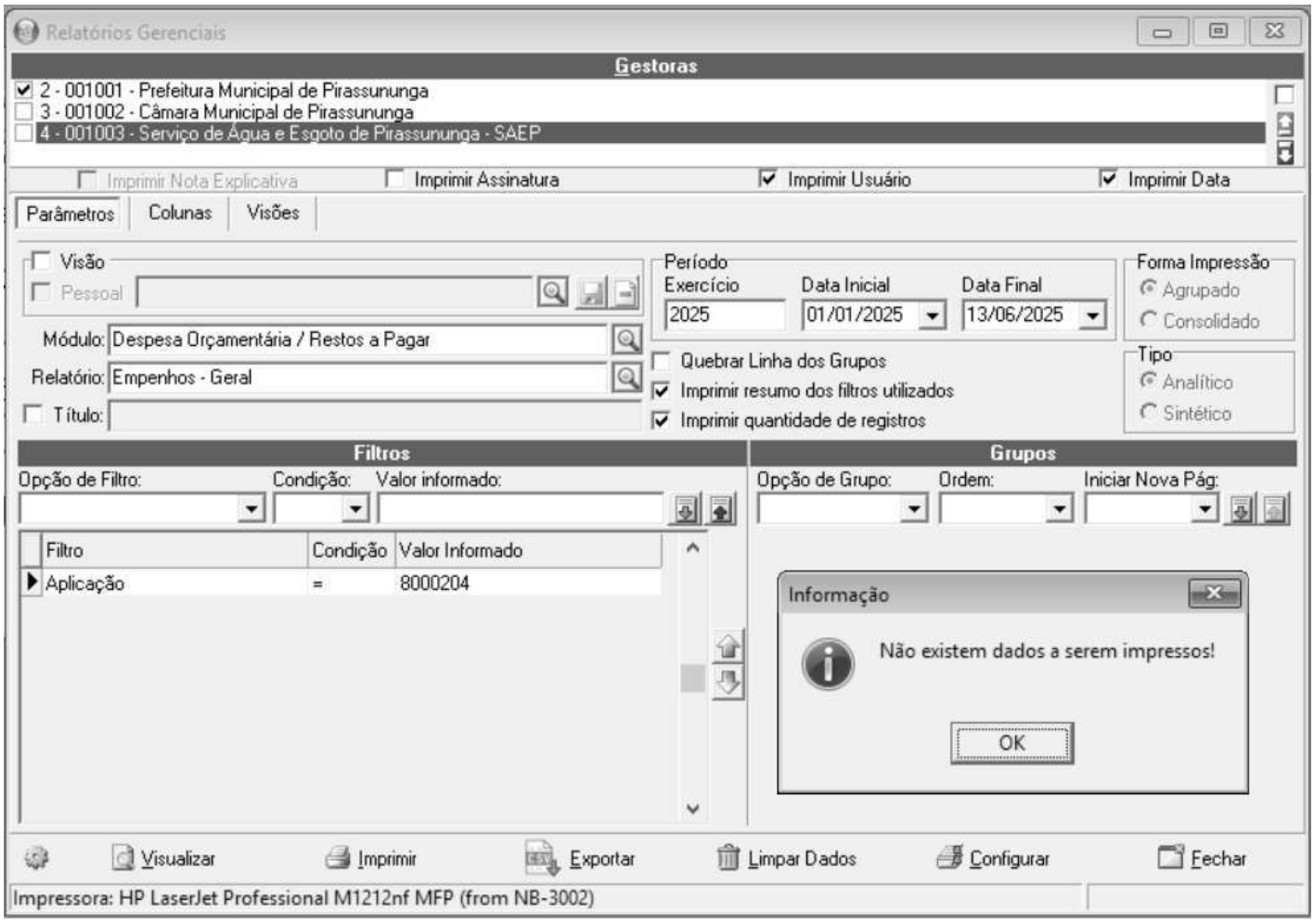
Em 2024 foi criado com a descrição que ficou até 31/12/2024:



Em 2025 foi criado o código de aplicação já com essa descrição:



Na despesa em 2025 a aplicação 800.0204 não tem movimentação:



Porém na receita já foi utilizado:

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Receita Orçamentária - Geral

Exercício 2025

Período: 01/01/2025 até 13/06/2025

Nro. Guia	Data	Ficha	Tipo de Receita	Histórico	Valor
Aplicação: 800.0204 - CIRURGIAS ELETIVAS - PORTARIA GM/MS Nº 6.436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024					
004402/2025	31/01/2025	000403	RECEITA	Receita Orçamentária	2.225,32
007650/2025	28/02/2025	000403	RECEITA	Receita Orçamentária	2.245,00
012903/2025	31/03/2025	000403	RECEITA	Receita Orçamentária	2.217,32
016565/2025	30/04/2025	000403	RECEITA	Receita Orçamentária	2.488,77
020183/2025	30/05/2025	000403	RECEITA	Receita Orçamentária	2.725,97
				Total por Aplicação.....	11.902,38
				TOTAL GERAL	11.902,38

Filtros Utilizados:
Aplicação igual a 8000204
Quantidade de Registros:
5 Registros

Portanto, nessa caso só caberá criar um outro código de aplicação com a descrição de 2024, uma vez que o código em 2025 já foi utilizado para outra finalidade.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Cordialmente;



Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13709/2018

2 - Ação criada via sistema pelo agente em 13/06/2025 13:53

Boa tarde, Lauan.

Sua solicitação foi recebida e registrada no ticket **646350**.

Em breve, um de nossos Analistas de Suporte entrará em contato para tratar sobre o assunto.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Grupo Assessor

---

1 - Ação criada via e-mail pelo cliente **Lauan Sanches Costa** em 13/06/2025 13:53

E-mail de: Contadores <contadores@pirassununga.sp.gov.br> Para: SAC Contabilidade Pública <sac.contabil@grupoassessor.com>
Cc: contabilidade@pirassununga.sp.gov.br

Boa tarde,

No sistema de 2024, foi criado o código de aplicação 800.0204, tendo sido o mesmo, conforme anexo, já utilizado para arrecadação de receita.

Entretanto, ao criar um Projeto de Lei para utilização dessa verba arrecadada em dezembro/24, observei que o mesmo código de aplicação está, em 2025, com outra configuração, não sendo possível a sua vinculação ao correto objeto.

Portanto, solicito a gentileza de orientação de como proceder neste caso.

Atenciosamente,

Lauan Sanches Costa
Contador
CRC SP-348960/O-0
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Tel. (19) 3565-8048

Tramitação

Data Hora: 16/06/2025 08:36:10
Usuário: 7151 - LAUAN SANCHES COSTA/CONTADOR
Local Origem: PROJ. DE LEIS / DECRETOS SUPLEMENTARES E ESP. - CONTABILIDADE - SUBLOCAL
Local Destino: SEÇÃO DE TESOURARIA
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Considerando o código de aplicação de folha 85, bem como o SAC juntado de folhas 226 à 231, encaminho os autos para realização da apuração e movimento descritos em folha 227. O código de aplicação em 2025 passará a ser 800.0211. Após realizados os trâmites, favor retornar para confecção de Projeto de Lei de alteração orçamentária.

Juntada de Documentos

Data e Hora: 16/06/2025 11:38:06
Usuário: 7126 - PAULO HENRIQUE GIOSEFFI/ESCRITURÁRIO
Local: SEÇÃO DE TESOURARIA
Qtd. Páginas: 1
Página Início: 234
Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição: Balancete após movimento de tesouraria.

Unid. Orçamental
Município de Pirassununga

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Conta Contábil / Descrição		Saldo Inicial		Movimento Débito		Movimento Crédito		Saldo Atual
		Do Exercício	Do Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.1.1.1.1.19.00.02.04.26	64688-1 - 202444610001 - FMAS GND 4 - Casa São	301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D
TCE 72933 1 001 00163 5 64688 1 02 8000204		*1.288,79 D*	*13.191,17 D*	*0,00*	*11.902,38*	*0,00*	*0,00*	*13.191,17 D*
TCE 72934 1 001 00163 5 64688 1 05 8000204		*300.000,00 D*	*300.000,00 D*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*0,00*
TCE 96318 1 001 00163 5 64688 1 05 8000211		*0,00*	*0,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00 D*
		301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D
	Totais:	301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Tramitação

Data Hora: 16/06/2025 11:39:02
Usuário: 7126 - PAULO HENRIQUE GIOSEFFI/ESCRITURÁRIO
Local Origem: SEÇÃO DE TESOURARIA
Local Destino: SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Após realização do movimento de tesouraria, segue para demais providências.

Juntada de Documentos

Data e Hora:	18/06/2025 09:46:53
Usuário:	7151 - LAUAN SANCHES COSTA/CONTADOR
Local:	SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	237
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Autorização para envio de Projeto de Lei

Assunto **Projetos de Lei**
Remetente Luiz Henrique - Assessor Sec. Finanças <financas.luiz@pirassununga.sp.gov.br>
Para <contadores@pirassununga.sp.gov.br>
Data 17/06/2025 16:18

Prezados,

Incumbiu-me o Secretário de Finanças de informar, na data de hoje, que está autorizado o envio dos Projetos de Lei à Câmara Municipal, que estão sob os cuidados desta Seção de Contabilidade.

--
Respeitosamente/Atenciosamente,

Luiz Henrique
Assessor
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal De Finanças
(19) 3565-8047

Juntada de Documentos

Data e Hora: 18/06/2025 09:49:29
Usuário: 7151 - LAUAN SANCHES COSTA/CONTADOR
Local: SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Qtd. Páginas: 4
Página Início: 239
Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição: Minuta de Projeto de Lei assinada por Contador e pela senhora Chefe da Seção de Contabilidade
Assinatura: Assinado digitalmente em 18/06/2025 09:53:28 por MARA LUCIA LONGO com o Certificado :MARA LUCIA LONGO:04648063805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Senhora Secretária,

Solicitamos o especial obséquio de enviar, à Câmara Municipal de Pirassununga, um Projeto de Lei que altera o Orçamento vigente, dado pela Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e inclui, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.426, de 29/07/2024, e no Plano Plurianual 2022 a 2025, dado pela Lei nº 5.799, de 21/12/2021, seguindo solicitações das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Educação nos Protocolos 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025, o valor de até R$ 3.109.011,46 (três milhões, cento e nove mil e onze reais e quarenta e seis centavos), visando: 1- manutenção preventiva e corretiva dos veículos da saúde; 2- aquisição de pneus para a frota municipal da saúde; 3- aquisição de Material de Consumo para o PSF – Enfermagem; 4- utilização da Emenda Parlamentar 2024: “Casa São Vicente de Paulo GND 4 – Deputado Federal: Ricardo Salles”; 5- MAC CAPS; 6- reforma telhado escola; e 7-utilização do superavit da Contribuição Salário Educação - QSE.

Os créditos adicionais, acima solicitados, serão cobertos na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Pirassununga, 18 de junho de 2025

LAUAN SANCHES COSTA: 39822211880

Assinado digitalmente por LAUAN SANCHES COSTA:39822211880
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2025.06.18 09:44:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Lauan Sanches Costa
Contador
CRC SP-348960/O-0

Mara Lúcia Longo
Chefe da Seção de Contabilidade

Marco Antônio Alves de Souza Júnior
Secretário Municipal de Finanças

PROJETO DE LEI Nº.....

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme disposto na Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, com inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.426, de 29 de julho de 2024, e no Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0208 – R$ 200.000,00

b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0209 – R$ 100.000,00

c) 12.02.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0210 – R$ 100.000,00

§ 1º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso I deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R$ 2.709.011,46 (dois milhões, setecentos e nove mil e onze reais e quarenta e seis centavos), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.837 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0211 – R$ 300.000,00

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 09.01.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

III- ENSINO FUNDAMENTAL

a) 09.02.00 – 12.361.2001-1.170 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0095 – R$ 111.031,46

b) 09.02.00 – 12.361.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 400.000,00

IV- CRECHES MUNICIPAIS

a) 09.04.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

V- MERENDA ESCOLAR

a) 09.07.00 – 12.306.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 700.000,00

VI- EDUCAÇÃO INFANTIL

a) 09.05.00 – 12.365.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

VII- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) 12.02.00 – 10.302.1003-2.829 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0340 – R$ 297.980,00

§ 1º Os recursos necessários para atendimento dos créditos consignados nos incisos I ao VI deste artigo serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço

patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso VII deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, a adotar as providências necessárias para a compatibilização das Peças Orçamentárias, em conformidade com as exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito

Assinado de forma digital por MARA LUCIA LONGO, CPF nº 046.480.638-05 em 18/06/2025 às 09:53:21 (GMT-03:00)

Tramitação

Data Hora: 18/06/2025 09:59:06
Usuário: 7151 - LAUAN SANCHES COSTA/CONTADOR
Local Origem: SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Após autorização na presente data, encaminho, para assinatura e posterior envio à Secretaria de Governo, os protocolos 3547/2025, 3524/2025, 3522/2025, 3403/2025, 772/2025, 2399/2024 e 3430/2024, após juntada da mesma minuta de Projeto de Lei em todos, tendo em vista solicitação do senhor Secretário de Finanças para unificação dos pedidos de alterações orçamentárias em um único projeto.

Tramitação

Data Hora: 26/06/2025 20:09:47
Usuário: MARCO ANTONIO ALVES DE SOUZA JUNIOR/
Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local Destino: GABINETE DO PREFEITO
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Encaminho projeto de lei com alterações orçamentárias. O protocolo 3547/2025 contem o PL assinado pelo Sec de Finanças. O mesmo PL trata dos protocolos 3524/2025, 3522/2025, 3403/2025, 772/2025, 2399/2024 e 3430/2024 e serão enviados apenas para coleta das justificativas por parte da Sec de Governo. Encaminho para homologação do Sr Prefeito e após envio para Governo.

Juntada de Documentos

Data e Hora:	01/07/2025 13:34:58
Usuário:	5409 - ALEXANDRA CARLA MANCIM DO COUTO/ESCRITURÁRIA
Local:	GABINETE DO PREFEITO
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	246
Documento:	PARECER / DESPACHO / COMUNICADO / HOMOLOGAÇÃO
Descrição:	Despacho Prefeito
Assinatura:	Assinado digitalmente em 01/07/2025 17:32:48 por FERNANDO LUBRECHET com o Certificado :FERNANDO LUBRECHET:19043407844

REF. PROT. N° 2399/2024

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ciente do contido nos autos.

Autorizo enviar à Câmara Municipal de Pirassununga Projeto de Lei sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente conforme exposto às fls. 239/244.

Assim, encaminho para providências e prosseguimento.

Pirassununga,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FERNANDO LUBRECHET, CPF nº 190.434.078-44 em 01/07/2025 às 17:32:46 (GMT-03:00)

Tramitação

Data Hora: 01/07/2025 13:38:32
Usuário: 5409 - ALEXANDRA CARLA MANCIM DO COUTO/ESCRITURÁRIA
Local Origem: GABINETE DO PREFEITO
Local Destino: CHEFE DE GABINETE - SUBLOCAL
Despacho: TRAMITAÇÃO
Despacho Detalhado: Trata-se de autorização para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, conforme fls. 239/244.
Elaorado despacho, remeto os autos para assinatura do Sr. Prefeito, se de acordo.

Tramitação

Data Hora: 01/07/2025 18:05:57
Usuário: 7558 - SILVANA FORCELLINI PEDRETTI/CHEFE DE GABINETE
Local Origem: CHEFE DE GABINETE - SUBLOCAL
Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Despacho: TRAMITAÇÃO

Juntada de Documentos

Data e Hora:	18/07/2025 16:19:48
Usuário:	ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome Arquivo:	protocolo no sino.pdf
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	250
Documento:	
Descrição:	PL protocolado
Nome Arquivo:	PL_47-2025_CAS_prot_772-25_3547-25_e_outros.pdf
Qtd. Páginas:	86
Página Início:	251
Documento:	
Descrição:	PL protocolado

Câmara Municipal de Pirassununga

Itens Enviados - 1 registro(s) - 18/07/2025 09:11

Projeto de Lei Nº 47/2025 - Executivo

Recebido

Assunto: Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Autoria: Secretaria de Governo - PM

Protocolo: 03984/2025

Sequência: 1

Envio: 16/07/2025 17:31

Recebimento: 17/07/2025 08:51

Objetivo: Início de tramitação

Recebido em: ___/___/____

Secretaria da Câmara - CM

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 77/2025/GOV

Pirassununga, 16 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências
Referência: Protocolos nºs 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET: 19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.16 16:44:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI N° /2025 –

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0208 – R$ 200.000,00

b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0209 – R$ 100.000,00

c) 12.02.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0210 – R$ 100.000,00

§ 1º O crédito constante do inciso I será coberto com excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.709.011,46 (dois milhões, setecentos e nove mil e onze reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.837 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0211 – R$ 300.000,00

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

III - ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 09.02.00 – 12.361.2001-1.170 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0095 – R$ 111.031,46

b) 09.02.00 – 12.361.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 400.000,00

IV - CRECHES MUNICIPAIS:

a) 09.04.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

V- MERENDA ESCOLAR:

a) 09.07.00 – 12.306.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 700.000,00

VI- EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) 09.05.00 – 12.365.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

VII- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.1003-2.829 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0340 – R$ 297.980,00

§ 1º Os créditos previstos nos incisos de I a VI deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos constantes do inciso VII serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.16 16:45:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI –

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que visa a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor total de até R$ 3.109.011,46 (três milhões, cento e nove mil, onze reais e quarenta e seis centavos), tendo por finalidade a adequação do orçamento municipal às demandas identificadas durante a execução orçamentária do exercício de 2025.

A presente proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.426, de 29 de julho de 2024) e no Plano Plurianual 2022–2025 (Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021), em consonância com os processos administrativos nºs 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025, protocolados pelas Secretarias Municipais e Fundos envolvidos.

As aberturas de créditos adicionais especiais e suplementares visam viabilizar as seguintes ações públicas:

I. Créditos adicionais especiais para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde:
   A. Para utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.010.57202, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP, com o objetivo de custear despesas relacionadas à manutenção da oficina mecânica, especificamente por meio da contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme o elemento de despesa 3.3.90.39, proporcionando a realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria de Saúde. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. nº 3547/2025: Resolução SS 96 de 30/05/2025, que dispõe sobre a transferência do recurso e justificativa da Secretaria de Saúde Municipal;
   B. Para utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP, com a finalidade de custear a aquisição de pneus para a frota municipal da saúde, classificados como material de

consumo, conforme o elemento de despesa 3.3.90.30. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. nº 3522/2025: Resolução SS 96 de 30/05/2025, que dispõe sobre a transferência do recurso e justificativa da Secretaria de Saúde Municipal;

C. Para utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.286.64675, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP para a aquisição de materiais de consumo utilizados pelas equipes de enfermagem do Programa Saúde da Família (PSF), conforme o elemento de despesa 3.3.90.30. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. nº 3524/2025: Resolução SS 96 de 30/05/2025, que dispõe sobre a transferência do recurso e justificativa da Secretaria de Saúde Municipal.

II. Créditos adicionais suplementares para adequação do orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

A. Para utilização da Emenda Parlamentar Federal nº 202444610001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) tendo como Unidade Socioassistencial Beneficiária a Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, a ser a ser executada de acordo com os Serviços Socioassistenciais Nacionalmente Tipificados, conforme a Resolução º 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Os recursos foram creditados em conta-corrente específica do Banco do Brasil (ag. 163-5; Conta corrente nº 64688-1SIGTV353930120240004 GND4). Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 2399/2024: extratos bancários da conta-corrente n° 64688, ag. 0163-5, Banco do Brasil e balancete contábil.

III. Créditos adicionais suplementares para adequação do orçamento da Secretaria de Educação:

A. Viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação

de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

B. Para utilização da Emenda Parlamentar Federal destinada à reforma do telhado da Escola Catarina Sinotti no valor de até R$ 111.031,46 (cento e onze mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 3403/2025: extrato da conta-corrente nº 60710-X TRANSF ESPECIAIS-3539301, ag. 163-5, Banco do Brasil;

C. Para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

D. Viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag.

0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

E. Para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

F. Para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

IV. Créditos adicionais suplementares para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde:

A. Custeio das ações de atenção psicossocial realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde – Objeto de Custeio Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e

Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios (CAPS), no valor de até R$297.980,00(duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais) para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, pela Portaria GM/ms Nº 6.267, de 24 de dezembro de 2024. A suplementação orçamentária se faz necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados de saúde mental, possibilitando: 1. Ampliação do atendimento especializado aos usuários que necessitam de acompanhamento contínuo; 2. Fortalecimento das equipes multiprofissionais que atuam nos CAPS; 3. Garantia da qualidade e regularidade dos serviços contratados, mediante a disponibilização de recursos para o pagamento de prestadores de serviços e fornecedores essenciais ao funcionamento das unidades. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 3430/2024: justificativa da Secretaria de Saúde, a Comunicação Interna n° 354/2024 e a Portaria GM/MS n° 5.500 de 24/10/2024.

Os créditos constantes dos incisos I e IV serão cobertos com excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos previstos nos incisos de I a III serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante da urgência e relevância da matéria, e considerando seu impacto direto na prestação dos serviços públicos essenciais à população, solicitamos a aprovação da presente propositura, em regime de urgência, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.16 16:45:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

ANEXOS À JUSTIFICATIVA - ARQUIVOS COMPLEMENTARES

I-A,B,C_Doc_complementar_Saúde;
I-A_Doc_complementar_Saúde;
I-B_Doc_complementar_Saúde;
I-C_Doc_complementar_Saúde;
II-A_Doc_complementar_Fundo de Assitência Social;
III-A,C,D,E,F_Doc_complementar_Sec de Educação;
III-A,C,D,E,F_Doc_complementar_Sec de Educação_EXTRATO_QSE_BB_12-2024;
III-A,C,D,E,F_Doc_complementar_Sec de Educação_EXTRATO_QSE_CAIXA EM 12-2024;
III-B_Doc_complementar_Sec de Educação;
IV-A_Doc_complementar_Saúde;
IV-A_Doc_complementar_Saúde;
IV-A_Doc_complementar_Saúde_III;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.010.67202
Valor: R$ 200.000,00
Objeto: Manutenção de oficina mecânica – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento 3.3.90.39).
Deputado Estadual: André Prado
Secretaria Municipal de Saúde – Pirassununga/SP

A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade e a relevância da aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.010.57202, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP, com o objetivo de custear despesas relacionadas à **manutenção da oficina mecânica**, especificamente por meio da contratação de **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, conforme o elemento de despesa 3.3.90.39.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por uma ampla frota de veículos que atendem às demandas diárias do transporte sanitário, incluindo ambulâncias, veículos de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), transporte de insumos e apoio logístico às unidades de saúde do município. Com o aumento constante da demanda por serviços de saúde, especialmente após o período pandêmico e diante da crescente procura por atendimentos especializados em outras cidades, houve um acréscimo significativo na utilização e desgaste dos veículos da frota.

Nesse contexto, **a manutenção preventiva e corretiva dos veículos torna-se fundamental para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população**, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando a integridade dos pacientes transportados e dos profissionais da saúde.

Diante da **alta demanda existente e da limitação de recursos próprios para atender de forma eficiente a manutenção da frota**, a aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar permitirá à administração municipal reforçar a capacidade operacional da oficina mecânica, por meio da contratação de empresas especializadas, promovendo agilidade nos consertos, redução do tempo de inatividade dos veículos e, por consequência, melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

Assim, a utilização dos recursos conforme o objeto proposto é plenamente justificada, alinhando-se às necessidades reais do município e contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços de saúde públicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga.

SOLANGE APARECIDA MARTINS: 03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-10 08:39:57
Foxit Reader Versão: 9.7.1

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Pirassununga, 02 de junho de 2025

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 108 - DOE – 02/06/2025 – Seção 1 – p.81

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, decorrentes de Transferências Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, referem-se as Transferências Impositivas 2025 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Impositivas de 2025, conforme Anexos I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

12 **Artigo 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.068.66573	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	485.000,00
2	2025.322.67526	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
3	2025.013.65729	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
4	2025.058.67829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
5	2025.322.68863	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
6	2025.058.67835	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
7	2025.013.66100	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
8	2025.057.66238	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
9	2025.058.67831	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
10	2025.323.67577	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
11	2025.278.64507	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
12	2025.268.66796	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
13	2025.052.65902	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2025.326.66914	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2025.078.66622	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
16	2025.089.64545	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
17	2025.005.67955	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
18	2025.267.68506	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
19	2025.256.64861	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
20	2025.289.63560	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
21	2025.322.67735	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
22	2025.285.63985	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	125.000,00
23	2025.010.67169	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
24	2025.050.68554	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

25	2025.009.66888	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	416.278,00
26	2025.107.68384	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
27	2025.089.64535	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
28	2025.078.66623	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
29	2025.005.67958	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
30	2025.259.65391	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
31	2025.057.66863	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
32	2025.057.66237	ÁLVARES FLORENCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
33	2025.068.66570	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
34	2025.092.68109	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
35	2025.278.67507	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
36	2025.291.68580	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
37	2025.033.68068	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
38	2025.055.66562	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
39	2025.265.64793	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
40	2025.019.68443	AMÉRICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
41	2025.291.68581	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
42	2025.291.68595	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
43	2025.092.68222	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
44	2025.322.68642	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
45	2025.033.67854	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
46	2025.107.68608	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
47	2025.033.67847	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
48	2025.066.65302	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
49	2025.073.65463	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
50	2025.067.64691	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
51	2025.289.63561	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

52	2025.050.68584	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
53	2025.278.64511	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
54	2025.279.64177	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
55	2025.060.64610	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
56	2025.285.63984	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	125.000,00
57	2025.087.65823	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
58	2025.063.64632	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
59	2025.019.66645	APARECIDA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
60	2025.107.68611	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
61	2025.256.64862	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
62	2025.087.66375	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
63	2025.066.65304	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
64	2025.177.65774	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
65	2025.084.67122	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
66	2025.030.64865	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
67	2025.033.68297	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
68	2025.092.68115	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
69	2025.323.67575	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
70	2025.259.65387	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
71	2025.055.66195	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	134.000,00
72	2025.265.64796	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
73	2025.005.67959	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
74	2025.322.67518	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
75	2025.030.64867	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
76	2025.052.65904	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
77	2025.078.66624	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
78	2025.268.66797	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

79	2025.052.65905	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
80	2025.029.65658	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
81	2025.029.65659	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
82	2025.029.65660	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
83	2025.040.68800	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
84	2025.289.63562	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
85	2025.050.66851	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
86	2025.020.66440	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
87	2025.324.66151	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
88	2025.052.65875	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
89	2025.076.67532	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	350.000,00
90	2025.290.66330	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
91	2025.010.67171	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
92	2025.270.67098	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
93	2025.040.67419	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
94	2025.053.68806	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
95	2025.279.65155	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
96	2025.063.64637	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.433.139,00
97	2025.285.63773	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
98	2025.092.68116	ASPÁSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
99	2025.057.64727	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
100	2025.263.66260	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
101	2025.282.67379	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
102	2025.073.67722	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
103	2025.280.68000	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
104	2025.268.66799	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
105	2025.050.67651	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

106	2025.078.66626	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
107	2025.019.67791	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
108	2025.258.66382	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
109	2025.005.67962	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
110	2025.010.67172	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
111	2025.020.66454	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
112	2025.268.66800	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
113	2025.323.67573	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
114	2025.272.67593	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	176.000,00
115	2025.279.64190	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
116	2025.071.64047	BALBINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	350.000,00
117	2025.056.67631	BÁLSAMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
118	2025.052.65899	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
119	2025.063.64634	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
120	2025.047.63770	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
121	2025.057.66811	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
122	2025.071.64044	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
123	2025.092.68118	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
124	2025.258.66396	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
125	2025.050.65143	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
126	2025.078.66627	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
127	2025.259.65389	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
128	2025.016.64765	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	130.000,00
129	2025.273.65550	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
130	2025.033.67856	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
131	2025.278.64512	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
132	2025.059.63473	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

133	2025.326.66958	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
134	2025.087.66169	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
135	2025.107.68386	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
136	2025.032.65451	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
137	2025.040.68879	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
138	2025.259.68590	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
139	2025.056.67975	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
140	2025.073.65467	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
141	2025.280.68067	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
142	2025.271.68895	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
143	2025.053.68831	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
144	2025.007.63526	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
145	2025.291.68604	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
146	2025.268.66802	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
147	2025.092.68121	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
148	2025.107.68389	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
149	2025.055.66196	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
150	2025.075.63829	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
151	2025.265.64803	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
152	2025.033.67942	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
153	2025.062.66110	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
154	2025.087.65818	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
155	2025.292.64298	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
156	2025.084.66975	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
157	2025.050.65150	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
158	2025.268.66803	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
159	2025.078.66629	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

160	2025.025.63847	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
161	2025.287.63787	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
162	2025.256.64841	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
163	2025.019.68468	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
164	2025.050.65152	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
165	2025.069.65579	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
166	2025.078.66630	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
167	2025.083.68921	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
168	2025.087.66171	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
169	2025.289.63563	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
170	2025.291.68610	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
171	2025.292.64300	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	126.733,00
172	2025.292.64301	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	162.064,00
173	2025.267.68519	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
174	2025.019.68445	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
175	2025.020.66580	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
176	2025.083.68927	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
177	2025.256.64885	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
178	2025.057.66232	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
179	2025.062.66027	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
180	2025.284.63593	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
181	2025.265.64807	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
182	2025.259.65392	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
183	2025.268.66805	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
184	2025.269.68795	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
185	2025.289.63564	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
186	2025.256.64843	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	179.600,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

187	2025.020.66446	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
188	2025.029.66144	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
189	2025.040.67430	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
190	2025.065.66040	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
191	2025.069.65581	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
192	2025.072.65967	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
193	2025.076.66404	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
194	2025.025.66507	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
195	2025.052.65877	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
196	2025.177.65776	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
197	2025.289.63660	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
198	2025.263.65190	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
199	2025.014.66386	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
200	2025.021.64124	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	196.278,00
201	2025.078.66631	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
202	2025.268.66806	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
203	2025.060.64607	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
204	2025.040.67431	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
205	2025.092.68122	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
206	2025.323.67570	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
207	2025.060.64603	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
208	2025.259.67799	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
209	2025.053.68817	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
210	2025.062.66033	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
211	2025.019.67792	BRAÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
212	2025.050.65157	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
213	2025.263.65187	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

214	2025.107.68391	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
215	2025.057.64737	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
216	2025.278.65299	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
217	2025.029.66142	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
218	2025.073.65523	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
219	2025.030.64872	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	106.000,00
220	2025.177.65783	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
221	2025.040.68856	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
222	2025.057.66235	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	330.000,00
223	2025.058.67836	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
224	2025.325.68145	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
225	2025.325.68736	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
226	2025.279.64189	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
227	2025.279.65342	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	153.139,00
228	2025.059.63454	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
229	2025.030.64873	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
230	2025.020.63934	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
231	2025.053.68790	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
232	2025.083.68314	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
233	2025.008.68220	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.200.000,00
234	2025.267.68560	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.080.000,00
235	2025.025.63849	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
236	2025.268.66807	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
237	2025.033.67857	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
238	2025.274.67669	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
239	2025.055.66555	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
240	2025.325.66337	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

241	2025.325.66338	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
242	2025.089.64575	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
243	2025.323.67579	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
244	2025.057.66827	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
245	2025.066.65305	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
246	2025.325.66344	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
247	2025.292.64351	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
248	2025.018.65953	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
249	2025.286.64674	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
250	2025.273.67078	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
251	2025.279.64184	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
252	2025.068.64428	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
253	2025.263.65196	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	186.278,00
254	2025.007.63868	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
255	2025.053.68801	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
256	2025.066.65307	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
257	2025.083.68918	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
258	2025.071.64509	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
259	2025.089.64537	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
260	2025.050.68522	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
261	2025.060.64593	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
262	2025.060.64594	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
263	2025.084.67027	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
264	2025.107.68394	CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
265	2025.032.65447	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
266	2025.177.65785	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
267	2025.078.66632	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

268	2025.289.63566	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
269	2025.055.66197	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
270	2025.282.67347	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
271	2025.092.68124	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
272	2025.092.68231	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
273	2025.322.67613	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
274	2025.322.67624	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
275	2025.258.66162	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
276	2025.273.68173	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	183.139,00
277	2025.052.65923	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
278	2025.069.65583	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
279	2025.071.64040	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
280	2025.072.65972	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
281	2025.284.66540	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	750.000,00
282	2025.288.67467	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
283	2025.005.67964	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
284	2025.268.66814	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
285	2025.323.67567	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
286	2025.278.65104	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
287	2025.016.64766	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	130.000,00
288	2025.020.66865	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
289	2025.071.64056	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
290	2025.283.67033	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
291	2025.286.64666	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
292	2025.289.63567	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
293	2025.087.66178	CÂNDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
294	2025.052.65917	CÂNDIDO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

295	2025.265.64809	CÂNDIDO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
296	2025.005.67968	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
297	2025.020.66634	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
298	2025.268.66830	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
299	2025.323.67564	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
300	2025.071.64046	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
301	2025.005.67969	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
302	2025.040.68858	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
303	2025.084.67063	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	105.000,00
304	2025.289.63568	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
305	2025.019.66648	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
306	2025.268.66832	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
307	2025.065.66065	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
308	2025.020.63933	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
309	2025.272.67581	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
310	2025.278.64942	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
311	2025.279.64186	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
312	2025.073.65478	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
313	2025.084.67134	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
314	2025.089.64538	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
315	2025.078.66637	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	101.278,00
316	2025.020.66461	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.600.000,00
317	2025.257.69012	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.141.639,00
318	2025.029.65647	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
319	2025.032.65208	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
320	2025.040.68799	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
321	2025.040.68904	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

322	2025.041.67478	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	822.811,00
323	2025.046.65519	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
324	2025.053.68803	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
325	2025.055.66558	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
326	2025.056.67843	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
327	2025.019.66651	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
328	2025.033.67860	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
329	2025.050.66854	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
330	2025.322.68894	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
331	2025.257.64113	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
332	2025.092.68127	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
333	2025.107.68396	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
334	2025.030.64894	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
335	2025.030.64895	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
336	2025.291.68613	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
337	2025.279.64172	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
338	2025.286.64656	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
339	2025.030.65219	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
340	2025.032.65450	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
341	2025.019.66654	CATIGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
342	2025.019.66658	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
343	2025.029.66109	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
344	2025.005.67973	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
345	2025.256.64844	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
346	2025.177.65789	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
347	2025.052.65924	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
348	2025.073.65517	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

349	2025.016.66720	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
350	2025.291.68620	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	106.441,24
351	2025.073.65526	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
352	2025.020.63926	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
353	2025.268.66840	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
354	2025.323.67560	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
355	2025.177.66605	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
356	2025.092.68128	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
357	2025.256.64846	CLEMENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
358	2025.078.66640	CLEMENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
359	2025.014.66442	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
360	2025.087.66172	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
361	2025.052.65879	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
362	2025.076.66479	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
363	2025.084.67088	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
364	2025.289.63569	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
365	2025.021.64141	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
366	2025.177.65803	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
367	2025.272.67684	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
368	2025.052.65926	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
369	2025.326.66924	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	180.000,00
370	2025.073.67320	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
371	2025.265.64811	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
372	2025.019.67793	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
373	2025.092.68132	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
374	2025.289.63570	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
375	2025.291.68508	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

376	2025.033.68364	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
377	2025.040.68706	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
378	2025.066.65308	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
379	2025.019.66661	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
380	2025.290.66332	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
381	2025.266.63505	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
382	2025.258.66399	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
383	2025.270.68117	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.866.278,00
384	2025.040.67424	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
385	2025.041.67872	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
386	2025.067.68573	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
387	2025.107.68397	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
388	2025.259.67675	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
389	2025.075.63879	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
390	2025.030.66422	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
391	2025.033.68298	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
392	2025.268.66842	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
393	2025.050.68591	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
394	2025.263.66259	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
395	2025.285.63987	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
396	2025.092.68136	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
397	2025.275.68382	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
398	2025.052.65901	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
399	2025.007.63535	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
400	2025.033.67930	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
401	2025.269.68740	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
402	2025.287.64101	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

403	2025.287.64715	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
404	2025.005.67974	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
405	2025.286.64668	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
406	2025.016.66818	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
407	2025.019.68567	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
408	2025.020.66452	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
409	2025.050.67731	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
410	2025.278.64920	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
411	2025.326.66182	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
412	2025.076.66505	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
413	2025.075.63831	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
414	2025.258.66376	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
415	2025.269.68934	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
416	2025.058.67838	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
417	2025.089.64539	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
418	2025.322.68627	DIVINOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
419	2025.033.67862	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
420	2025.050.65079	DOLCINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
421	2025.259.65708	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
422	2025.278.65313	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
423	2025.322.67734	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
424	2025.068.66571	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	465.000,00
425	2025.107.68398	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
426	2025.033.67865	ECHAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
427	2025.323.67519	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	233.139,00
428	2025.322.67706	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
429	2025.014.66443	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

430	2025.050.68945	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
431	2025.084.67076	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
432	2025.257.69013	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.141.639,00
433	2025.041.67477	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
434	2025.053.68797	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
435	2025.073.65516	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
436	2025.041.67476	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
437	2025.278.67495	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
438	2025.014.66445	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
439	2025.040.67429	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
440	2025.279.64180	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
441	2025.060.64611	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
442	2025.067.65058	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
443	2025.092.68225	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
444	2025.040.67415	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
445	2025.052.65883	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
446	2025.089.64540	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
447	2025.289.63572	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
448	2025.005.67977	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
449	2025.268.66843	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
450	2025.052.65918	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
451	2025.092.68139	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
452	2025.013.66105	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
453	2025.052.65885	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
454	2025.058.67840	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
455	2025.014.66447	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
456	2025.050.68622	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

457	2025.089.64541	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
458	2025.291.68535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
459	2025.018.65958	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
460	2025.050.68628	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
461	2025.057.66240	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	230.000,00
462	2025.283.67036	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
463	2025.084.67086	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
464	2025.286.64655	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
465	2025.014.66448	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
466	2025.032.65441	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
467	2025.078.66641	FERNÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
468	2025.021.64143	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
469	2025.047.64817	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
470	2025.322.67738	FLORA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
471	2025.032.65465	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
472	2025.050.68359	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
473	2025.280.68069	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
474	2025.078.66649	FLÓRIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
475	2025.268.66862	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
476	2025.078.66652	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
477	2025.285.63986	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
478	2025.274.67744	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
479	2025.274.67748	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	130.000,00
480	2025.274.68031	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
481	2025.269.68765	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
482	2025.053.68798	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
483	2025.258.66377	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

484	2025.058.67844	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
485	2025.282.67401	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
486	2025.008.65204	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
487	2025.273.65551	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
488	2025.047.63807	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
489	2025.059.63455	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
490	2025.268.66864	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
491	2025.040.68700	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
492	2025.057.66231	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
493	2025.078.66655	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
494	2025.092.68144	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
495	2025.025.66502	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
496	2025.268.67522	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	166.278,00
497	2025.057.66190	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
498	2025.019.66669	GENERAL SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
499	2025.063.66083	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
500	2025.263.65192	GLICÉRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
501	2025.020.66582	GUAIÇARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
502	2025.072.65977	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
503	2025.280.68075	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
504	2025.005.67990	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
505	2025.019.66671	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
506	2025.177.65866	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
507	2025.089.64542	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
508	2025.010.67179	GUARAÇAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
509	2025.092.68148	GUARANI DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
510	2025.083.68923	GUARANTÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

511	2025.019.68569	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
512	2025.057.67044	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	116.278,00
513	2025.282.67374	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
514	2025.289.63573	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
515	2025.016.64758	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
516	2025.107.68399	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
517	2025.030.64880	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
518	2025.056.67863	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
519	2025.279.64176	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
520	2025.075.63880	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
521	2025.008.65205	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
522	2025.292.64310	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
523	2025.018.65961	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
524	2025.258.66392	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
525	2025.040.68876	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
526	2025.057.65725	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
527	2025.062.63913	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
528	2025.032.65218	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
529	2025.272.68307	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	210.000,00
530	2025.053.68833	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
531	2025.055.66199	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
532	2025.278.64912	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
533	2025.062.66053	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
534	2025.107.68403	GUATAPARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
535	2025.322.67724	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
536	2025.268.66867	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
537	2025.286.64672	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

538	2025.092.68214	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
539	2025.013.66106	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
540	2025.052.65887	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
541	2025.291.68387	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
542	2025.047.63808	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
543	2025.055.66200	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
544	2025.055.66561	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
545	2025.066.65309	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
546	2025.072.65979	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
547	2025.078.66657	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
548	2025.289.63574	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
549	2025.014.66455	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
550	2025.040.68699	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
551	2025.256.64888	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	129.605,00
552	2025.259.68273	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	185.000,00
553	2025.060.64601	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
554	2025.067.65071	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
555	2025.020.63937	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
556	2025.033.68290	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	133.139,00
557	2025.050.66846	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
558	2025.071.64045	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
559	2025.016.64771	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
560	2025.018.65963	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
561	2025.258.67007	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	383.139,00
562	2025.259.65390	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
563	2025.053.68809	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
564	2025.289.63575	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

565	2025.067.65056	ICÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
566	2025.076.67544	ICÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
567	2025.057.64732	IEPÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
568	2025.014.66466	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
569	2025.052.65908	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
570	2025.030.64884	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
571	2025.092.68154	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
572	2025.325.66334	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
573	2025.076.66521	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
574	2025.016.65671	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
575	2025.323.67531	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
576	2025.059.63803	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
577	2025.323.67521	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
578	2025.035.65006	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
579	2025.083.68312	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
580	2025.287.63740	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
581	2025.289.63599	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
582	2025.029.65652	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
583	2025.033.67866	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
584	2025.262.65721	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
585	2025.262.65747	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
586	2025.262.65748	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
587	2025.060.64597	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
588	2025.068.64415	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
589	2025.050.65062	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
590	2025.092.68157	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
591	2025.322.67711	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

592	2025.021.64144	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
593	2025.323.67553	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
594	2025.020.63928	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
595	2025.177.65897	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
596	2025.084.67127	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
597	2025.089.64546	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
598	2025.322.67523	IPEÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
599	2025.021.64146	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
600	2025.268.66871	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
601	2025.071.64059	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
602	2025.010.67185	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
603	2025.020.63927	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
604	2025.025.63843	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
605	2025.059.63878	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
606	2025.076.66523	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
607	2025.014.66467	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
608	2025.269.68955	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	193.220,00
609	2025.071.64049	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
610	2025.078.66659	ITABERÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
611	2025.014.66552	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
612	2025.030.64886	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
613	2025.078.66662	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
614	2025.070.65673	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
615	2025.070.65675	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
616	2025.021.64147	ITAÓCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	380.000,00
617	2025.008.65206	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
618	2025.009.66891	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

619	2025.258.66383	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
620	2025.040.67425	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
621	2025.041.67475	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
622	2025.047.63809	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
623	2025.055.66560	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
624	2025.278.67504	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
625	2025.066.65311	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
626	2025.175.68937	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
627	2025.091.65420	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
628	2025.269.68768	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
629	2025.177.65925	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
630	2025.177.66697	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	883.278,00
631	2025.072.67445	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
632	2025.073.67728	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
633	2025.283.67028	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.300.000,00
634	2025.092.68217	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
635	2025.005.67991	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
636	2025.289.63576	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
637	2025.266.63504	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	4.000.000,00
638	2025.107.68827	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.720.000,00
639	2025.257.69014	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
640	2025.040.68707	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
641	2025.053.68805	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
642	2025.032.65210	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00
643	2025.052.65888	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
644	2025.070.65599	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
645	2025.070.65601	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

646	2025.076.66526	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
647	2025.087.65820	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
648	2025.271.68899	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
649	2025.052.65919	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
650	2025.107.68605	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
651	2025.019.66674	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
652	2025.052.65940	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
653	2025.286.64659	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
654	2025.092.68158	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
655	2025.032.65209	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00
656	2025.055.66198	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
657	2025.055.66213	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
658	2025.055.66275	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
659	2025.288.67471	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.083.139,00
660	2025.005.67992	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
661	2025.032.65454	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
662	2025.084.67143	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
663	2025.087.66175	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
664	2025.323.67516	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
665	2025.071.64058	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
666	2025.286.64665	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
667	2025.322.68625	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
668	2025.060.64612	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
669	2025.062.65835	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
670	2025.262.67514	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	206.278,00
671	2025.021.64148	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
672	2025.323.67558	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

673	2025.052.65909	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
674	2025.020.63936	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
675	2025.029.66132	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
676	2025.073.65716	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
677	2025.030.64887	ITIRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
678	2025.050.68959	ITIRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
679	2025.058.67846	ITOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
680	2025.271.68914	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
681	2025.053.68829	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
682	2025.073.65482	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
683	2025.016.66798	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
684	2025.257.64117	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
685	2025.040.67420	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
686	2025.019.68583	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
687	2025.050.68537	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
688	2025.278.64919	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
689	2025.107.68404	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
690	2025.019.67790	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
691	2025.056.68056	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	966.278,00
692	2025.066.65312	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
693	2025.075.63881	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
694	2025.087.66438	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	203.139,00
695	2025.092.68160	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
696	2025.010.67189	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
697	2025.292.64315	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
698	2025.258.66401	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
699	2025.270.67089	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	4.000.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

700	2025.057.66230	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
701	2025.063.66038	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
702	2025.282.67376	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
703	2025.323.67512	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
704	2025.040.68709	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
705	2025.092.68441	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	506.278,00
706	2025.016.64784	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
707	2025.040.67422	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
708	2025.040.67423	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
709	2025.107.68405	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
710	2025.056.67984	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00
711	2025.075.67219	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	183.139,00
712	2025.089.64547	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
713	2025.018.66014	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
714	2025.025.66512	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
715	2025.035.65003	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
716	2025.029.65654	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
717	2025.256.65841	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	160.000,00
718	2025.273.67080	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
719	2025.029.66136	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	599.766,80
720	2025.278.64515	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
721	2025.060.64615	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
722	2025.078.66664	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
723	2025.289.63596	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
724	2025.272.67705	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
725	2025.274.67668	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
726	2025.066.65314	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

727	2025.288.67469	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
728	2025.268.66872	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
729	2025.068.64425	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
730	2025.263.65193	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	310.000,00
731	2025.323.67524	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
732	2025.071.64053	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
733	2025.107.68600	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
734	2025.016.67022	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
735	2025.069.65584	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
736	2025.071.64050	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
737	2025.073.65485	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
738	2025.057.66239	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
739	2025.062.66123	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
740	2025.005.67994	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
741	2025.029.66336	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
742	2025.279.64196	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
743	2025.325.66348	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
744	2025.278.65339	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
745	2025.326.66181	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
746	2025.322.67517	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
747	2025.060.64613	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	370.000,00
748	2025.013.66112	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
749	2025.256.64859	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
750	2025.052.65889	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
751	2025.057.64738	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
752	2025.092.68163	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
753	2025.057.67970	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

754	2025.062.66037	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
755	2025.059.63446	LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
756	2025.268.66885	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
757	2025.057.64730	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
758	2025.059.63802	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
759	2025.060.64604	LUCIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
760	2025.009.66896	LUIZ ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
761	2025.107.68406	LUIZ ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
762	2025.075.63969	LUIZ ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
763	2025.291.68864	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
764	2025.057.64725	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
765	2025.059.63448	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
766	2025.078.66668	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
767	2025.033.67876	LUTÉCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
768	2025.052.65920	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
769	2025.019.68447	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
770	2025.263.65188	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
771	2025.009.66902	MACEDÔNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
772	2025.032.65466	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
773	2025.033.67878	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
774	2025.005.67996	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
775	2025.010.67192	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
776	2025.018.65966	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
777	2025.258.66163	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
778	2025.273.65543	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
779	2025.016.64787	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
780	2025.025.66578	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

781	2025.055.66201	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
782	2025.278.67493	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
783	2025.087.66170	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
784	2025.005.67998	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
785	2025.289.63597	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
786	2025.014.66550	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
787	2025.021.64151	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
788	2025.279.64352	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
789	2025.068.64429	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
790	2025.092.68164	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
791	2025.268.66886	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
792	2025.050.68645	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
793	2025.057.64729	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
794	2025.092.68166	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
795	2025.263.66264	MARIÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
796	2025.025.63840	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
797	2025.259.68267	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
798	2025.053.68808	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
799	2025.277.68572	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
800	2025.050.65084	MARINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
801	2025.005.68005	MARTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
802	2025.014.66469	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
803	2025.272.67727	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
804	2025.272.67745	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
805	2025.279.64197	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	230.000,00
806	2025.072.66028	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
807	2025.286.64980	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

808	2025.265.64821	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
809	2025.265.64822	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
810	2025.016.65618	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
811	2025.018.65968	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
812	2025.271.68882	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
813	2025.272.67742	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
814	2025.285.63909	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.256.278,00
815	2025.286.64981	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	600.000,00
816	2025.014.66470	MENDONÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
817	2025.275.68385	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
818	2025.076.66537	MESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
819	2025.092.68232	MESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
820	2025.016.64775	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	320.000,00
821	2025.030.64889	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
822	2025.060.64595	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
823	2025.076.66613	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
824	2025.067.64697	MINEIROS DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	136.278,00
825	2025.265.64852	MINEIROS DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
826	2025.050.65060	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
827	2025.016.64810	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
828	2025.071.64057	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
829	2025.291.68868	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
830	2025.020.63931	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
831	2025.062.66096	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
832	2025.283.67026	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
833	2025.291.68543	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
834	2025.018.65970	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

835	2025.060.64608	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
836	2025.092.68169	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
837	2025.057.64726	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
838	2025.013.67496	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00
839	2025.033.68369	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
840	2025.055.66202	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
841	2025.322.67608	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
842	2025.292.64321	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
843	2025.013.66115	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
844	2025.267.68380	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
845	2025.030.64891	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	480.000,00
846	2025.087.65831	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
847	2025.322.68633	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
848	2025.013.66116	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
849	2025.052.65890	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
850	2025.070.65276	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
851	2025.071.64489	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	583.139,00
852	2025.010.67193	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
853	2025.269.64265	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	670.000,00
854	2025.032.65448	MONÇÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
855	2025.287.64102	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
856	2025.092.68172	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
857	2025.107.68407	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
858	2025.060.64591	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
859	2025.014.66471	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
860	2025.050.68350	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
861	2025.279.64183	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

862	2025.263.65184	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
863	2025.291.68520	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
864	2025.322.67635	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
865	2025.020.66861	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
866	2025.072.65988	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
867	2025.083.68917	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
868	2025.084.67162	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
869	2025.010.67194	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
870	2025.030.65990	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
871	2025.033.67927	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
872	2025.259.65383	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
873	2025.076.66424	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
874	2025.075.63863	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
875	2025.075.63864	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
876	2025.257.64116	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
877	2025.033.67882	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
878	2025.030.64878	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
879	2025.265.64823	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
880	2025.014.66472	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
881	2025.279.64175	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
882	2025.068.64430	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
883	2025.092.68174	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
884	2025.325.66340	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
885	2025.025.63833	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
886	2025.053.68792	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
887	2025.071.64048	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
888	2025.076.66621	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

889	2025.014.68324	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
890	2025.089.64552	NIPOÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
891	2025.019.68462	NOVA ALIANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
892	2025.019.66677	NOVA CAMPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
893	2025.058.67848	NOVA CAMPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
894	2025.019.68451	NOVA CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
895	2025.066.65315	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
896	2025.258.66416	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
897	2025.279.64185	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
898	2025.279.64181	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
899	2025.263.66272	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
900	2025.050.65156	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
901	2025.059.63456	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
902	2025.291.68559	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
903	2025.258.66413	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
904	2025.073.67308	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
905	2025.014.66566	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
906	2025.084.67051	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
907	2025.033.68301	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
908	2025.005.68009	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
909	2025.323.67552	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
910	2025.057.64735	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
911	2025.030.66761	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
912	2025.075.63865	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
913	2025.267.68392	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
914	2025.271.68903	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
915	2025.053.68825	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

916	2025.055.66203	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
917	2025.070.66140	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
918	2025.072.65991	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	983.139,00
919	2025.263.65194	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
920	2025.091.65416	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
921	2025.268.66916	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
922	2025.078.66670	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
923	2025.057.64929	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
924	2025.323.67551	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
925	2025.052.65928	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
926	2025.066.65344	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
927	2025.078.66673	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
928	2025.050.65082	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
929	2025.092.68436	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
930	2025.280.68094	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
931	2025.014.66480	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
932	2025.020.66656	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
933	2025.283.67030	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
934	2025.263.66263	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
935	2025.267.68409	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
936	2025.078.66679	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
937	2025.033.67884	PARAGUAÇU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
938	2025.010.67198	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	416.278,00
939	2025.258.66415	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
940	2025.057.64736	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
941	2025.063.64633	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
942	2025.014.66481	PARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

943	2025.019.66681	PARANAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
944	2025.092.68178	PARANAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
945	2025.289.63598	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
946	2025.323.67536	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
947	2025.092.68243	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
948	2025.032.65455	PARISI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
949	2025.073.65522	PATROCÍNIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
950	2025.322.67709	PAULICÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
951	2025.052.65911	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
952	2025.092.68179	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
953	2025.089.64553	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
954	2025.052.65891	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
955	2025.076.67542	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
956	2025.019.68465	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
957	2025.286.64661	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
958	2025.092.68235	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
959	2025.280.68073	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
960	2025.274.67719	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
961	2025.291.68562	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
962	2025.040.67417	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
963	2025.268.66917	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
964	2025.285.63988	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
965	2025.016.64767	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
966	2025.268.66918	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
967	2025.062.66135	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
968	2025.287.63726	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
969	2025.020.66457	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

970	2025.050.68137	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
971	2025.019.67794	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
972	2025.033.67886	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
973	2025.059.63487	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
974	2025.286.64660	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
975	2025.092.68181	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
976	2025.256.64848	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
977	2025.057.65005	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
978	2025.055.66204	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
979	2025.279.64194	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
980	2025.287.63788	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
981	2025.089.64554	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
982	2025.322.67729	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
983	2025.067.64695	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
984	2025.069.65585	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
985	2025.020.63932	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
986	2025.010.67199	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
987	2025.273.66850	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
988	2025.286.64669	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
989	2025.014.66482	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
990	2025.052.65898	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
991	2025.076.67550	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
992	2025.062.65993	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
993	2025.007.63524	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	5.000.000,00
994	2025.322.67510	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
995	2025.053.68820	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
996	2025.278.65529	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

997	2025.282.67381	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
998	2025.005.68012	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
999	2025.323.67549	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1000	2025.078.66685	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1001	2025.289.63600	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1002	2025.033.67891	PIRAJUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1003	2025.008.65203	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1004	2025.258.66373	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1005	2025.040.67426	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1006	2025.259.65379	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1007	2025.268.66919	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1008	2025.068.64619	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	370.000,00
1009	2025.092.68432	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1010	2025.010.67202	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1011	2025.073.65520	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1012	2025.286.64675	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1013	2025.268.66920	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1014	2025.092.68185	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1015	2025.107.68408	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1016	2025.040.68881	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1017	2025.259.65386	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1018	2025.032.65453	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1019	2025.033.68156	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1020	2025.078.66688	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1021	2025.263.66258	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1022	2025.029.65648	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1023	2025.041.67480	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1024	2025.059.63489	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1025	2025.063.64643	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1026	2025.290.66329	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1027	2025.033.67895	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1028	2025.268.66921	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1029	2025.089.64555	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1030	2025.078.66694	PONGAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1031	2025.107.68410	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1032	2025.056.67849	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	700.000,00
1033	2025.069.65586	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1034	2025.019.68464	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1035	2025.076.67557	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1036	2025.019.68457	PONTES GESTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1037	2025.092.68187	POPULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1038	2025.256.64849	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
1039	2025.050.67797	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1040	2025.069.65578	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1041	2025.289.63601	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1042	2025.053.68793	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1043	2025.005.68013	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1044	2025.016.64760	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1045	2025.278.65530	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1046	2025.005.68014	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1047	2025.071.64051	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1048	2025.076.66635	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1049	2025.089.64556	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1050	2025.322.67716	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1051	2025.107.68411	PRADÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1052	2025.073.65719	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1053	2025.256.64853	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1054	2025.323.67548	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1055	2025.067.65753	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1056	2025.292.64330	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1057	2025.014.66484	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1058	2025.018.65974	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1059	2025.019.66683	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1060	2025.283.67021	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	290.000,00
1061	2025.283.67733	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1062	2025.092.68189	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1063	2025.092.68237	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1064	2025.322.67736	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	125.000,00
1065	2025.278.65630	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1066	2025.279.64173	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1067	2025.092.68191	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1068	2025.059.63453	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1069	2025.060.64596	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1070	2025.073.65502	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1071	2025.057.64733	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1072	2025.068.64417	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1073	2025.078.66696	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1074	2025.083.68925	PROMISSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1075	2025.092.68193	PROMISSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1076	2025.256.64854	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	129.605,00
1077	2025.069.65587	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1078	2025.322.67721	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	110.000,00
1079	2025.033.67913	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1080	2025.092.68241	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1081	2025.029.66335	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1082	2025.325.66349	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1083	2025.078.66699	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1084	2025.084.67012	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	101.278,00
1085	2025.289.63602	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1086	2025.014.66485	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1087	2025.278.64907	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1088	2025.068.64423	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1089	2025.092.68229	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1090	2025.066.65316	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1091	2025.068.66572	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	480.000,00
1092	2025.078.66701	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
1093	2025.323.67527	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1094	2025.278.67622	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1095	2025.073.65538	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1096	2025.286.64679	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1097	2025.030.65228	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1098	2025.033.68299	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1099	2025.274.67760	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1100	2025.007.63874	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1101	2025.021.64152	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1102	2025.279.64178	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1103	2025.072.65994	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1104	2025.289.63603	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1105	2025.278.64908	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1106	2025.005.68018	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1107	2025.030.65229	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1108	2025.040.68861	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1109	2025.078.66704	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1110	2025.089.64716	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1111	2025.323.67547	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1112	2025.014.66486	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1113	2025.177.65929	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1114	2025.016.64842	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1115	2025.055.66214	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1116	2025.055.66279	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1117	2025.326.68353	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.200.000,00
1118	2025.285.63694	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1119	2025.092.68245	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1120	2025.107.68413	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1121	2025.056.67852	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1122	2025.066.65318	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1123	2025.025.66592	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1124	2025.263.65191	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1125	2025.271.68875	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1126	2025.322.67654	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1127	2025.033.68427	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1128	2025.073.65503	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1129	2025.290.66327	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1130	2025.016.64773	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1131	2025.055.66205	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1132	2025.066.65319	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1133	2025.263.66261	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
1134	2025.285.64225	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1135	2025.072.65996	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1136	2025.284.63592	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1137	2025.092.68195	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1138	2025.289.63604	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1139	2025.018.65980	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1140	2025.050.68683	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1141	2025.068.64421	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1142	2025.073.65527	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1143	2025.286.64657	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1144	2025.089.64557	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1145	2025.291.68891	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1146	2025.269.68754	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1147	2025.073.67717	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1148	2025.092.68439	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1149	2025.057.64734	SAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1150	2025.078.66705	SAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1151	2025.033.68431	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1152	2025.075.67221	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1153	2025.040.67414	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1154	2025.078.66707	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1155	2025.322.68638	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1156	2025.076.67540	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1157	2025.292.64332	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1158	2025.060.64605	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1159	2025.065.66094	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1160	2025.084.67138	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1161	2025.177.65931	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1162	2025.284.64706	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1163	2025.014.66490	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1164	2025.092.68197	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1165	2025.014.66492	SANTA ADÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1166	2025.073.65720	SANTA BÁRBARA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1167	2025.107.68414	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1168	2025.013.66118	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1169	2025.032.65443	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1170	2025.278.64979	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1171	2025.062.66030	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1172	2025.089.64558	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1173	2025.021.64153	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
1174	2025.089.64559	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1175	2025.265.64828	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1176	2025.258.66380	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1177	2025.035.65002	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1178	2025.271.68901	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1179	2025.053.68836	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	183.139,00
1180	2025.069.65588	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1181	2025.032.65446	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1182	2025.055.66206	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1183	2025.265.64829	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1184	2025.279.64179	SANTA MERCEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1185	2025.289.63606	SANTA MERCEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1186	2025.107.68415	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1187	2025.056.67986	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1188	2025.059.63950	SANTA RITA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1189	2025.014.66493	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1190	2025.107.68416	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1191	2025.075.63869	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1192	2025.059.63484	SANTANA DA PONTE PENSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1193	2025.068.64419	SANTO ANASTÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1194	2025.290.66326	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	5.000.000,00
1195	2025.018.65984	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
1196	2025.271.68880	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1197	2025.275.68395	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1198	2025.107.68417	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1199	2025.007.63915	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1200	2025.013.66119	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1201	2025.258.66403	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1202	2025.052.65892	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1203	2025.076.66757	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1204	2025.067.64698	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1205	2025.052.65893	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1206	2025.076.66756	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1207	2025.005.68019	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1208	2025.107.68634	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1209	2025.323.67601	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1210	2025.057.67963	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
1211	2025.325.67053	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1212	2025.071.64037	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1213	2025.014.66494	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1214	2025.019.67795	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1215	2025.271.68897	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1216	2025.285.64242	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1217	2025.050.64761	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1218	2025.018.65986	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	2.000.000,00
1219	2025.271.68935	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1220	2025.281.69011	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1221	2025.091.65415	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1222	2025.092.68428	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1223	2025.275.68393	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1224	2025.055.66207	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1225	2025.055.66211	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1226	2025.055.66212	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1227	2025.326.66941	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1228	2025.070.66139	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1229	2025.282.67348	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1230	2025.322.68859	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1231	2025.052.65947	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1232	2025.058.67850	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1233	2025.066.65320	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1234	2025.087.66176	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1235	2025.050.65085	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1236	2025.050.68338	SÃO JOÃO DE IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1237	2025.263.65182	SÃO JOÃO DO PAU DALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1238	2025.089.64560	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1239	2025.029.66146	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1240	2025.063.64631	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1241	2025.322.68854	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1242	2025.020.64023	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1243	2025.271.68849	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1244	2025.278.65293	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1245	2025.009.66911	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1246	2025.040.67428	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1247	2025.041.67474	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1248	2025.324.66149	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1249	2025.053.68816	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1250	2025.268.66922	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1251	2025.275.68434	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1252	2025.063.64627	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1253	2025.016.65780	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1254	2025.323.67545	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1255	2025.273.65547	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1256	2025.005.68025	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1257	2025.177.65952	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1258	2025.014.66543	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1259	2025.035.65026	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	233.278,00
1260	2025.038.64407	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1261	2025.038.64438	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1262	2025.324.66154	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1263	2025.273.67696	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
1264	2025.273.67701	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
1265	2025.055.66215	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1266	2025.055.66217	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1267	2025.055.66218	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1268	2025.055.66221	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1269	2025.055.66222	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1270	2025.055.66223	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1271	2025.055.66224	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1272	2025.055.66225	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1273	2025.278.64838	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1274	2025.067.65328	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1275	2025.175.68929	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1276	2025.069.65672	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.555.000,00
1277	2025.070.65296	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1278	2025.070.65297	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1279	2025.070.65301	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1280	2025.070.65682	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1281	2025.282.67771	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1282	2025.073.65536	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	183.140,00
1283	2025.286.64944	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1284	2025.286.64946	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1285	2025.286.64949	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1286	2025.286.64950	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1287	2025.286.64951	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1288	2025.286.64954	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1289	2025.286.64957	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1290	2025.286.64960	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1291	2025.286.64962	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	143.139,00
1292	2025.286.64964	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
1293	2025.286.64985	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1294	2025.268.66927	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1295	2025.323.67556	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1296	2025.107.68426	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1297	2025.040.68732	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1298	2025.065.66036	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1299	2025.066.65347	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1300	2025.066.67948	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	133.139,00
1301	2025.289.63611	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1302	2025.025.66684	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1303	2025.325.66341	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1304	2025.325.67070	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1305	2025.281.69004	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1306	2025.018.65997	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1307	2025.032.65444	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1308	2025.076.67554	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1309	2025.107.68418	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1310	2025.075.63883	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1311	2025.266.63469	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1312	2025.016.64746	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1313	2025.066.65321	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1314	2025.067.65059	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1315	2025.287.63728	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
1316	2025.287.65594	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	383.139,00
1317	2025.005.68027	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1318	2025.256.64863	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1319	2025.018.65992	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	220.000,00
1320	2025.065.66058	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1321	2025.289.63612	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1322	2025.005.68043	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1323	2025.323.67543	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1324	2025.289.63613	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1325	2025.019.68725	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1326	2025.107.68421	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1327	2025.056.67931	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1328	2025.092.68213	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1329	2025.107.68422	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1330	2025.259.65382	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1331	2025.279.64174	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1332	2025.107.68423	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1333	2025.016.65690	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1334	2025.032.65469	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1335	2025.040.68877	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1336	2025.279.64193	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1337	2025.007.63525	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1338	2025.010.67231	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1339	2025.016.64770	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1340	2025.256.64839	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1341	2025.323.67529	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1342	2025.273.65548	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1343	2025.071.64054	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1344	2025.084.67045	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1345	2025.019.68586	SEVERÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1346	2025.057.66583	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1347	2025.063.65223	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1348	2025.076.66755	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1349	2025.092.68198	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1350	2025.269.68738	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1351	2025.259.65393	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1352	2025.057.66241	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	440.000,00
1353	2025.286.64658	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1354	2025.322.68621	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1355	2025.046.68059	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1356	2025.278.65633	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1357	2025.073.67725	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1358	2025.288.67470	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1359	2025.019.68467	SUZANÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1360	2025.010.67232	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1361	2025.016.64774	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1362	2025.035.65004	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1363	2025.055.66209	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1364	2025.055.66226	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1365	2025.055.66227	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1366	2025.279.65153	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1367	2025.059.63490	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1368	2025.063.64626	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
1369	2025.175.68936	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1370	2025.019.66686	TABAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1371	2025.072.66012	TABAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1372	2025.032.65440	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1373	2025.052.65922	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1374	2025.265.64847	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1375	2025.009.66912	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1376	2025.025.63853	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1377	2025.269.64456	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1378	2025.271.68860	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	270.000,00
1379	2025.040.68712	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1380	2025.324.66153	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1381	2025.047.63812	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
1382	2025.053.68828	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1383	2025.055.66208	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1384	2025.055.66210	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1385	2025.057.64939	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1386	2025.279.65277	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1387	2025.289.63615	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1388	2025.268.66929	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1389	2025.323.67541	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1390	2025.030.65236	TAIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1391	2025.050.68541	TAIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1392	2025.050.68544	TAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1393	2025.019.68727	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1394	2025.052.65948	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1395	2025.062.66130	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	485.000,00
1396	2025.292.64346	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1397	2025.033.68030	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1398	2025.057.66276	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1399	2025.279.64191	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1400	2025.283.67020	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	393.139,00
1401	2025.016.64769	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1402	2025.071.64055	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1403	2025.289.63616	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1404	2025.052.65987	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1405	2025.058.67855	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1406	2025.076.66718	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1407	2025.259.68331	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1408	2025.062.66099	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1409	2025.067.65754	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1410	2025.087.65822	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1411	2025.005.68046	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1412	2025.177.66612	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1413	2025.177.66614	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1414	2025.084.67054	TAQUARIVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1415	2025.014.66546	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1416	2025.050.68697	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1417	2025.057.66233	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	540.000,00
1418	2025.057.64728	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1419	2025.078.66709	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1420	2025.263.65189	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	380.000,00
1421	2025.005.68047	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1422	2025.258.66371	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1423	2025.065.66066	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
1424	2025.065.66067	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1425	2025.084.67041	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1426	2025.288.67492	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1427	2025.289.63617	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1428	2025.274.67663	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1429	2025.057.66189	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1430	2025.057.66278	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1431	2025.059.63501	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1432	2025.062.66070	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1433	2025.066.67949	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1434	2025.072.66013	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1435	2025.177.66034	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1436	2025.289.63618	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1437	2025.291.68547	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1438	2025.018.65989	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1439	2025.050.68711	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1440	2025.068.66574	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1441	2025.072.66015	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1442	2025.078.66710	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1443	2025.092.68239	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1444	2025.075.67235	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1445	2025.005.68049	TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1446	2025.286.64662	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1447	2025.084.67151	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1448	2025.289.63619	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1449	2025.265.64850	TRABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1450	2025.325.68753	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1451	2025.289.63605	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1452	2025.029.66117	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1453	2025.073.65507	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1454	2025.020.63929	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1455	2025.263.66262	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1456	2025.089.64568	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1457	2025.018.66000	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1458	2025.019.66689	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1459	2025.059.63452	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1460	2025.092.68199	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1461	2025.029.66138	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1462	2025.284.63594	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1463	2025.005.68390	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1464	2025.010.67233	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1465	2025.052.65936	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1466	2025.055.66228	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1467	2025.285.64224	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1468	2025.286.64670	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1469	2025.014.66548	UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1470	2025.067.64694	UNIÃO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1471	2025.050.65025	URÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
1472	2025.033.67901	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1473	2025.078.66712	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1474	2025.014.66549	URUPÊS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1475	2025.009.66913	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1476	2025.019.66692	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1477	2025.040.67421	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1478	2025.259.68340	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1479	2025.072.66017	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1480	2025.057.65061	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1481	2025.322.67712	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	220.000,00
1482	2025.289.63620	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1483	2025.322.68852	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1484	2025.013.66122	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1485	2025.324.66152	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1486	2025.066.65322	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1487	2025.087.66173	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1488	2025.258.66406	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1489	2025.269.68744	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1490	2025.052.66504	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1491	2025.292.64349	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1492	2025.273.65552	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1493	2025.268.66940	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1494	2025.089.64717	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1495	2025.322.68635	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1496	2025.052.65937	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1497	2025.066.65327	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1498	2025.066.67954	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	240.000,00
1499	2025.069.65595	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.011.278,00
1500	2025.278.64943	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1501	2025.019.68458	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1502	2025.053.68822	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1503	2025.065.66069	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1504	2025.019.66695	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1505	2025.087.65828	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1506	2025.029.65650	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
			TOTAL ----->	429.851.614,04	

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.05.30.1.1.36.1.220.1114983
em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520
Valor: R$ 100.000,00
Objeto: Aquisição de Pneus – Material de Consumo (Elemento 3.3.90.30)
Autoria: Deputada Estadual Professora Bebel
Secretaria Municipal de Saúde – Pirassununga/SP

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à **Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP**, com a finalidade de custear a **aquisição de pneus para a frota municipal da saúde**, classificados como material de consumo, conforme o elemento de despesa 3.3.90.30.

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para a execução de diversos serviços públicos de saúde, como o transporte de pacientes para consultas e procedimentos médicos em outras localidades (TFD – Tratamento Fora do Domicílio), atendimentos de urgência e emergência, visitas domiciliares de equipes da atenção básica e transporte de materiais e insumos hospitalares.

Devido ao **intenso uso diário dos veículos**, muitos dos quais percorrem longas distâncias em rodovias e vias urbanas, o desgaste dos pneus ocorre com elevada frequência, exigindo substituições regulares para garantir a **segurança dos usuários e condutores**, bem como a **continuidade e a eficiência dos serviços de transporte da saúde**.

No entanto, a crescente demanda por atendimentos, associada à limitação orçamentária do município, torna difícil atender plenamente a manutenção da frota com recursos próprios. Diante disso, a **aplicação do recurso oriundo da emenda parlamentar da Deputada Professora Bebel se mostra essencial**, pois permitirá a reposição adequada de pneus para os veículos da saúde, contribuindo para a preservação da frota, a redução de riscos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a aquisição de pneus por meio desta emenda representa uma ação estratégica e necessária para manter a frota em condições seguras de operação, garantindo a assistência em saúde com maior confiabilidade, eficiência e prontidão.

SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.19 10:05:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Pirassununga, 16 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.286.64675
Valor: R$ 100.000,00
Objeto: Aquisição de Material de Consumo para o PSF – Enfermagem (Elemento de Despesa 3.3.90.30)
Autoria: Deputado Estadual Simão Pedro
Secretaria Municipal de Saúde – Pirassununga/SP

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.286.64675, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Estadual Simão Pedro, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP** para a **aquisição de materiais de consumo utilizados pelas equipes de enfermagem do Programa Saúde da Família (PSF)**, conforme o elemento de despesa 3.3.90.30.

As equipes do PSF desempenham um papel essencial na Atenção Básica, realizando atendimentos de prevenção, promoção da saúde, acompanhamento de pacientes crônicos, ações de vacinação, curativos, coleta de exames, visitas domiciliares, entre outras atividades. Todo esse trabalho depende diretamente da disponibilidade de materiais de enfermagem, como luvas, seringas, gazes, máscaras, aventais, testes rápidos, entre outros insumos essenciais.

Com o crescimento da demanda por atendimentos nas unidades básicas de saúde, aliado ao aumento no número de usuários acompanhados pelas equipes do PSF, **tem se tornado cada vez mais difícil atender com recursos próprios a reposição contínua desses materiais**, o que compromete a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados.

Dessa forma, a destinação desta emenda é extremamente oportuna e necessária, pois permitirá o fortalecimento das ações das equipes de enfermagem, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções, **melhorando o atendimento à população e reduzindo os riscos de desassistência**.

Assim, a aplicação do recurso previsto na Emenda nº 2025.286.64675 está plenamente justificada diante da **alta demanda, da essencialidade dos materiais de enfermagem para o funcionamento do PSF**, e da contribuição direta à ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde ofertados no município de Pirassununga.

SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.19 10:05:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Pirassununga, 16 de maio de 2025

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3351410055377901
14/01/2025 10:09:48

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	64688-1SIGTV353930120240004 GND4
Período do extrato	12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.734.399.000.001	300.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
11/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	300.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3351410055377901
14/01/2025 10:10:30

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	163-5
Conta	64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
11/12/2024	APLICAÇÃO	300.000,00			228.114,356226	1,315129854	228.114,356226
31/12/2024	SALDO ATUAL	301.288,79			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	300.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.288,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.288,79
SALDO ATUAL =	301.288,79

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3351410055377901
14/01/2025 10:09:54

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	64688-1SIGTV353930120240004 GND4
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	302.192,86C
Saldo	302.192,86C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/02/2025

Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	302.192,86

```
------------------------------------------------
         *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
                   OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3351410055377901
14/01/2025 10:10:40

Cliente

Agência	163-5
Conta	64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	301.288,79			228.114,356226		
14/01/2025	SALDO ATUAL	302.192,86			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	301.288,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	904,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	904,07
SALDO ATUAL =	302.192,86
Disponível p/ Resg =	302.192,86
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/12/2024	909.016.311	300.000,00	228.114,356226	228.114,356226

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
14/01/2025	1,324742823

Rentabilidade

No mês	0,3000
No ano	0,3000
Últimos 12 meses	8,0065

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/01/2025 - Cota: 1,324742823

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Balancete Contábil

Exercício
2025

Período: 16/06/2025 até 16/06/2025

Unid. Orçamental
Município de Pirassununga

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Conta Contábil / Descrição		Saldo Inicial		Movimento Débito		Movimento Crédito		Saldo Atual
		Do Exercício	Do Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.1.1.1.1.19.00.02.04.26	64688-1 - 202444610001 - FMAS GND 4 - Casa São	301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D
TCE 72933 1 001 00163 5 64688 1 02 8000204		*1.288,79 D*	*13.191,17 D*	*0,00*	*11.902,38*	*0,00*	*0,00*	*13.191,17 D*
TCE 72934 1 001 00163 5 64688 1 05 8000204		*300.000,00 D*	*300.000,00 D*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*0,00*
TCE 96318 1 001 00163 5 64688 1 05 8000211		*0,00*	*0,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00 D*
		301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D
	Totais:	301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Comunicação Interna nº 70/2025 – SME

Pirassununga, 07 de fevereiro de 2025.

Justificativa:

A presente proposição tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Essa medida é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades educacionais, evitando a paralisação de serviços essenciais e atendendo à crescente demanda de insumos ao longo do ano letivo.

Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos na rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional.

A suplementação solicitada viabilizará a aquisição de materiais de consumo essenciais, como papel sulfite, toners, material escolar, material de escritório, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, entre outros. Esses itens são fundamentais para o funcionamento das unidades educacionais, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento adequado à comunidade escolar.

Considerando a relevância e a urgência dessa proposta, solicitamos a aprovação da suplementação orçamentária, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A aprovação deste Projeto de Lei é de extrema importância para que a Secretaria Municipal de Educação possa garantir a qualidade e a higiene nos estabelecimentos de ensino, criando um ambiente seguro e saudável para a educação de nossas crianças.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na melhoria contínua dos serviços educacionais oferecidos à população.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DEL NERO
Data: 07/02/2025 14:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Del Nero
Secretário Municipal de Educação

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G335071040696813071
07/01/2025 11:08:50

Cliente

Agência	163-5
Conta	52895-1 PM PIRASSUNUNGA-QUOTA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	3.896.601,47				2.970.396,917829		
02/12/2024	RESGATE	33.363,89				25.425,403926	1,312226547	2.944.971,513903
	Aplicação 19/06/2023	33.363,89				25.425,403926		
03/12/2024	RESGATE	790,40				602,178904	1,312566739	2.944.369,334999
	Aplicação 19/06/2023	790,40				602,178904		
04/12/2024	RESGATE	32.753,57				24.944,551640	1,313055070	2.919.424,783359
	Aplicação 19/06/2023	32.753,57				24.944,551640		
05/12/2024	RESGATE	58.723,59				44.708,795056	1,313468411	2.874.715,988303
	Aplicação 19/06/2023	58.723,59				44.708,795056		
06/12/2024	RESGATE	36.768,33				27.984,498112	1,313882059	2.846.731,490191
	Aplicação 19/06/2023	36.768,33				27.984,498112		
09/12/2024	RESGATE	125.065,27				95.157,623902	1,314295848	2.751.573,866289
	Aplicação 19/06/2023	125.065,27				95.157,623902		
10/12/2024	RESGATE	3.714,88				2.825,618582	1,314713891	2.748.748,247707
	Aplicação 19/06/2023	3.714,88				2.825,618582		
11/12/2024	RESGATE	21.331,55				16.220,109319	1,315129854	2.732.528,138388
	Aplicação 19/06/2023	21.331,55				16.220,109319		
12/12/2024	RESGATE	25.194,39				19.152,328362	1,315474000	2.713.375,810026
	Aplicação 19/06/2023	25.194,39				19.152,328362		
13/12/2024	RESGATE	5.633,50				4.280,836485	1,315981122	2.709.094,973541
	Aplicação 19/06/2023	5.633,50				4.280,836485		
16/12/2024	RESGATE	14.932,16				11.342,992891	1,316421525	2.697.751,980650
	Aplicação 19/06/2023	13.049,18				9.912,614260		
	Aplicação 17/07/2023	1.882,98				1.430,378631		
17/12/2024	RESGATE	15.473,28				11.750,152888	1,316857759	2.686.001,827762
	Aplicação 17/07/2023	15.473,28				11.750,152888		
18/12/2024	RESGATE	35.273,16				26.776,925122	1,317296883	2.659.224,902640
	Aplicação 17/07/2023	35.273,16				26.776,925122		
19/12/2024	RESGATE	186.070,80				141.205,191670	1,317733419	2.518.019,710970
	Aplicação 17/07/2023	186.070,80				141.205,191670		
20/12/2024	RESGATE	76.623,21				58.128,506860	1,318169245	2.459.891,204110
	Aplicação 17/07/2023	76.623,21				58.128,506860		
31/12/2024	SALDO ATUAL	3.248.974,13				2.459.891,204110		2.459.891,204110

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.896.601,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	671.711,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.084,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.084,64
SALDO ATUAL =	3.248.974,13

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PIRASSUNUNGA, SP	0334	7869	07/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	30.560.578/0001-63	0006.000000672006-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.342.917,80C	3.879.035,588608
Aplicações	225.484,12C	200.473,274719
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.061,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.597.463,69C	4.079.508,863327
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
20 / 12	APLICACAO	225.484,12C	200.473,274719

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041604972742009
04/04/2025 16:13:30

Cliente

Agência	163-5
Conta	60710-X TRANSF ESPECIAIS-3539301
Mês/ano referência	ABRIL/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	110.852,58			82.107,144956		
04/04/2025	SALDO ATUAL	111.031,46			82.107,144956		82.107,144956

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	110.852,58
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	178,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	178,88
SALDO ATUAL =	111.031,46
Disponível p/ Resg =	111.031,46
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
12/12/2023	909.016.312	100.000,00	82.107,144956	82.107,144956

Valor da Cota

31/03/2025	1,350096658
04/04/2025	1,352275294

Rentabilidade

No mês	0,1613
No ano	2,3846
Últimos 12 meses	8,3022

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 04/04/2025 - Cota: 1,352275294

Transaçao efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335041604972742008
04/04/2025 16:12:39

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	60710-X TRANSF ESPECIAIS-3539301
Período do extrato	de 01 / 04 / 2025 até 04 / 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	111.031,46 C
Saldo	111.031,46 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	111.031,46

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

Comunicação Interna(C.I) nº 354/2024
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
À SEÇÃO DE TESOURARIA
Dar ciência à Seção de Contabilidade

Solicitação: Correção de recursos financeiros Federais– Receitas (Tesouraria)- Portaria nº PORTARIA GM/MS Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Encaminhamos os autos informando que na data de 31/10/2024 foi publicado no Diário Oficial Imprensa Nacional nº 211 Seção 1 – p.353 a PORTARIA GM/MS Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar a recomposição financeira dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Diante do exposto anexamos aos autos cópia da portaria em fls. 29 e informamos que a partir da data de publicação os CAPS credenciados do município passaram a receber o total de:

CAPS I - R$ 42.994,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais;
CAPSi - R$ 48.804,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais) mensais;
CAPS AD - R$ 60.424,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais;

Total R$ 152.222,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

Favor corrigir a arrecadação a partir da entrada do aumento do recurso em caixa. Portaria diz, a partir do 11º mês do ano (2024), porém o valor ainda não caiu, possivelmente cairá retroativo.

Em anexo a portaria que consigna este favor

Origens dos valores(mensais)/Anuais

Total Mensal: de R$ 127.382,00 (mensal) para 152.222,00
Anual: de R$ 1.528.584 para R$1.826.664

BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA: 44160049826

Assinado digitalmente por BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA:44160049826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA: 44160049826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.06 09:45:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA

CONTADOR – CRC SP 332670-O-0

Pirassununga, 06 de Dezembrode 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saúde@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente solicitação de envio do Projeto de Lei visa promover a alteração no orçamento vigente do Município de Pirassununga, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 6.267, de 24 de dezembro de 2024. Essa portaria estabelece a transferência de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, destinados a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, no montante de R$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais), têm como finalidade específica o financiamento de **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no âmbito das ações de Média e Alta Complexidade, notadamente para o fortalecimento dos serviços prestados pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A suplementação orçamentária se faz necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados de saúde mental, possibilitando:

1. **Ampliação do atendimento especializado** aos usuários que necessitam de acompanhamento contínuo;
2. **Fortalecimento das equipes multiprofissionais** que atuam nos CAPS;
3. **Garantia da qualidade e regularidade dos serviços contratados**, mediante a disponibilização de recursos para o pagamento de prestadores de serviços e fornecedores essenciais ao funcionamento das unidades.

Ressaltamos que a utilização desses recursos está alinhada às diretrizes e prioridades estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Mental e representa um importante incremento no cuidado à população que necessita de atenção especializada no nosso município.

Diante do exposto, solicitamos o especial obséquio dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme Protocolo nº 3430 de 2024, permitindo assim que os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde sejam devidamente incorporados ao orçamento municipal, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços de saúde à população.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Data: 21/01/2025 14:27:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLANGE APARECIDA MARCIA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 211 - DOU – 31/10/2024 - Seção 1 – p.353

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar a recomposição financeira dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Seção III do Capítulo III do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 999. Fica instituído recursos para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados pelo Ministério da Saúde, Os valores são destinados ao custeio das ações de atenção psicossocial realizadas, conforme descrição a seguir, por tipo de serviço:

I - CAPS I - R$ 42.994,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais;

II - CAPS II - R$ 50.257,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais) mensais;

III - CAPS III - R$ 127.797,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais) mensais;

IV - CAPSi - R$ 48.804,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais) mensais;

V - CAPS AD - R$ 60.424,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais; e

VI - CAPS AD III - R$ 159.492,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) mensais.

....." (NR)

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Juntada de Documentos

Data e Hora:	25/07/2025 09:28:21
Usuário:	7232 - CLAUDIA RAQUEL AUGUSTI BRAGAGNOLO/ESCRITURÁRIA
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	339
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Oficio 79_2025_Camara_solicita retirada de PL 47-2025 (CAS).

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 79/2025/GOV

Pirassununga, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Solicitação de retirada de Projeto de Lei nº 47/2025.

Referência: Protocolos nºs 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a retirada do Projeto de Lei que dispõe sobre *"a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências"*, encaminhado por meio do Ofício nº 77/2025/GOV e protocolado sob nº 47/2025 nessa Egrégia Casa de Leis.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de retificação de classificação e finalidade da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520, o que demanda alterações no conteúdo originalmente proposto, de forma a assegurar a devida conformidade com a finalidade da emenda.

Solicito, assim, que sejam adotadas as providências cabíveis para a retirada do referido Projeto de Lei da pauta de deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.18 16:06:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Juntada de Documentos

Data e Hora:	25/07/2025 09:28:52
Usuário:	7232 - CLAUDIA RAQUEL AUGUSTI BRAGAGNOLO/ESCRITURÁRIA
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Qtd. Páginas:	2
Página Início:	341
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	Resposta 1 ao Oficio PM 79_2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Resposta Nº 1 ao Ofício PM Nº 79/2025 - PROTOCOLO: 4030/2025 - 21/07/2025 - 14:16 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 75DE-1S42-1M31-K3E6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFICIO PM - OFÍCIO Nº 79/2025/GOV
AUTORIA: Executivo Municipal
OBJETO: solicita retirada do Projeto de Lei 47/2025

Vistos etc.,

Nos termos do § 2º do art. 72 do Regimento Interno, DEFIRO a retirada do Projeto de Lei nº 47/2025, conforme solicitado.

À Secretaria para providências.

Pirassununga, 21 de julho de 2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=75DE1S421M31K3E6 , ou vá até o site https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 75DE-1S42-1M31-K3E6

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO:13963750820
Presidência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Resposta Nº 1 ao Ofício PM Nº 79/2025 - PROTOCOLO: 4030/2025 - 21/07/2025 - 14:16 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 75DE-1S42-1M31-K3E6

Juntada de Documentos

Data e Hora:	25/07/2025 09:29:16
Usuário:	7232 - CLAUDIA RAQUEL AUGUSTI BRAGAGNOLO/ESCRITURÁRIA
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Qtd. Páginas:	1
Página Início:	344
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	protocolo no SINO

Câmara Municipal de Pirassununga

Itens Enviados - 1 registro(s) - 18/07/2025 05:04

Projeto de Lei Nº 50/2025 - Executivo

Enviado

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências

Autoria: Secretaria de Governo - PM

Protocolo: 04029/2025

Sequência: 1

Envio: 18/07/2025 17:04

Objetivo: Início de tramitação

Recebido em: ___/___/____

Secretaria da Câmara - CM

Juntada de Documentos

Data e Hora:	25/07/2025 09:29:57
Usuário:	7232 - CLAUDIA RAQUEL AUGUSTI BRAGAGNOLO/ESCRITURÁRIA
Local:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Qtd. Páginas:	86
Página Início:	346
Documento:	JUNTADA DE DOCUMENTO
Descrição:	PLxx-25_todos_Cred Ad - prot 772-2025, 3547-2025, e outros.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 80/2025/GOV

Pirassununga, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências
Referência: Protocolos nºs 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.18 16:51:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI N° /2025 –

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0208 – R$ 200.000,00

b) 12.02.00 10.301.1001.2121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Aplicação – Fonte 02 – 800.0215 – R$ 100.000,00

c) 12.02.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0210 – R$ 100.000,00

§ 1º O crédito constante do inciso I será coberto com excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.709.011,46 (dois milhões, setecentos e nove mil e onze reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.837 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0211 – R$ 300.000,00

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

III - ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 09.02.00 – 12.361.2001-1.170 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0095 – R$ 111.031,46

b) 09.02.00 – 12.361.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 400.000,00

IV - CRECHES MUNICIPAIS:

a) 09.04.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

V- MERENDA ESCOLAR:

a) 09.07.00 – 12.306.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 700.000,00

VI- EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) 09.05.00 – 12.365.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R$ 300.000,00

VII- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.1003-2.829 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0340 – R$ 297.980,00

§ 1º Os créditos previstos nos incisos de I a VI deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos constantes do inciso VII serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.18 16:52:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI –

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que visa a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor total de até R$ 3.109.011,46 (três milhões, cento e nove mil, onze reais e quarenta e seis centavos), tendo por finalidade a adequação do orçamento municipal às demandas identificadas durante a execução orçamentária do exercício de 2025.

A presente proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.426, de 29 de julho de 2024) e no Plano Plurianual 2022–2025 (Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021), em consonância com os processos administrativos nºs 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025, protocolados pelas Secretarias Municipais e Fundos envolvidos.

As aberturas de créditos adicionais especiais e suplementares visam viabilizar as seguintes ações públicas:

I. Créditos adicionais especiais para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde:
   A. Para utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.010.57202, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP, com o objetivo de custear despesas relacionadas à manutenção da oficina mecânica, especificamente por meio da contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme o elemento de despesa 3.3.90.39, proporcionando a realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria de Saúde. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. nº 3547/2025: Resolução SS 96 de 30/05/2025, que dispõe sobre a transferência do recurso e justificativa da Secretaria de Saúde Municipal;
   B. Para utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP, com a finalidade de aquisição de bens permanentes, conforme o elemento de despesa 4.4.90.52. Segue anexa

documentação extraída do prot. adm. nº 3522/2025: Resolução SS 96 de 30/05/2025, que dispõe sobre a transferência do recurso e justificativa da Secretaria de Saúde Municipal;

C. Para utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.286.64675, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP para a aquisição de materiais de consumo utilizados pelas equipes de enfermagem do Programa Saúde da Família (PSF), conforme o elemento de despesa 3.3.90.30. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. nº 3524/2025: Resolução SS 96 de 30/05/2025, que dispõe sobre a transferência do recurso e justificativa da Secretaria de Saúde Municipal.

II. Créditos adicionais suplementares para adequação do orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

A. Para utilização da Emenda Parlamentar Federal nº 202444610001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) tendo como Unidade Socioassistencial Beneficiária a Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, a ser a ser executada de acordo com os Serviços Socioassistenciais Nacionalmente Tipificados, conforme a Resolução º 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Os recursos foram creditados em conta-corrente específica do Banco do Brasil (ag. 163-5; Conta corrente nº 64688-1SIGTV353930120240004 GND4). Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 2399/2024: extratos bancários da conta-corrente n° 64688, ag. 0163-5, Banco do Brasil e balancete contábil.

III. Créditos adicionais suplementares para adequação do orçamento da Secretaria de Educação:

A. Viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao

desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

B. Para utilização da Emenda Parlamentar Federal destinada à reforma do telhado da Escola Catarina Sinotti no valor de até R$ 111.031,46 (cento e onze mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 3403/2025: extrato da conta-corrente nº 60710-X TRANSF ESPECIAIS-3539301, ag. 163-5, Banco do Brasil;

C. Para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

D. Viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag.

0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

E. Para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

F. Para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos em rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 772/2025: extratos bancários das conta-corrente n° 52895-1, ag. 0163-5, Banco do Brasil e nº 672006-0, ag. 0334, Caixa Econômica, bem como, justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

IV. Créditos adicionais suplementares para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde:

A. Custeio das ações de atenção psicossocial realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde – Objeto de Custeio Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e

Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios (CAPS), no valor de até R$297.980,00(duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais) para Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, pela Portaria GM/ms Nº 6.267, de 24 de dezembro de 2024. A suplementação orçamentária se faz necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados de saúde mental, possibilitando: 1. Ampliação do atendimento especializado aos usuários que necessitam de acompanhamento contínuo; 2. Fortalecimento das equipes multiprofissionais que atuam nos CAPS; 3. Garantia da qualidade e regularidade dos serviços contratados, mediante a disponibilização de recursos para o pagamento de prestadores de serviços e fornecedores essenciais ao funcionamento das unidades. Segue anexa documentação extraída do prot. adm. 3430/2024: justificativa da Secretaria de Saúde, a Comunicação Interna n° 354/2024 e a Portaria GM/MS n° 5.500 de 24/10/2024.

Os créditos constantes dos incisos I e IV serão cobertos com excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos previstos nos incisos de I a III serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante da urgência e relevância da matéria, e considerando seu impacto direto na prestação dos serviços públicos essenciais à população, solicitamos a aprovação da presente propositura, em regime de urgência, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.07.18 16:53:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

ANEXOS À JUSTIFICATIVA - ARQUIVOS COMPLEMENTARES

I-A,B,C_Doc_complementar_Saúde;
I-A_Doc_complementar_Saúde;
I-B_Doc_complementar_Saúde;
I-C_Doc_complementar_Saúde;
II-A_Doc_complementar_Fundo de Assitência Social;
III-A,C,D,E,F_Doc_complementar_Sec de Educação;
III-A,C,D,E,F_Doc_complementar_Sec de Educação_EXTRATO_QSE_BB_12-2024;
III-A,C,D,E,F_Doc_complementar_Sec de Educação_EXTRATO_QSE_CAIXA EM 12-2024;
III-B_Doc_complementar_Sec de Educação;
IV-A_Doc_complementar_Saúde;
IV-A_Doc_complementar_Saúde;
IV-A_Doc_complementar_Saúde_III;

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 108 - DOE – 02/06/2025 – Seção 1 – p.81

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, decorrentes de Transferências Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, referem-se as Transferências Impositivas 2025 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Impositivas de 2025, conforme Anexos I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

11 **Artigo 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.068.66573	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	485.000,00
2	2025.322.67526	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
3	2025.013.65729	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
4	2025.058.67829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
5	2025.322.68863	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
6	2025.058.67835	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
7	2025.013.66100	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
8	2025.057.66238	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
9	2025.058.67831	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
10	2025.323.67577	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
11	2025.278.64507	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
12	2025.268.66796	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
13	2025.052.65902	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2025.326.66914	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2025.078.66622	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
16	2025.089.64545	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
17	2025.005.67955	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
18	2025.267.68506	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
19	2025.256.64861	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
20	2025.289.63560	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
21	2025.322.67735	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
22	2025.285.63985	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	125.000,00
23	2025.010.67169	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
24	2025.050.68554	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

25	2025.009.66888	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	416.278,00
26	2025.107.68384	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
27	2025.089.64535	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
28	2025.078.66623	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
29	2025.005.67958	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
30	2025.259.65391	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
31	2025.057.66863	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
32	2025.057.66237	ÁLVARES FLORENCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
33	2025.068.66570	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
34	2025.092.68109	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
35	2025.278.67507	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
36	2025.291.68580	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
37	2025.033.68068	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
38	2025.055.66562	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
39	2025.265.64793	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
40	2025.019.68443	AMÉRICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
41	2025.291.68581	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
42	2025.291.68595	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
43	2025.092.68222	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
44	2025.322.68642	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
45	2025.033.67854	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
46	2025.107.68608	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
47	2025.033.67847	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
48	2025.066.65302	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
49	2025.073.65463	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
50	2025.067.64691	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
51	2025.289.63561	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

52	2025.050.68584	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
53	2025.278.64511	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
54	2025.279.64177	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
55	2025.060.64610	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
56	2025.285.63984	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	125.000,00
57	2025.087.65823	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
58	2025.063.64632	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
59	2025.019.66645	APARECIDA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
60	2025.107.68611	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
61	2025.256.64862	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
62	2025.087.66375	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
63	2025.066.65304	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
64	2025.177.65774	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
65	2025.084.67122	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
66	2025.030.64865	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
67	2025.033.68297	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
68	2025.092.68115	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
69	2025.323.67575	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
70	2025.259.65387	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
71	2025.055.66195	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	134.000,00
72	2025.265.64796	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
73	2025.005.67959	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
74	2025.322.67518	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
75	2025.030.64867	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
76	2025.052.65904	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
77	2025.078.66624	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
78	2025.268.66797	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

79	2025.052.65905	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
80	2025.029.65658	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
81	2025.029.65659	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
82	2025.029.65660	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
83	2025.040.68800	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
84	2025.289.63562	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
85	2025.050.66851	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
86	2025.020.66440	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
87	2025.324.66151	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
88	2025.052.65875	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
89	2025.076.67532	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	350.000,00
90	2025.290.66330	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
91	2025.010.67171	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
92	2025.270.67098	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
93	2025.040.67419	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
94	2025.053.68806	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
95	2025.279.65155	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
96	2025.063.64637	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.433.139,00
97	2025.285.63773	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
98	2025.092.68116	ASPÁSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
99	2025.057.64727	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
100	2025.263.66260	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
101	2025.282.67379	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
102	2025.073.67722	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
103	2025.280.68000	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
104	2025.268.66799	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
105	2025.050.67651	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

106	2025.078.66626	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
107	2025.019.67791	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
108	2025.258.66382	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
109	2025.005.67962	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
110	2025.010.67172	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
111	2025.020.66454	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
112	2025.268.66800	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
113	2025.323.67573	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
114	2025.272.67593	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	176.000,00
115	2025.279.64190	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
116	2025.071.64047	BALBINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	350.000,00
117	2025.056.67631	BÁLSAMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
118	2025.052.65899	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
119	2025.063.64634	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
120	2025.047.63770	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
121	2025.057.66811	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
122	2025.071.64044	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
123	2025.092.68118	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
124	2025.258.66396	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
125	2025.050.65143	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
126	2025.078.66627	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
127	2025.259.65389	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
128	2025.016.64765	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	130.000,00
129	2025.273.65550	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
130	2025.033.67856	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
131	2025.278.64512	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
132	2025.059.63473	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

133	2025.326.66958	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
134	2025.087.66169	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
135	2025.107.68386	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
136	2025.032.65451	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
137	2025.040.68879	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
138	2025.259.68590	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
139	2025.056.67975	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
140	2025.073.65467	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
141	2025.280.68067	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
142	2025.271.68895	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
143	2025.053.68831	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
144	2025.007.63526	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
145	2025.291.68604	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
146	2025.268.66802	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
147	2025.092.68121	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
148	2025.107.68389	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
149	2025.055.66196	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
150	2025.075.63829	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
151	2025.265.64803	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
152	2025.033.67942	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
153	2025.062.66110	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
154	2025.087.65818	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
155	2025.292.64298	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
156	2025.084.66975	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
157	2025.050.65150	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
158	2025.268.66803	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
159	2025.078.66629	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

160	2025.025.63847	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
161	2025.287.63787	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
162	2025.256.64841	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
163	2025.019.68468	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
164	2025.050.65152	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
165	2025.069.65579	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
166	2025.078.66630	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
167	2025.083.68921	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
168	2025.087.66171	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
169	2025.289.63563	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
170	2025.291.68610	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
171	2025.292.64300	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	126.733,00
172	2025.292.64301	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	162.064,00
173	2025.267.68519	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
174	2025.019.68445	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
175	2025.020.66580	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
176	2025.083.68927	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
177	2025.256.64885	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
178	2025.057.66232	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
179	2025.062.66027	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
180	2025.284.63593	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
181	2025.265.64807	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
182	2025.259.65392	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
183	2025.268.66805	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
184	2025.269.68795	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
185	2025.289.63564	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
186	2025.256.64843	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	179.600,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

187	2025.020.66446	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
188	2025.029.66144	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
189	2025.040.67430	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
190	2025.065.66040	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
191	2025.069.65581	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
192	2025.072.65967	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
193	2025.076.66404	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
194	2025.025.66507	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
195	2025.052.65877	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
196	2025.177.65776	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
197	2025.289.63660	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
198	2025.263.65190	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
199	2025.014.66386	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
200	2025.021.64124	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	196.278,00
201	2025.078.66631	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
202	2025.268.66806	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
203	2025.060.64607	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
204	2025.040.67431	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
205	2025.092.68122	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
206	2025.323.67570	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
207	2025.060.64603	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
208	2025.259.67799	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
209	2025.053.68817	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
210	2025.062.66033	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
211	2025.019.67792	BRAÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
212	2025.050.65157	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
213	2025.263.65187	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

214	2025.107.68391	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
215	2025.057.64737	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
216	2025.278.65299	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
217	2025.029.66142	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
218	2025.073.65523	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
219	2025.030.64872	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	106.000,00
220	2025.177.65783	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
221	2025.040.68856	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
222	2025.057.66235	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	330.000,00
223	2025.058.67836	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
224	2025.325.68145	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
225	2025.325.68736	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
226	2025.279.64189	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
227	2025.279.65342	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	153.139,00
228	2025.059.63454	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
229	2025.030.64873	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
230	2025.020.63934	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
231	2025.053.68790	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
232	2025.083.68314	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
233	2025.008.68220	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.200.000,00
234	2025.267.68560	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.080.000,00
235	2025.025.63849	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
236	2025.268.66807	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
237	2025.033.67857	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
238	2025.274.67669	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
239	2025.055.66555	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
240	2025.325.66337	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

241	2025.325.66338	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
242	2025.089.64575	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
243	2025.323.67579	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
244	2025.057.66827	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
245	2025.066.65305	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
246	2025.325.66344	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
247	2025.292.64351	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
248	2025.018.65953	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
249	2025.286.64674	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
250	2025.273.67078	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
251	2025.279.64184	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
252	2025.068.64428	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
253	2025.263.65196	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	186.278,00
254	2025.007.63868	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
255	2025.053.68801	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
256	2025.066.65307	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
257	2025.083.68918	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
258	2025.071.64509	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
259	2025.089.64537	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
260	2025.050.68522	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
261	2025.060.64593	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
262	2025.060.64594	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
263	2025.084.67027	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
264	2025.107.68394	CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
265	2025.032.65447	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
266	2025.177.65785	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
267	2025.078.66632	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

268	2025.289.63566	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
269	2025.055.66197	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
270	2025.282.67347	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
271	2025.092.68124	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
272	2025.092.68231	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
273	2025.322.67613	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
274	2025.322.67624	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
275	2025.258.66162	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
276	2025.273.68173	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	183.139,00
277	2025.052.65923	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
278	2025.069.65583	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
279	2025.071.64040	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
280	2025.072.65972	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
281	2025.284.66540	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	750.000,00
282	2025.288.67467	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
283	2025.005.67964	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
284	2025.268.66814	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
285	2025.323.67567	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
286	2025.278.65104	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
287	2025.016.64766	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	130.000,00
288	2025.020.66865	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
289	2025.071.64056	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
290	2025.283.67033	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
291	2025.286.64666	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
292	2025.289.63567	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
293	2025.087.66178	CÂNDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
294	2025.052.65917	CÂNDIDO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

295	2025.265.64809	CÂNDIDO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
296	2025.005.67968	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
297	2025.020.66634	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
298	2025.268.66830	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
299	2025.323.67564	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
300	2025.071.64046	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
301	2025.005.67969	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
302	2025.040.68858	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
303	2025.084.67063	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	105.000,00
304	2025.289.63568	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
305	2025.019.66648	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
306	2025.268.66832	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
307	2025.065.66065	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
308	2025.020.63933	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
309	2025.272.67581	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
310	2025.278.64942	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
311	2025.279.64186	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
312	2025.073.65478	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
313	2025.084.67134	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
314	2025.089.64538	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
315	2025.078.66637	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	101.278,00
316	2025.020.66461	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.600.000,00
317	2025.257.69012	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.141.639,00
318	2025.029.65647	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
319	2025.032.65208	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
320	2025.040.68799	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
321	2025.040.68904	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

322	2025.041.67478	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	822.811,00
323	2025.046.65519	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
324	2025.053.68803	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
325	2025.055.66558	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
326	2025.056.67843	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
327	2025.019.66651	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
328	2025.033.67860	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
329	2025.050.66854	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
330	2025.322.68894	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
331	2025.257.64113	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
332	2025.092.68127	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
333	2025.107.68396	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
334	2025.030.64894	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
335	2025.030.64895	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
336	2025.291.68613	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
337	2025.279.64172	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
338	2025.286.64656	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
339	2025.030.65219	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
340	2025.032.65450	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
341	2025.019.66654	CATIGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
342	2025.019.66658	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
343	2025.029.66109	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
344	2025.005.67973	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
345	2025.256.64844	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
346	2025.177.65789	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
347	2025.052.65924	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
348	2025.073.65517	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

349	2025.016.66720	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
350	2025.291.68620	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	106.441,24
351	2025.073.65526	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
352	2025.020.63926	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
353	2025.268.66840	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
354	2025.323.67560	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
355	2025.177.66605	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
356	2025.092.68128	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
357	2025.256.64846	CLEMENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
358	2025.078.66640	CLEMENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
359	2025.014.66442	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
360	2025.087.66172	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
361	2025.052.65879	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
362	2025.076.66479	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
363	2025.084.67088	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
364	2025.289.63569	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
365	2025.021.64141	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
366	2025.177.65803	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
367	2025.272.67684	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
368	2025.052.65926	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
369	2025.326.66924	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	180.000,00
370	2025.073.67320	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
371	2025.265.64811	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
372	2025.019.67793	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
373	2025.092.68132	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
374	2025.289.63570	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
375	2025.291.68508	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

376	2025.033.68364	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
377	2025.040.68706	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
378	2025.066.65308	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
379	2025.019.66661	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
380	2025.290.66332	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
381	2025.266.63505	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
382	2025.258.66399	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
383	2025.270.68117	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.866.278,00
384	2025.040.67424	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
385	2025.041.67872	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
386	2025.067.68573	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
387	2025.107.68397	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
388	2025.259.67675	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
389	2025.075.63879	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
390	2025.030.66422	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
391	2025.033.68298	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
392	2025.268.66842	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
393	2025.050.68591	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
394	2025.263.66259	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
395	2025.285.63987	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
396	2025.092.68136	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
397	2025.275.68382	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
398	2025.052.65901	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
399	2025.007.63535	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
400	2025.033.67930	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
401	2025.269.68740	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
402	2025.287.64101	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

403	2025.287.64715	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
404	2025.005.67974	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
405	2025.286.64668	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
406	2025.016.66818	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
407	2025.019.68567	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
408	2025.020.66452	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
409	2025.050.67731	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
410	2025.278.64920	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
411	2025.326.66182	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
412	2025.076.66505	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
413	2025.075.63831	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
414	2025.258.66376	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
415	2025.269.68934	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
416	2025.058.67838	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
417	2025.089.64539	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
418	2025.322.68627	DIVINOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
419	2025.033.67862	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
420	2025.050.65079	DOLCINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
421	2025.259.65708	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
422	2025.278.65313	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
423	2025.322.67734	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
424	2025.068.66571	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	465.000,00
425	2025.107.68398	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
426	2025.033.67865	ECHAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
427	2025.323.67519	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	233.139,00
428	2025.322.67706	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
429	2025.014.66443	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

430	2025.050.68945	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
431	2025.084.67076	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
432	2025.257.69013	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.141.639,00
433	2025.041.67477	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
434	2025.053.68797	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
435	2025.073.65516	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
436	2025.041.67476	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
437	2025.278.67495	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
438	2025.014.66445	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
439	2025.040.67429	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
440	2025.279.64180	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
441	2025.060.64611	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
442	2025.067.65058	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
443	2025.092.68225	EMILIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
444	2025.040.67415	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
445	2025.052.65883	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
446	2025.089.64540	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
447	2025.289.63572	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
448	2025.005.67977	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
449	2025.268.66843	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
450	2025.052.65918	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
451	2025.092.68139	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
452	2025.013.66105	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
453	2025.052.65885	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
454	2025.058.67840	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
455	2025.014.66447	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
456	2025.050.68622	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

457	2025.089.64541	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
458	2025.291.68535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
459	2025.018.65958	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
460	2025.050.68628	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
461	2025.057.66240	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	230.000,00
462	2025.283.67036	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
463	2025.084.67086	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
464	2025.286.64655	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
465	2025.014.66448	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
466	2025.032.65441	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
467	2025.078.66641	FERNÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
468	2025.021.64143	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
469	2025.047.64817	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
470	2025.322.67738	FLORA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
471	2025.032.65465	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
472	2025.050.68359	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
473	2025.280.68069	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
474	2025.078.66649	FLÓRIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
475	2025.268.66862	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
476	2025.078.66652	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
477	2025.285.63986	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
478	2025.274.67744	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
479	2025.274.67748	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	130.000,00
480	2025.274.68031	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
481	2025.269.68765	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
482	2025.053.68798	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
483	2025.258.66377	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

484	2025.058.67844	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
485	2025.282.67401	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
486	2025.008.65204	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
487	2025.273.65551	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
488	2025.047.63807	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
489	2025.059.63455	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
490	2025.268.66864	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
491	2025.040.68700	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
492	2025.057.66231	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
493	2025.078.66655	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
494	2025.092.68144	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
495	2025.025.66502	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
496	2025.268.67522	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	166.278,00
497	2025.057.66190	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
498	2025.019.66669	GENERAL SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
499	2025.063.66083	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
500	2025.263.65192	GLICÉRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
501	2025.020.66582	GUAIÇARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
502	2025.072.65977	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
503	2025.280.68075	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
504	2025.005.67990	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
505	2025.019.66671	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
506	2025.177.65866	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
507	2025.089.64542	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
508	2025.010.67179	GUARAÇAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
509	2025.092.68148	GUARANI DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
510	2025.083.68923	GUARANTÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

511	2025.019.68569	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
512	2025.057.67044	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	116.278,00
513	2025.282.67374	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
514	2025.289.63573	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
515	2025.016.64758	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
516	2025.107.68399	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
517	2025.030.64880	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
518	2025.056.67863	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
519	2025.279.64176	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
520	2025.075.63880	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
521	2025.008.65205	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
522	2025.292.64310	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
523	2025.018.65961	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
524	2025.258.66392	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
525	2025.040.68876	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
526	2025.057.65725	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
527	2025.062.63913	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
528	2025.032.65218	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
529	2025.272.68307	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	210.000,00
530	2025.053.68833	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
531	2025.055.66199	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
532	2025.278.64912	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
533	2025.062.66053	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
534	2025.107.68403	GUATAPARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
535	2025.322.67724	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
536	2025.268.66867	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
537	2025.286.64672	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

538	2025.092.68214	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
539	2025.013.66106	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
540	2025.052.65887	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
541	2025.291.68387	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
542	2025.047.63808	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
543	2025.055.66200	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
544	2025.055.66561	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
545	2025.066.65309	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
546	2025.072.65979	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
547	2025.078.66657	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
548	2025.289.63574	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
549	2025.014.66455	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
550	2025.040.68699	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
551	2025.256.64888	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	129.605,00
552	2025.259.68273	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	185.000,00
553	2025.060.64601	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
554	2025.067.65071	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
555	2025.020.63937	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
556	2025.033.68290	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	133.139,00
557	2025.050.66846	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
558	2025.071.64045	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
559	2025.016.64771	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
560	2025.018.65963	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
561	2025.258.67007	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	383.139,00
562	2025.259.65390	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
563	2025.053.68809	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
564	2025.289.63575	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

565	2025.067.65056	ICÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
566	2025.076.67544	ICÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
567	2025.057.64732	IEPÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
568	2025.014.66466	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
569	2025.052.65908	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
570	2025.030.64884	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
571	2025.092.68154	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
572	2025.325.66334	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
573	2025.076.66521	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
574	2025.016.65671	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
575	2025.323.67531	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
576	2025.059.63803	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
577	2025.323.67521	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
578	2025.035.65006	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
579	2025.083.68312	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
580	2025.287.63740	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
581	2025.289.63599	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
582	2025.029.65652	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
583	2025.033.67866	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
584	2025.262.65721	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
585	2025.262.65747	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
586	2025.262.65748	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
587	2025.060.64597	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
588	2025.068.64415	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
589	2025.050.65062	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
590	2025.092.68157	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
591	2025.322.67711	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

592	2025.021.64144	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
593	2025.323.67553	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
594	2025.020.63928	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
595	2025.177.65897	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
596	2025.084.67127	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
597	2025.089.64546	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
598	2025.322.67523	IPEÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
599	2025.021.64146	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
600	2025.268.66871	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
601	2025.071.64059	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
602	2025.010.67185	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
603	2025.020.63927	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
604	2025.025.63843	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
605	2025.059.63878	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
606	2025.076.66523	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
607	2025.014.66467	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
608	2025.269.68955	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	193.220,00
609	2025.071.64049	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
610	2025.078.66659	ITABERÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
611	2025.014.66552	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
612	2025.030.64886	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
613	2025.078.66662	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
614	2025.070.65673	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
615	2025.070.65675	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
616	2025.021.64147	ITAÓCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	380.000,00
617	2025.008.65206	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
618	2025.009.66891	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

619	2025.258.66383	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
620	2025.040.67425	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
621	2025.041.67475	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
622	2025.047.63809	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
623	2025.055.66560	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
624	2025.278.67504	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
625	2025.066.65311	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
626	2025.175.68937	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
627	2025.091.65420	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
628	2025.269.68768	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
629	2025.177.65925	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
630	2025.177.66697	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	883.278,00
631	2025.072.67445	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
632	2025.073.67728	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
633	2025.283.67028	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.300.000,00
634	2025.092.68217	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
635	2025.005.67991	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
636	2025.289.63576	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
637	2025.266.63504	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	4.000.000,00
638	2025.107.68827	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.720.000,00
639	2025.257.69014	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
640	2025.040.68707	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
641	2025.053.68805	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
642	2025.032.65210	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00
643	2025.052.65888	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
644	2025.070.65599	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
645	2025.070.65601	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

646	2025.076.66526	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
647	2025.087.65820	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
648	2025.271.68899	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
649	2025.052.65919	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
650	2025.107.68605	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
651	2025.019.66674	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
652	2025.052.65940	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
653	2025.286.64659	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
654	2025.092.68158	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
655	2025.032.65209	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00
656	2025.055.66198	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
657	2025.055.66213	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
658	2025.055.66275	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
659	2025.288.67471	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.083.139,00
660	2025.005.67992	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
661	2025.032.65454	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
662	2025.084.67143	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
663	2025.087.66175	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
664	2025.323.67516	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
665	2025.071.64058	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
666	2025.286.64665	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
667	2025.322.68625	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
668	2025.060.64612	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
669	2025.062.65835	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
670	2025.262.67514	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	206.278,00
671	2025.021.64148	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
672	2025.323.67558	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

673	2025.052.65909	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
674	2025.020.63936	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
675	2025.029.66132	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
676	2025.073.65716	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
677	2025.030.64887	ITIRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
678	2025.050.68959	ITIRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
679	2025.058.67846	ITOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
680	2025.271.68914	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
681	2025.053.68829	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
682	2025.073.65482	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
683	2025.016.66798	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
684	2025.257.64117	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
685	2025.040.67420	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
686	2025.019.68583	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
687	2025.050.68537	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
688	2025.278.64919	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
689	2025.107.68404	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
690	2025.019.67790	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
691	2025.056.68056	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	966.278,00
692	2025.066.65312	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
693	2025.075.63881	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
694	2025.087.66438	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	203.139,00
695	2025.092.68160	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
696	2025.010.67189	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
697	2025.292.64315	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
698	2025.258.66401	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
699	2025.270.67089	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	4.000.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

700	2025.057.66230	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
701	2025.063.66038	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
702	2025.282.67376	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
703	2025.323.67512	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
704	2025.040.68709	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
705	2025.092.68441	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	506.278,00
706	2025.016.64784	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
707	2025.040.67422	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
708	2025.040.67423	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
709	2025.107.68405	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
710	2025.056.67984	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00
711	2025.075.67219	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	183.139,00
712	2025.089.64547	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
713	2025.018.66014	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
714	2025.025.66512	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
715	2025.035.65003	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
716	2025.029.65654	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
717	2025.256.65841	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	160.000,00
718	2025.273.67080	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
719	2025.029.66136	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	599.766,80
720	2025.278.64515	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
721	2025.060.64615	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
722	2025.078.66664	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
723	2025.289.63596	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
724	2025.272.67705	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
725	2025.274.67668	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
726	2025.066.65314	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

727	2025.288.67469	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
728	2025.268.66872	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
729	2025.068.64425	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
730	2025.263.65193	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	310.000,00
731	2025.323.67524	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
732	2025.071.64053	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
733	2025.107.68600	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
734	2025.016.67022	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
735	2025.069.65584	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
736	2025.071.64050	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
737	2025.073.65485	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
738	2025.057.66239	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
739	2025.062.66123	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
740	2025.005.67994	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
741	2025.029.66336	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
742	2025.279.64196	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
743	2025.325.66348	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
744	2025.278.65339	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
745	2025.326.66181	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
746	2025.322.67517	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
747	2025.060.64613	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	370.000,00
748	2025.013.66112	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
749	2025.256.64859	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
750	2025.052.65889	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
751	2025.057.64738	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
752	2025.092.68163	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
753	2025.057.67970	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

754	2025.062.66037	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
755	2025.059.63446	LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
756	2025.268.66885	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
757	2025.057.64730	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
758	2025.059.63802	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
759	2025.060.64604	LUCIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
760	2025.009.66896	LUIZ ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
761	2025.107.68406	LUIZ ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
762	2025.075.63969	LUIZ ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
763	2025.291.68864	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
764	2025.057.64725	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
765	2025.059.63448	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
766	2025.078.66668	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
767	2025.033.67876	LUTÉCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
768	2025.052.65920	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
769	2025.019.68447	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
770	2025.263.65188	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
771	2025.009.66902	MACEDÔNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
772	2025.032.65466	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
773	2025.033.67878	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
774	2025.005.67996	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
775	2025.010.67192	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
776	2025.018.65966	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
777	2025.258.66163	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
778	2025.273.65543	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
779	2025.016.64787	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
780	2025.025.66578	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

781	2025.055.66201	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
782	2025.278.67493	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
783	2025.087.66170	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
784	2025.005.67998	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
785	2025.289.63597	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
786	2025.014.66550	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
787	2025.021.64151	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
788	2025.279.64352	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
789	2025.068.64429	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
790	2025.092.68164	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
791	2025.268.66886	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
792	2025.050.68645	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
793	2025.057.64729	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
794	2025.092.68166	MARACAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
795	2025.263.66264	MARIÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
796	2025.025.63840	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
797	2025.259.68267	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
798	2025.053.68808	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
799	2025.277.68572	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
800	2025.050.65084	MARINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
801	2025.005.68005	MARTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
802	2025.014.66469	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
803	2025.272.67727	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
804	2025.272.67745	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
805	2025.279.64197	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	230.000,00
806	2025.072.66028	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
807	2025.286.64980	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

808	2025.265.64821	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
809	2025.265.64822	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
810	2025.016.65618	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
811	2025.018.65968	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
812	2025.271.68882	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
813	2025.272.67742	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
814	2025.285.63909	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.256.278,00
815	2025.286.64981	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	600.000,00
816	2025.014.66470	MENDONÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
817	2025.275.68385	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
818	2025.076.66537	MESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
819	2025.092.68232	MESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
820	2025.016.64775	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	320.000,00
821	2025.030.64889	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
822	2025.060.64595	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
823	2025.076.66613	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
824	2025.067.64697	MINEIROS DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	136.278,00
825	2025.265.64852	MINEIROS DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
826	2025.050.65060	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
827	2025.016.64810	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
828	2025.071.64057	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
829	2025.291.68868	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
830	2025.020.63931	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
831	2025.062.66096	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
832	2025.283.67026	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
833	2025.291.68543	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
834	2025.018.65970	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

835	2025.060.64608	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
836	2025.092.68169	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
837	2025.057.64726	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
838	2025.013.67496	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00
839	2025.033.68369	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
840	2025.055.66202	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
841	2025.322.67608	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
842	2025.292.64321	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
843	2025.013.66115	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
844	2025.267.68380	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
845	2025.030.64891	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	480.000,00
846	2025.087.65831	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
847	2025.322.68633	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
848	2025.013.66116	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
849	2025.052.65890	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
850	2025.070.65276	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
851	2025.071.64489	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	583.139,00
852	2025.010.67193	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
853	2025.269.64265	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	670.000,00
854	2025.032.65448	MONÇÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
855	2025.287.64102	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
856	2025.092.68172	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
857	2025.107.68407	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
858	2025.060.64591	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
859	2025.014.66471	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
860	2025.050.68350	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
861	2025.279.64183	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

862	2025.263.65184	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
863	2025.291.68520	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
864	2025.322.67635	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
865	2025.020.66861	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
866	2025.072.65988	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
867	2025.083.68917	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
868	2025.084.67162	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
869	2025.010.67194	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
870	2025.030.65990	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
871	2025.033.67927	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
872	2025.259.65383	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
873	2025.076.66424	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
874	2025.075.63863	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
875	2025.075.63864	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
876	2025.257.64116	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
877	2025.033.67882	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
878	2025.030.64878	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
879	2025.265.64823	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
880	2025.014.66472	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
881	2025.279.64175	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
882	2025.068.64430	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
883	2025.092.68174	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
884	2025.325.66340	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
885	2025.025.63833	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
886	2025.053.68792	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
887	2025.071.64048	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
888	2025.076.66621	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

889	2025.014.68324	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
890	2025.089.64552	NIPOÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
891	2025.019.68462	NOVA ALIANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
892	2025.019.66677	NOVA CAMPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
893	2025.058.67848	NOVA CAMPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
894	2025.019.68451	NOVA CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
895	2025.066.65315	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
896	2025.258.66416	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
897	2025.279.64185	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
898	2025.279.64181	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
899	2025.263.66272	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
900	2025.050.65156	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
901	2025.059.63456	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
902	2025.291.68559	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
903	2025.258.66413	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
904	2025.073.67308	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
905	2025.014.66566	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
906	2025.084.67051	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
907	2025.033.68301	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
908	2025.005.68009	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
909	2025.323.67552	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
910	2025.057.64735	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
911	2025.030.66761	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
912	2025.075.63865	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
913	2025.267.68392	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
914	2025.271.68903	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
915	2025.053.68825	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

916	2025.055.66203	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
917	2025.070.66140	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
918	2025.072.65991	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	983.139,00
919	2025.263.65194	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
920	2025.091.65416	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
921	2025.268.66916	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
922	2025.078.66670	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
923	2025.057.64929	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
924	2025.323.67551	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
925	2025.052.65928	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
926	2025.066.65344	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
927	2025.078.66673	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
928	2025.050.65082	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
929	2025.092.68436	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
930	2025.280.68094	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
931	2025.014.66480	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
932	2025.020.66656	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
933	2025.283.67030	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
934	2025.263.66263	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
935	2025.267.68409	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	120.000,00
936	2025.078.66679	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
937	2025.033.67884	PARAGUAÇU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
938	2025.010.67198	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	416.278,00
939	2025.258.66415	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
940	2025.057.64736	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
941	2025.063.64633	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
942	2025.014.66481	PARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

943	2025.019.66681	PARANAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
944	2025.092.68178	PARANAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
945	2025.289.63598	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
946	2025.323.67536	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
947	2025.092.68243	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
948	2025.032.65455	PARISI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
949	2025.073.65522	PATROCÍNIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
950	2025.322.67709	PAULICÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
951	2025.052.65911	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
952	2025.092.68179	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
953	2025.089.64553	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
954	2025.052.65891	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
955	2025.076.67542	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
956	2025.019.68465	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
957	2025.286.64661	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
958	2025.092.68235	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
959	2025.280.68073	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
960	2025.274.67719	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
961	2025.291.68562	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
962	2025.040.67417	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
963	2025.268.66917	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
964	2025.285.63988	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
965	2025.016.64767	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
966	2025.268.66918	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
967	2025.062.66135	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
968	2025.287.63726	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
969	2025.020.66457	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

970	2025.050.68137	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
971	2025.019.67794	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
972	2025.033.67886	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
973	2025.059.63487	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
974	2025.286.64660	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
975	2025.092.68181	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
976	2025.256.64848	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
977	2025.057.65005	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
978	2025.055.66204	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
979	2025.279.64194	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
980	2025.287.63788	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
981	2025.089.64554	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
982	2025.322.67729	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
983	2025.067.64695	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
984	2025.069.65585	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
985	2025.020.63932	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
986	2025.010.67199	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
987	2025.273.66850	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
988	2025.286.64669	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
989	2025.014.66482	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
990	2025.052.65898	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
991	2025.076.67550	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
992	2025.062.65993	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
993	2025.007.63524	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	5.000.000,00
994	2025.322.67510	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
995	2025.053.68820	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
996	2025.278.65529	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

997	2025.282.67381	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
998	2025.005.68012	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
999	2025.323.67549	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1000	2025.078.66685	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1001	2025.289.63600	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1002	2025.033.67891	PIRAJUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1003	2025.008.65203	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1004	2025.258.66373	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1005	2025.040.67426	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1006	2025.259.65379	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1007	2025.268.66919	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1008	2025.068.64619	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	370.000,00
1009	2025.092.68432	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1010	2025.010.67202	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1011	2025.073.65520	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1012	2025.286.64675	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1013	2025.268.66920	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1014	2025.092.68185	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1015	2025.107.68408	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1016	2025.040.68881	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1017	2025.259.65386	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1018	2025.032.65453	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1019	2025.033.68156	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1020	2025.078.66688	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1021	2025.263.66258	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1022	2025.029.65648	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1023	2025.041.67480	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	900.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1024	2025.059.63489	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1025	2025.063.64643	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1026	2025.290.66329	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1027	2025.033.67895	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1028	2025.268.66921	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1029	2025.089.64555	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1030	2025.078.66694	PONGAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1031	2025.107.68410	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1032	2025.056.67849	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	700.000,00
1033	2025.069.65586	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1034	2025.019.68464	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1035	2025.076.67557	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1036	2025.019.68457	PONTES GESTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1037	2025.092.68187	POPULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1038	2025.256.64849	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	179.600,00
1039	2025.050.67797	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1040	2025.069.65578	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1041	2025.289.63601	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1042	2025.053.68793	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1043	2025.005.68013	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1044	2025.016.64760	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1045	2025.278.65530	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1046	2025.005.68014	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1047	2025.071.64051	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1048	2025.076.66635	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1049	2025.089.64556	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1050	2025.322.67716	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1051	2025.107.68411	PRADÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1052	2025.073.65719	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1053	2025.256.64853	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1054	2025.323.67548	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1055	2025.067.65753	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1056	2025.292.64330	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1057	2025.014.66484	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1058	2025.018.65974	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1059	2025.019.66683	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1060	2025.283.67021	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	290.000,00
1061	2025.283.67733	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1062	2025.092.68189	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1063	2025.092.68237	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1064	2025.322.67736	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	125.000,00
1065	2025.278.65630	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1066	2025.279.64173	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1067	2025.092.68191	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1068	2025.059.63453	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1069	2025.060.64596	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1070	2025.073.65502	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1071	2025.057.64733	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1072	2025.068.64417	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1073	2025.078.66696	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1074	2025.083.68925	PROMISSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1075	2025.092.68193	PROMISSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1076	2025.256.64854	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	129.605,00
1077	2025.069.65587	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1078	2025.322.67721	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	110.000,00
1079	2025.033.67913	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1080	2025.092.68241	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1081	2025.029.66335	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1082	2025.325.66349	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1083	2025.078.66699	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1084	2025.084.67012	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	101.278,00
1085	2025.289.63602	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1086	2025.014.66485	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1087	2025.278.64907	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1088	2025.068.64423	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1089	2025.092.68229	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1090	2025.066.65316	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1091	2025.068.66572	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	480.000,00
1092	2025.078.66701	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
1093	2025.323.67527	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1094	2025.278.67622	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1095	2025.073.65538	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1096	2025.286.64679	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1097	2025.030.65228	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1098	2025.033.68299	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1099	2025.274.67760	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1100	2025.007.63874	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1101	2025.021.64152	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1102	2025.279.64178	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1103	2025.072.65994	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1104	2025.289.63603	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1105	2025.278.64908	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1106	2025.005.68018	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1107	2025.030.65229	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1108	2025.040.68861	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1109	2025.078.66704	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1110	2025.089.64716	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1111	2025.323.67547	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1112	2025.014.66486	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1113	2025.177.65929	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1114	2025.016.64842	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1115	2025.055.66214	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1116	2025.055.66279	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1117	2025.326.68353	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.200.000,00
1118	2025.285.63694	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1119	2025.092.68245	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1120	2025.107.68413	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1121	2025.056.67852	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1122	2025.066.65318	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1123	2025.025.66592	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1124	2025.263.65191	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1125	2025.271.68875	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1126	2025.322.67654	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1127	2025.033.68427	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1128	2025.073.65503	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1129	2025.290.66327	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1130	2025.016.64773	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1131	2025.055.66205	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1132	2025.066.65319	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1133	2025.263.66261	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
1134	2025.285.64225	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1135	2025.072.65996	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1136	2025.284.63592	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1137	2025.092.68195	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1138	2025.289.63604	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1139	2025.018.65980	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1140	2025.050.68683	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1141	2025.068.64421	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1142	2025.073.65527	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1143	2025.286.64657	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1144	2025.089.64557	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1145	2025.291.68891	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1146	2025.269.68754	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1147	2025.073.67717	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1148	2025.092.68439	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1149	2025.057.64734	SAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1150	2025.078.66705	SAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1151	2025.033.68431	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1152	2025.075.67221	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1153	2025.040.67414	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1154	2025.078.66707	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1155	2025.322.68638	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1156	2025.076.67540	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1157	2025.292.64332	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1158	2025.060.64605	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1159	2025.065.66094	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1160	2025.084.67138	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1161	2025.177.65931	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1162	2025.284.64706	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1163	2025.014.66490	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1164	2025.092.68197	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1165	2025.014.66492	SANTA ADÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1166	2025.073.65720	SANTA BÁRBARA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1167	2025.107.68414	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1168	2025.013.66118	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1169	2025.032.65443	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1170	2025.278.64979	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1171	2025.062.66030	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1172	2025.089.64558	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1173	2025.021.64153	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
1174	2025.089.64559	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1175	2025.265.64828	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1176	2025.258.66380	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1177	2025.035.65002	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1178	2025.271.68901	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1179	2025.053.68836	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	183.139,00
1180	2025.069.65588	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1181	2025.032.65446	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1182	2025.055.66206	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1183	2025.265.64829	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1184	2025.279.64179	SANTA MERCEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1185	2025.289.63606	SANTA MERCEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1186	2025.107.68415	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1187	2025.056.67986	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1188	2025.059.63950	SANTA RITA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1189	2025.014.66493	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1190	2025.107.68416	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1191	2025.075.63869	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1192	2025.059.63484	SANTANA DA PONTE PENSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1193	2025.068.64419	SANTO ANASTÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1194	2025.290.66326	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	5.000.000,00
1195	2025.018.65984	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
1196	2025.271.68880	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1197	2025.275.68395	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1198	2025.107.68417	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1199	2025.007.63915	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1200	2025.013.66119	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1201	2025.258.66403	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1202	2025.052.65892	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1203	2025.076.66757	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1204	2025.067.64698	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1205	2025.052.65893	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1206	2025.076.66756	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1207	2025.005.68019	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1208	2025.107.68634	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1209	2025.323.67601	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1210	2025.057.67963	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
1211	2025.325.67053	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1212	2025.071.64037	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1213	2025.014.66494	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1214	2025.019.67795	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1215	2025.271.68897	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1216	2025.285.64242	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1217	2025.050.64761	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1218	2025.018.65986	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	2.000.000,00
1219	2025.271.68935	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1220	2025.281.69011	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1221	2025.091.65415	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1222	2025.092.68428	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1223	2025.275.68393	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1224	2025.055.66207	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1225	2025.055.66211	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1226	2025.055.66212	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1227	2025.326.66941	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1228	2025.070.66139	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1229	2025.282.67348	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1230	2025.322.68859	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1231	2025.052.65947	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1232	2025.058.67850	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1233	2025.066.65320	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1234	2025.087.66176	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1235	2025.050.65085	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1236	2025.050.68338	SÃO JOÃO DE IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1237	2025.263.65182	SÃO JOÃO DO PAU DALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1238	2025.089.64560	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1239	2025.029.66146	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1240	2025.063.64631	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1241	2025.322.68854	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1242	2025.020.64023	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1243	2025.271.68849	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1244	2025.278.65293	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1245	2025.009.66911	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1246	2025.040.67428	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1247	2025.041.67474	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1248	2025.324.66149	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1249	2025.053.68816	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1250	2025.268.66922	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1251	2025.275.68434	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1252	2025.063.64627	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1253	2025.016.65780	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1254	2025.323.67545	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1255	2025.273.65547	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1256	2025.005.68025	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1257	2025.177.65952	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1258	2025.014.66543	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1259	2025.035.65026	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	233.278,00
1260	2025.038.64407	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1261	2025.038.64438	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1262	2025.324.66154	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1263	2025.273.67696	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
1264	2025.273.67701	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	1.000.000,00
1265	2025.055.66215	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1266	2025.055.66217	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1267	2025.055.66218	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1268	2025.055.66221	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1269	2025.055.66222	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1270	2025.055.66223	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1271	2025.055.66224	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1272	2025.055.66225	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1273	2025.278.64838	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1274	2025.067.65328	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1275	2025.175.68929	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1276	2025.069.65672	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.555.000,00
1277	2025.070.65296	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1278	2025.070.65297	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1279	2025.070.65301	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1280	2025.070.65682	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1281	2025.282.67771	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1282	2025.073.65536	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	183.140,00
1283	2025.286.64944	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1284	2025.286.64946	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1285	2025.286.64949	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1286	2025.286.64950	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1287	2025.286.64951	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1288	2025.286.64954	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1289	2025.286.64957	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1290	2025.286.64960	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1291	2025.286.64962	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	143.139,00
1292	2025.286.64964	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
1293	2025.286.64985	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1294	2025.268.66927	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1295	2025.323.67556	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1296	2025.107.68426	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1297	2025.040.68732	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1298	2025.065.66036	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1299	2025.066.65347	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1300	2025.066.67948	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	133.139,00
1301	2025.289.63611	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1302	2025.025.66684	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1303	2025.325.66341	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1304	2025.325.67070	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1305	2025.281.69004	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1306	2025.018.65997	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1307	2025.032.65444	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1308	2025.076.67554	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1309	2025.107.68418	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1310	2025.075.63883	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1311	2025.266.63469	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	3.000.000,00
1312	2025.016.64746	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1313	2025.066.65321	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1314	2025.067.65059	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1315	2025.287.63728	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
1316	2025.287.65594	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	383.139,00
1317	2025.005.68027	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1318	2025.256.64863	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1319	2025.018.65992	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	220.000,00
1320	2025.065.66058	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1321	2025.289.63612	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1322	2025.005.68043	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1323	2025.323.67543	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1324	2025.289.63613	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1325	2025.019.68725	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1326	2025.107.68421	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1327	2025.056.67931	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1328	2025.092.68213	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1329	2025.107.68422	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1330	2025.259.65382	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1331	2025.279.64174	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1332	2025.107.68423	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1333	2025.016.65690	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1334	2025.032.65469	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1335	2025.040.68877	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1336	2025.279.64193	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1337	2025.007.63525	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1338	2025.010.67231	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1339	2025.016.64770	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1340	2025.256.64839	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1341	2025.323.67529	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1342	2025.273.65548	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1343	2025.071.64054	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1344	2025.084.67045	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1345	2025.019.68586	SEVERÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1346	2025.057.66583	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1347	2025.063.65223	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1348	2025.076.66755	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1349	2025.092.68198	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1350	2025.269.68738	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1351	2025.259.65393	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1352	2025.057.66241	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	440.000,00
1353	2025.286.64658	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1354	2025.322.68621	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1355	2025.046.68059	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1356	2025.278.65633	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1357	2025.073.67725	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1358	2025.288.67470	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1359	2025.019.68467	SUZANÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1360	2025.010.67232	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1361	2025.016.64774	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1362	2025.035.65004	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1363	2025.055.66209	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1364	2025.055.66226	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1365	2025.055.66227	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1366	2025.279.65153	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1367	2025.059.63490	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1368	2025.063.64626	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
1369	2025.175.68936	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1370	2025.019.66686	TABAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1371	2025.072.66012	TABAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1372	2025.032.65440	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1373	2025.052.65922	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1374	2025.265.64847	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1375	2025.009.66912	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1376	2025.025.63853	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1377	2025.269.64456	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
1378	2025.271.68860	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	270.000,00
1379	2025.040.68712	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1380	2025.324.66153	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1381	2025.047.63812	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
1382	2025.053.68828	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1383	2025.055.66208	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1384	2025.055.66210	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1385	2025.057.64939	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1386	2025.279.65277	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1387	2025.289.63615	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1388	2025.268.66929	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1389	2025.323.67541	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1390	2025.030.65236	TAIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1391	2025.050.68541	TAIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1392	2025.050.68544	TAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1393	2025.019.68727	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1394	2025.052.65948	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1395	2025.062.66130	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	485.000,00
1396	2025.292.64346	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1397	2025.033.68030	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1398	2025.057.66276	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1399	2025.279.64191	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1400	2025.283.67020	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	393.139,00
1401	2025.016.64769	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1402	2025.071.64055	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1403	2025.289.63616	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1404	2025.052.65987	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1405	2025.058.67855	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1406	2025.076.66718	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1407	2025.259.68331	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1408	2025.062.66099	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1409	2025.067.65754	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1410	2025.087.65822	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1411	2025.005.68046	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1412	2025.177.66612	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1413	2025.177.66614	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1414	2025.084.67054	TAQUARIVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1415	2025.014.66546	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1416	2025.050.68697	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1417	2025.057.66233	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	540.000,00
1418	2025.057.64728	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1419	2025.078.66709	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1420	2025.263.65189	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	380.000,00
1421	2025.005.68047	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1422	2025.258.66371	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1423	2025.065.66066	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	350.000,00
1424	2025.065.66067	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1425	2025.084.67041	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1426	2025.288.67492	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1427	2025.289.63617	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1428	2025.274.67663	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1429	2025.057.66189	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1430	2025.057.66278	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1431	2025.059.63501	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1432	2025.062.66070	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1433	2025.066.67949	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1434	2025.072.66013	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1435	2025.177.66034	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1436	2025.289.63618	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1437	2025.291.68547	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1438	2025.018.65989	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1439	2025.050.68711	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1440	2025.068.66574	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1441	2025.072.66015	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1442	2025.078.66710	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1443	2025.092.68239	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1444	2025.075.67235	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1445	2025.005.68049	TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1446	2025.286.64662	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1447	2025.084.67151	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1448	2025.289.63619	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1449	2025.265.64850	TRABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
1450	2025.325.68753	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1451	2025.289.63605	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1452	2025.029.66117	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1453	2025.073.65507	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1454	2025.020.63929	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1455	2025.263.66262	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1456	2025.089.64568	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1457	2025.018.66000	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1458	2025.019.66689	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1459	2025.059.63452	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1460	2025.092.68199	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1461	2025.029.66138	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1462	2025.284.63594	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1463	2025.005.68390	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1464	2025.010.67233	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1465	2025.052.65936	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1466	2025.055.66228	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1467	2025.285.64224	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1468	2025.286.64670	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1469	2025.014.66548	UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1470	2025.067.64694	UNIÃO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1471	2025.050.65025	URÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
1472	2025.033.67901	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1473	2025.078.66712	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1474	2025.014.66549	URUPÊS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1475	2025.009.66913	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1476	2025.019.66692	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1477	2025.040.67421	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1478	2025.259.68340	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1479	2025.072.66017	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1480	2025.057.65061	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1481	2025.322.67712	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	220.000,00
1482	2025.289.63620	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

1483	2025.322.68852	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
1484	2025.013.66122	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1485	2025.324.66152	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
1486	2025.066.65322	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1487	2025.087.66173	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1488	2025.258.66406	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1489	2025.269.68744	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1490	2025.052.66504	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1491	2025.292.64349	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1492	2025.273.65552	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1493	2025.268.66940	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1494	2025.089.64717	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1495	2025.322.68635	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1496	2025.052.65937	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1497	2025.066.65327	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1498	2025.066.67954	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	240.000,00
1499	2025.069.65595	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.011.278,00
1500	2025.278.64943	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1501	2025.019.68458	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1502	2025.053.68822	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1503	2025.065.66069	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1504	2025.019.66695	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1505	2025.087.65828	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1506	2025.029.65650	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
			TOTAL ----->	429.851.614,04	

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.05.30.1.1.36.1.220.1114983
em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.010.67202
Valor: R$ 200.000,00
Objeto: Manutenção de oficina mecânica – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento 3.3.90.39).
Deputado Estadual: André Prado
Secretaria Municipal de Saúde – Pirassununga/SP

A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade e a relevância da aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.010.57202, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP, com o objetivo de custear despesas relacionadas à **manutenção da oficina mecânica**, especificamente por meio da contratação de **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, conforme o elemento de despesa 3.3.90.39.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por uma ampla frota de veículos que atendem às demandas diárias do transporte sanitário, incluindo ambulâncias, veículos de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), transporte de insumos e apoio logístico às unidades de saúde do município. Com o aumento constante da demanda por serviços de saúde, especialmente após o período pandêmico e diante da crescente procura por atendimentos especializados em outras cidades, houve um acréscimo significativo na utilização e desgaste dos veículos da frota.

Nesse contexto, **a manutenção preventiva e corretiva dos veículos torna-se fundamental para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população**, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando a integridade dos pacientes transportados e dos profissionais da saúde.

Diante da **alta demanda existente e da limitação de recursos próprios para atender de forma eficiente a manutenção da frota**, a aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar permitirá à administração municipal reforçar a capacidade operacional da oficina mecânica, por meio da contratação de empresas especializadas, promovendo agilidade nos consertos, redução do tempo de inatividade dos veículos e, por consequência, melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

Assim, a utilização dos recursos conforme o objeto proposto é plenamente justificada, alinhando-se às necessidades reais do município e contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços de saúde públicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga.

SOLANGE APARECIDA MARTINS: 03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-10 08:39:57
Foxit Reader Versão: 9.7.1

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Pirassununga, 02 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP
CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº 3522/2025

Assunto: Retificação de Classificação e Finalidade da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520

Encaminhamos para as devidas providências a retificação da **classificação e finalidade da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.073.65520**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP.

Inicialmente, a emenda foi vinculada à aquisição de **pneus para a frota da saúde**, classificados no **elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo**. No entanto, após análise da documentação e das normas que regem a transferência dos recursos, identificamos que se trata de **emenda de natureza de investimento**, cuja aplicação deve se dar exclusivamente na **aquisição de bens permanentes (patrimoniáveis)**.

Dessa forma, solicita-se:

1. A retificação da finalidade do recurso, para que seja compatível com a natureza de investimento;
2. A reclassificação da dotação orçamentária para o Grupo de Investimentos, de acordo com as exigências legais;
3. A exclusão da destinação inicial para aquisição de pneus, cuja despesa se enquadra como material de consumo e, portanto, incompatível com a natureza da emenda.

Diante disso, **a emenda será mantida no Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar, porém com a devida reclassificação para o Grupo de Despesa– Investimentos**, respeitando a exigência de aplicação em bens permanentes (patrimoniáveis).

Informamos ainda que o **novo objeto será definido por esta Secretaria conforme as demandas prioritárias da área da saúde**, garantindo a adequada aplicação do recurso e o atendimento das normas legais.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências complementares.

Pirassununga, 18 de julho de 2025

SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16746299000111, OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.18 08:05:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Solange Aparecida Martins
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.286.64675
Valor: R$ 100.000,00
Objeto: Aquisição de Material de Consumo para o PSF – Enfermagem (Elemento de Despesa 3.3.90.30)
Autoria: Deputado Estadual Simão Pedro
Secretaria Municipal de Saúde – Pirassununga/SP

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.286.64675, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Estadual Simão Pedro, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga/SP** para a **aquisição de materiais de consumo utilizados pelas equipes de enfermagem do Programa Saúde da Família (PSF)**, conforme o elemento de despesa 3.3.90.30.

As equipes do PSF desempenham um papel essencial na Atenção Básica, realizando atendimentos de prevenção, promoção da saúde, acompanhamento de pacientes crônicos, ações de vacinação, curativos, coleta de exames, visitas domiciliares, entre outras atividades. Todo esse trabalho depende diretamente da disponibilidade de materiais de enfermagem, como luvas, seringas, gazes, máscaras, aventais, testes rápidos, entre outros insumos essenciais.

Com o crescimento da demanda por atendimentos nas unidades básicas de saúde, aliado ao aumento no número de usuários acompanhados pelas equipes do PSF, **tem se tornado cada vez mais difícil atender com recursos próprios a reposição contínua desses materiais**, o que compromete a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados.

Dessa forma, a destinação desta emenda é extremamente oportuna e necessária, pois permitirá o fortalecimento das ações das equipes de enfermagem, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções, **melhorando o atendimento à população e reduzindo os riscos de desassistência**.

Assim, a aplicação do recurso previsto na Emenda nº 2025.286.64675 está plenamente justificada diante da **alta demanda, da essencialidade dos materiais de enfermagem para o funcionamento do PSF**, e da contribuição direta à ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde ofertados no município de Pirassununga.

SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.19 10:05:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Pirassununga, 16 de maio de 2025

GOVERNO

G3351410055377901
14/01/2025 10:09:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	64688-1SIGTV353930120240004 GND4
Período do extrato	12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.734.399.000.001	300.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
11/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	300.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3351410055377901
14/01/2025 10:10:30

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	163-5
Conta	64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
11/12/2024	APLICAÇÃO	300.000,00			228.114,356226	1,315129854	228.114,356226
31/12/2024	SALDO ATUAL	301.288,79			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	300.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.288,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.288,79
SALDO ATUAL =	301.288,79

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3351410055377901
14/01/2025 10:09:54

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	64688-1SIGTV353930120240004 GND4
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	302.192,86C
Saldo	302.192,86C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/02/2025

Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	302.192,86

```
------------------------------------------------
        *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3351410055377901
14/01/2025 10:10:40

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	163-5
Conta	64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	301.288,79			228.114,356226		
14/01/2025	SALDO ATUAL	302.192,86			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	301.288,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	904,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	904,07
SALDO ATUAL =	302.192,86
Disponível p/ Resg =	302.192,86
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/12/2024	909.016.311	300.000,00	228.114,356226	228.114,356226

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
14/01/2025	1,324742823

Rentabilidade

No mês	0,3000
No ano	0,3000
Últimos 12 meses	8,0065

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/01/2025 - Cota: 1,324742823

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Balancete Contábil

Exercício 2025

Período: 16/06/2025 até 16/06/2025

Unid. Orçamental: Município de Pirassununga
Unid. Gestora: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Conta Contábil / Descrição		Saldo Inicial		Movimento Débito		Movimento Crédito		Saldo Atual
		Do Exercício	Do Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.1.1.1.1.19.00.02.04.26	64688-1 - 202444610001 - FMAS GND 4 - Casa São	301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D
TCE 72933 1 001 00163 5 64688 1 02 8000204		*1.288,79 D*	*13.191,17 D*	*0,00*	*11.902,38*	*0,00*	*0,00*	*13.191,17 D*
TCE 72934 1 001 00163 5 64688 1 05 8000204		*300.000,00 D*	*300.000,00 D*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*0,00*
TCE 96318 1 001 00163 5 64688 1 05 8000211		*0,00*	*0,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00 D*
		301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D
	Totais:	301.288,79 D	313.191,17 D	300.000,00	311.902,38	300.000,00	300.000,00	313.191,17 D

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Comunicação Interna nº 70/2025 – SME

Pirassununga, 07 de fevereiro de 2025.

Justificativa:

A presente proposição tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Essa medida é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades educacionais, evitando a paralisação de serviços essenciais e atendendo à crescente demanda de insumos ao longo do ano letivo.

Durante a execução orçamentária, foi identificado que as previsões iniciais para o consumo de materiais não serão suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. A falta de recursos na rubrica específica comprometeria a continuidade de serviços indispensáveis, como, por exemplo, o fornecimento regular de materiais de limpeza para as escolas, o que é fundamental para minimizar a proliferação de agentes patogênicos e garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento educacional.

A suplementação solicitada viabilizará a aquisição de materiais de consumo essenciais, como papel sulfite, toners, material escolar, material de escritório, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, entre outros. Esses itens são fundamentais para o funcionamento das unidades educacionais, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento adequado à comunidade escolar.

Considerando a relevância e a urgência dessa proposta, solicitamos a aprovação da suplementação orçamentária, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A aprovação deste Projeto de Lei é de extrema importância para que a Secretaria Municipal de Educação possa garantir a qualidade e a higiene nos estabelecimentos de ensino, criando um ambiente seguro e saudável para a educação de nossas crianças.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na melhoria contínua dos serviços educacionais oferecidos à população.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DEL NERO
Data: 07/02/2025 14:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Del Nero
Secretário Municipal de Educação

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G335071040696813071
07/01/2025 11:08:50

Cliente

Agência	163-5
Conta	52895-1 PM PIRASSUNUNGA-QUOTA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	3.896.601,47				2.970.396,917829		
02/12/2024	RESGATE	33.363,89				25.425,403926	1,312226547	2.944.971,513903
	Aplicação 19/06/2023	33.363,89				25.425,403926		
03/12/2024	RESGATE	790,40				602,178904	1,312566739	2.944.369,334999
	Aplicação 19/06/2023	790,40				602,178904		
04/12/2024	RESGATE	32.753,57				24.944,551640	1,313055070	2.919.424,783359
	Aplicação 19/06/2023	32.753,57				24.944,551640		
05/12/2024	RESGATE	58.723,59				44.708,795056	1,313468411	2.874.715,988303
	Aplicação 19/06/2023	58.723,59				44.708,795056		
06/12/2024	RESGATE	36.768,33				27.984,498112	1,313882059	2.846.731,490191
	Aplicação 19/06/2023	36.768,33				27.984,498112		
09/12/2024	RESGATE	125.065,27				95.157,623902	1,314295848	2.751.573,866289
	Aplicação 19/06/2023	125.065,27				95.157,623902		
10/12/2024	RESGATE	3.714,88				2.825,618582	1,314713891	2.748.748,247707
	Aplicação 19/06/2023	3.714,88				2.825,618582		
11/12/2024	RESGATE	21.331,55				16.220,109319	1,315129854	2.732.528,138388
	Aplicação 19/06/2023	21.331,55				16.220,109319		
12/12/2024	RESGATE	25.194,39				19.152,328362	1,315474000	2.713.375,810026
	Aplicação 19/06/2023	25.194,39				19.152,328362		
13/12/2024	RESGATE	5.633,50				4.280,836485	1,315981122	2.709.094,973541
	Aplicação 19/06/2023	5.633,50				4.280,836485		
16/12/2024	RESGATE	14.932,16				11.342,992891	1,316421525	2.697.751,980650
	Aplicação 19/06/2023	13.049,18				9.912,614260		
	Aplicação 17/07/2023	1.882,98				1.430,378631		
17/12/2024	RESGATE	15.473,28				11.750,152888	1,316857759	2.686.001,827762
	Aplicação 17/07/2023	15.473,28				11.750,152888		
18/12/2024	RESGATE	35.273,16				26.776,925122	1,317296883	2.659.224,902640
	Aplicação 17/07/2023	35.273,16				26.776,925122		
19/12/2024	RESGATE	186.070,80				141.205,191670	1,317733419	2.518.019,710970
	Aplicação 17/07/2023	186.070,80				141.205,191670		
20/12/2024	RESGATE	76.623,21				58.128,506860	1,318169245	2.459.891,204110
	Aplicação 17/07/2023	76.623,21				58.128,506860		
31/12/2024	SALDO ATUAL	3.248.974,13				2.459.891,204110		2.459.891,204110

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.896.601,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	671.711,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.084,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.084,64
SALDO ATUAL =	3.248.974,13

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH393763 MATHEUS LYON DA CUNHA MESSIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PIRASSUNUNGA, SP	0334	7869	07/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	30.560.578/0001-63	0006.000000672006-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.342.917,80C	3.879.035,588608
Aplicações	225.484,12C	200.473,274719
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.061,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.597.463,69C	4.079.508,863327
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
20 / 12	APLICACAO	225.484,12C	200.473,274719

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G335041604972742009
04/04/2025 16:13:30

Cliente

Agência	163-5
Conta	60710-X TRANSF ESPECIAIS-3539301
Mês/ano referência	ABRIL/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	110.852,58			82.107,144956		
04/04/2025	SALDO ATUAL	111.031,46			82.107,144956		82.107,144956

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	110.852,58
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	178,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	178,88
SALDO ATUAL =	111.031,46
Disponível p/ Resg =	111.031,46
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
12/12/2023	909.016.312	100.000,00	82.107,144956	82.107,144956

Valor da Cota

31/03/2025	1,350096658
04/04/2025	1,352275294

Rentabilidade

No mês	0,1613
No ano	2,3846
Últimos 12 meses	8,3022

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 04/04/2025 - Cota: 1,352275294

Transaçao efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335041604972742008
04/04/2025 16:12:39

Cliente - Conta atual

Agência	163-5
Conta corrente	60710-X TRANSF ESPECIAIS-3539301
Período do extrato	de 01 / 04 / 2025 até 04 / 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	111.031,46 C
Saldo	111.031,46 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	111.031,46

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

Comunicação Interna(C.I) nº 354/2024
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
À SEÇÃO DE TESOURARIA
Dar ciência à Seção de Contabilidade

Solicitação: Correção de recursos financeiros Federais– Receitas (Tesouraria)- Portaria nº PORTARIA GM/MS Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Encaminhamos os autos informando que na data de 31/10/2024 foi publicado no Diário Oficial Imprensa Nacional nº 211 Seção 1 – p.353 a PORTARIA GM/MS Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar a recomposição financeira dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Diante do exposto anexamos aos autos cópia da portaria em fls. 29 e informamos que a partir da data de publicação os CAPS credenciados do município passaram a receber o total de:

CAPS I - R$ 42.994,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais;
CAPSi - R$ 48.804,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais) mensais;
CAPS AD - R$ 60.424,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais;

Total R$ 152.222,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

Favor corrigir a arrecadação a partir da entrada do aumento do recurso em caixa. Portaria diz, a partir do 11º mês do ano (2024), porém o valor ainda não caiu, possivelmente cairá retroativo.

Em anexo a portaria que consigna este favor

Origens dos valores(mensais)/Anuais

Total Mensal: de R$ 127.382,00 (mensal) para 152.222,00
Anual: de R$ 1.528.584 para R$1.826.664

BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA: 44160049826

Assinado digitalmente por BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA:44160049826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA: 44160049826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.06 09:45:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA

CONTADOR – CRC SP 332670-O-0

Pirassununga, 06 de Dezembrode 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saúde@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente solicitação de envio do Projeto de Lei visa promover a alteração no orçamento vigente do Município de Pirassununga, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 6.267, de 24 de dezembro de 2024. Essa portaria estabelece a transferência de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, destinados a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, no montante de R$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais), têm como finalidade específica o financiamento de **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no âmbito das ações de Média e Alta Complexidade, notadamente para o fortalecimento dos serviços prestados pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A suplementação orçamentária se faz necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados de saúde mental, possibilitando:

1. **Ampliação do atendimento especializado** aos usuários que necessitam de acompanhamento contínuo;
2. **Fortalecimento das equipes multiprofissionais** que atuam nos CAPS;
3. **Garantia da qualidade e regularidade dos serviços contratados**, mediante a disponibilização de recursos para o pagamento de prestadores de serviços e fornecedores essenciais ao funcionamento das unidades.

Ressaltamos que a utilização desses recursos está alinhada às diretrizes e prioridades estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Mental e representa um importante incremento no cuidado à população que necessita de atenção especializada no nosso município.

Diante do exposto, solicitamos o especial obséquio dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme Protocolo nº 3430 de 2024, permitindo assim que os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde sejam devidamente incorporados ao orçamento municipal, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços de saúde à população.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Data: 21/01/2025 14:27:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLANGE APARECIDA MARCIA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 211 - DOU – 31/10/2024 - Seção 1 – p.353

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar a recomposição financeira dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Seção III do Capítulo III do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 999. Fica instituído recursos para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados pelo Ministério da Saúde, Os valores são destinados ao custeio das ações de atenção psicossocial realizadas, conforme descrição a seguir, por tipo de serviço:

I - CAPS I - R$ 42.994,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais;

II - CAPS II - R$ 50.257,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais) mensais;

III - CAPS III - R$ 127.797,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais) mensais;

IV - CAPSi - R$ 48.804,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais) mensais;

V - CAPS AD - R$ 60.424,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais; e

VI - CAPS AD III - R$ 159.492,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) mensais.

....." (NR)

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br